

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e 1 dezesseis minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 2 3 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, nas dependências do Auditório do 4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação São Paulo - SP, sob a presidência do Vice-Presidente no exercício da 5 presidência Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho 6 7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias Gustavo Augusto Bertoni Rodrigues 8 9 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Vice-Presidente do Crea-SP no exercício da presidência Eng. Eletric. e Eng. Seg. 10 11 Trab. Edson Navarro acompanhado da Senhora Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo UNIVESP Prof.ª Dra. Maria Alice 12 Carraturi Pereira e do Prof. Dr. Edson Capello Souza, neste ato representando o 13 14 Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho -UNESP, o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Civ. Carlos Eduardo de 15 16 17 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da presidência Edson 18 Navarro cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum 19 20 Presentes os(as) Conselheiros(as): Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, 21 Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo 22 Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Alex 23 Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de 24 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, 25 Amaro dos Santos, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís 26 Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio 27 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio 28 Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de 29 30 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida, Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita Neto, Carlos 31 Alexandre da Graca Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, 32 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde 33 de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, 34 Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino 35 Mariano, César Marcos Rizzon, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cibeli Gama 36 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio 37 Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras 38 39 Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, 40 Edelmo Edvar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison 41 Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Egberto 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, 1 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier 2 3 Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves 4 Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães 5 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo 6 7 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Haroldo Alcântara Castilho, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin 8 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, 9 Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, 10 11 João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuguerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz 12 Braguini, Joni Matos Incheglu, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, 13 14 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo 15 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo 16 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz 17 Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José 18 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato 19 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José 20 Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jurandir Fernando Ribeiro 21 Fernandes, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues 22 Nunes, Laerte Lambertini, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz 23 Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz 24 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz 25 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre 26 Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco 27 Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, 28 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, 29 30 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso 31 Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de 32 Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani 33 Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson 34 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair 35 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Patrícia Gabarra 36 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique 37 Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto 38 39 Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi 40 Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, 41 Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, 1 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo 2 3 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodolfo Fernandes 4 More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan 5 Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de 6 7 Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Thiago Laisner Prata, 8 Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, 9 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, 10 Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes 11 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, 12 Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar 13 14 Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a): Daniel Lucas de Oliveira, Luís 15 Renato Bastos Lia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Oscar Emílio Ruegger Neto, 16 17 Conselheiros(as) que justificaram ausência: Ademar Salgosa Júnior, Aline Emy 18 Takiy de Oliveira, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Elio Lopes dos Santos, Jorge 19 Luiz Silva Rocco, Jorge Moya Diez, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Lilian 20 Cristina Moreira Borges, Marcos Mansour Chebib Awad, Michele Carolina Morais 21 Maia, Patricia Barboza da Silva, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Rafael 22 Augustus de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Regis Eugênio dos Santos, 23 24 Rogério Rocha Matarucco.-.-.-.-. Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa: Alfredo Pereira de 25 Queiroz Filho, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Oswaldo José Gosmin, 26 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Zildete 27 28 Conselheiros que se encontram licenciados das funções: Benito Saes Júnior, 29 30 Carlos Consolmagno, Fernando Antonio Christini, Luiz Adolfo Albers do Marco, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Pero Tinoco, Walter Logatti Filho.-.-----31 32 Após a execução do Hino Nacional, o Vice-Presidente no exercício da presidência 33 Edson Navarro se manifesta, cumprimentando a todos nesta última Sessão 34 Plenária Ordinária do ano, comunicando, com grande prazer, a assinatura de um 35 protocolo de intenções com a UNESP e a Universidade Virtual do Estado de São 36 Paulo, para promover aos nossos profissionais alguns cursos que serão 37 ministrados em uma parceria. Esse protocolo de intenções que vamos assinar 38 39 hoje já vem sendo discutido e trabalhado através do nosso diretor, o Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, que tem um grande trabalho em cima disso e nos 40 deixou muito satisfeito em estar hoje aqui podendo fazer essa assinatura. 41 Estaremos colocando à disposição o Crea-SP e entrando junto com as duas 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

universidades para proporcionar aos nossos profissionais atualização de várias 1 maneiras. Na sequência, é passada a palavra ao Diretor do Crea-SP, Geólogo 2 Sebastião Gomes de Carvalho: "Boa tarde a todos, boa tarde engenheiro 3 4 eletricista Edson Navarro no exercício da presidência do Crea-SP, em nome de quem eu cumprimento todos os meus ilustres colegas diretores aqui na mesa. 5 Uma boa tarde aos nossos convidados Prof. Waldomiro Loyolla da Universidade 6 7 Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, o Prof. José Paes de Almeida Nogueira, Assessor do Gabinete do Magnífico Reitor da UNESP. Senhor 8 presidente agradeço a deferência que me concedeu para em nome do Crea-SP 9 saudar a Prof.^a Dra. Maria Alice Carraturi Pereira, Presidente da UNIVESP e o 10 Eng. Mec. Prof. Dr. Edson Capello Souza que nesta oportunidade representa o 11 Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini, Magnífico Reitor da UNESP, que vieram até 12 aqui, a Casa da Engenharia, para assinarem um protocolo de intenções. 13 Esclareço a todos que este protocolo é necessário para nortear as ações para 14 experimental 15 elaboração um projeto intitulado Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica nas Engenharias", cujo objetivo 16 principal é a transferência de conhecimento, a capacitação técnica e o 17 aprimoramento dos profissionais que atuam nas diferentes áreas do 18 conhecimento da engenharia. Concebido para utilizar técnicas de EAD com a 19 inclusão de aulas presenciais utilizando os polos de apoio das nossas 20 universidades parceiras. Tal projeto será desenvolvido em 5 módulos 21 independentes, mas compondo um todo com 360 horas para serem ministrados 22 na sequência indicada: 1 Módulo Inovação Tecnológica. 2 Empreendedorismo. 3 23 Ferramenta de Negócio. 4 Métodos Científicos e 5 Trabalho de Conclusão. O 24 profissional de engenharia que cursar um módulo apenas terá feito um certificado 25 de atualização, o profissional que cursar todos os módulos, todas as disciplinas e 26 apresentar o trabalho de conclusão de curso no formato exigido receberá 27 Certificado de Curso de Especialização Pós Graduação Lato Senso. E para 28 concluir esse projeto o Crea-SP não podia ter encontrado parceiros melhores e 29 mais adequados: a UNIVESP, sendo a 4ª universidade pública do Estado de São 30 Paulo, a única Universidade Virtual Pública e gratuita do Brasil e como missão 31 atuar exclusivamente com excelência no ensino superior utilizando a metodologia 32 33 de ensino EAD. Em frança expansão conta hoje para exercer suas atividades com cerca de 100 polos por todo o Estado de São Paulo. Essa distribuição geográfica 34 é estratégica para nós, para que o ensino cheque nas diferentes associações em 35 36 todos os locais do Estado. Formará suas duas primeiras turmas de engenheiros em julho de 2019 já pelo método de ensino a distância. A outra parceria é 37 composta por 34 unidades universitárias a nossa UNESP, considerada como a 38 39 universidade do interior paulista está estrategicamente presente nas 24 principais cidades de São Paulo. Mais importante ainda, atualmente cerca de 2.000 alunos 40 ingressantes escolhem um dos seus 36 cursos de engenharia, a modalidade que 41 quer cursar para que no final de 5 anos engrossar o contingente de cerca de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

25.000 formandos em engenharia. A UNESP é a universidade que entende de 1 engenharia e tem pelo menos 10 dos seus professores como conselheiros 2 representantes neste Plenário. Essas duas universidades responderão pelo 3 4 projeto pedagógico, pela validação dos cursos e por todos os aspectos legais, 5 pelos conteúdos a serem ministrados para os engenheiros. O outro parceiro de grande importância para esse projeto é o CDER com quem temos mantido 6 7 contato e abraçou essa causa e é uma das razões pela qual nós estamos fazendo 8 esse protocolo de intenções hoje. O CDER - Colégio de Entidades Regionais que congrega todos os presidentes de associações de engenharia do Estado de São 9 Paulo, ele é importante porque a partir dele que se irradia a oferta de módulos de 10 11 conhecimento desses cinco módulos para os quase 400.000 engenheiros do Sistema. Por conta da sua proximidade e facilidade de ouvir e tratar com os 12 profissionais do Sistema são essas associações que definirão os locais de aulas 13 14 presenciais dos polos próximos dos seus entornos, são elas que viabilizarão, através de convênios com as instituições de ensino superior pública. O CDER que 15 irá nos ajudar com as inscrições dos candidatos nas seleções dos locais de 16 17 inscrições, locais de provas, correções. Enfim, é um parceiro importantíssimo inclusive na análise e classificação final dos cursos. Senhores conselheiros, 18 senhores aqui presentes da mesa diretora, nós estamos falando aqui de um 19 20 projeto factível, barato, cabe no bolso do Crea-SP e diante da arquitetura que eu acabo de falar para vocês, UNESP, UNIVESP e Associações. Ele é perfeitamente 21 viável, possível de ser implementado, cabendo vontade política para implementá-22 lo. Nós estamos falando aqui de um projeto que vai questionar a formação e o 23 ensino dos nossos engenheiros e tecnólogos das nossas universidades. E eu 24 afirmo que o ensino de engenharia precisa se modernizar nas universidades e 25 que temas como inovação tecnológica, empreendedorismo etc. precisam fazer 26 parte dos currículos da engenharia. As universidades todas ensinam os 27 engenheiros a serem empregados e temos que ensiná-los hoje a serem patrões e 28 empreendedores, ou em breve teremos um sem número de desempregados nas 29 30 nossas portas. Nós não estamos falando aqui de atualização de ensino continuado, de pós-graduação lato senso para os profissionais de engenharia. 31 Estamos fazendo isso com parceiros adequados e em breve ampliaremos esse 32 33 leque de parceiros para ex-profissionais e particulares e com outras escolas públicas USP, UNICAMP etc. E eu termino dizendo a todos os presentes que esse 34 projeto é um legado importante desta Diretoria de 2017 do Crea-SP. É um legado 35 36 importante desta presidência que aprovou na última reunião e Diretoria que se trouxesse esse projeto. E poderá ser também o legado de todos vocês presentes 37 neste Conselho se quando se transformar em convênio e aqui for aprovado. Eu 38 39 acredito que esse dia de hoje pode representar no futuro um marco histórico no 40 modo de atuar e de se relacionar com os associados do sistema que deve ser a 41 Prosseguindo, fez uso da palavra a Senhora Presidente da Fundação 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, Profa. Dra. Maria Alice Carraturi Pereira: "Cumprimento aqui o Eng. Edson Navarro pelo exercício da 2 3 presidência dos Crea-SP, cumprimento também os professores Waldomiro Loyolla também engenheiro e o Sebastião que se esforçaram muito neste projeto para 4 que nós estivéssemos aqui hoje. É com muita alegria que nós, da UNIVESP, 5 estamos aqui, contamos também com a minha chefe de gabinete Carolina 6 7 Lafemina, e junto com a UNESP e o Crea-SP firmamos essa parceria. A UNIVESP como a 4ª universidade pública do Estado de São Paulo, exclusivamente 8 dedicada à educação a distância, tem tido como missão levar o ensino de 9 qualidade a toda população paulista onde nenhuma das outras universidades 10 11 está. Com isso nós entendemos que, pela educação à distância, é possível também oferecer ao Crea-SP esse acesso ao maior número de municípios no 12 Estado de São Paulo. Nós entendemos que conseguimos alcançar o maior 13 14 número de pessoas com ensino de qualidade e flexibilidade, porque sabemos que a população paulista e, principalmente os profissionais, trabalham e têm pouco 15 tempo para se dedicar ao estudo mais tradicional e o que é bastante interessante 16 é que além de trabalharmos o conteúdo de inovação, nós trabalhamos através da 17 inovação. Então são alunos, engenheiros que podem ser formados com a 18 19 flexibilidade da educação à distância por uma metodologia muito mais moderna, 20 muito mais ousada na contemporaneidade através da tecnologia. Então é o 21 conteúdo, mas também é a forma de entrega que é diferente. Nós estamos aqui para colaborar neste projeto e que nós tenhamos uma excelente jornada no 22 encaminhamento de inovação tecnológica que é a nossa missão e também no 23 empreendedorismo para todos os associados e credenciados em todo o Estado 24 de São Paulo. Obrigada pela confiança no nosso trabalho, estamos muitos felizes 25 26 Prosseguindo, fez uso da palavra o Prof. Dr. Edson Capello Sousa, representando 27 o Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" -28 UNESP: "Boa tarde a todos. Em nome do Professor Sandro Roberto Valentini 29 30 nosso Magnífico Reitor na UNESP, gostaria de justificar a sua ausência hoje, pois nós temos o Conselho Universitário ao longo do dia. Gostaria de cumprimentar a 31 Prof.^a Maria Alice, o Eng. Edson Navarro, em nome dos quais eu cumprimento 32 33 toda a mesa e toda a Plenária. Gostaria também de cumprimentar o Senhor Sebastião Carvalho, em nome do Crea-SP, o Prof. José Paes que conduziu os 34 trabalhos dentro do Gabinete, na Reitoria, e o Waldomiro Lovolla, via UNIVESP. 35 Eu sou engenheiro mecânico, fui diretor da Faculdade de Engenharia, do Campus 36 de Bauru, da Faculdade de Engenharia e diretor recentemente da Faculdade de 37 Engenharia e atualmente estou no Gabinete. Falar para essa Plenária do Crea-SP 38 39 é realmente uma honra e dizer que um projeto que envolve o Crea-SP, a UNESP e a UNIVESP não há como não ter sucesso, que envolve três instituições 40 realmente renomadas e reconhecidas cada uma em sua frente. Dizer que essa 41 inciativa, empreendedorismo, inovação para engenheiros, ela, para não dizer que 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

é imprescindível e importantíssimo, é imprescindível para nossos engenheiros. O 1 Prof. Sebastião colocou muito bem, nós precisamos formar nossos engenheiros 2 3 realmente para não ser só empregados, trabalhar em chão de fábrica, mas para 4 inovar, isso é uma iniciativa fundamental. Isso vem ao encontro dos planos de ação da UNESP. A UNESP tem trabalhado muito nessa frente junto aos nossos 5 alunos, através da nossa agência a UIN, nossa agência UNESP de Inovação. O 6 7 Centro de Empreendedorismo Universitário é uma das iniciativas. Temos buscado várias ações junto aos nossos alunos para que eles atuem em ações de inovação 8 que envolva empreendedorismo, empresas, incubadoras, nós temos vários apoios 9 nesse sentido. Então, apoiar projetos nesse sentido, participar de projeto dessa 10 natureza que envolve o Crea-SP e a UNIVESP está totalmente dentro dos nossos 11 planos e é por isso que a UNESP se sente muito honrada por estar participando 12 desse projeto e vai fazer o possível, com certeza, para que esse projeto tenha um 13 14 grande sucesso que é o que nossos engenheiros merecem e é o que nosso país merece também com essa contribuição que os engenheiros poderão dar ainda 15 mais, do que ainda faz para o nosso país. Agradeço a todos e muito obrigado.".-.-. 16 17 Procedidos aos agradecimentos e registrada a presença da Senhora Ana Carolina Lafemina, Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo 18 19 foram convidados o Senhor Vice Presidente no exercício da presidência do Crea-20 SP. Eng. Edson Navarro e os convidados da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho "UNESP" e da Universidade Virtual do Estado de São Paulo 21 "UNIVESP" para assinatura do: "Protocolo de Intenções que entre si celebram o 22 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-23 SP, a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP e a 24 Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, visando a 25 capacitação técnica e o aprimoramento profissional dos profissionais das áreas de 26 engenharia". Recomposta a mesa dos trabalhos, com os agradecimentos aos 27 ilustres representantes da UNIVESP e da UNESP, que foram convidados para 28 assistirem a Sessão Plenária do Crea-SP, caso não possuam outros 29 30 compromissos nesta tarde. A seguir, foi solicitada ao Senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP, Eng. Químico Carlos Martins Plentz, para integrar a mesa 31 32 33 Na sequência, o Vice-Presidente no exercício da presidência Edson Navarro 34 ITEM III - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 35 36 A Ata da Sessão Plenária nº 2029 (Ordinária) de 09 de novembro de 2017 foi 37 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 204 (duzentos e 38 39 quatro) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Agnaldo Vendrame, Alessandra Dutra Coelho, Alex 40 Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de 41 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Amaro dos Santos, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís 1 Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, 2 3 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, 4 Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida, Camilo 5 Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo 6 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo 7 Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu 8 Barelli, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, 9 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, 10 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, 11 Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie 12 Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, 13 14 Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, 15 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier 16 Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, 17 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez 18 19 Simon, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley 20 Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Haroldo Alcântara Castilho, Hassan Mohamad 21 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, 22 Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo 23 D'Amaro, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuguerque Andrade 24 Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, 25 Joni Matos Incheglu, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José 26 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis 27 Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de 28 Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José 29 30 Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José 31 Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jurandir Fernando Ribeiro 32 Fernandes, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues 33 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luís Renato Bastos Lia, 34 Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz 35 36 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre 37 Prado, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos 38 39 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália 40 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, 41 Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel de Paula 1 Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo 2 3 Pisani Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair 4 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo 5 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo 6 7 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael 8 Henrique Gonçalves, Rafael Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Renato 9 Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira 10 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de 11 Gouveia, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, 12 Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito 13 14 Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme 15 Gidrão, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Thiago Laisner Prata, 16 Tiago Furlanetto, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério 17 Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria 18 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Viviana Aparecida Constancio, 19 Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar 20 Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Laerte Lambertini, 21 Márcio de Almeida Pernambuco. Abstiveram-se de votar 12 (doze) Conselheiros: 22 Adriano Ricardo Galzoni, Ângelo Petto Neto, Christyan Pereira Kelmer Condé, 23 Edgar da Silva, Hirilandes Alves, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José 24 Paulo Garcia, Mário Antonio Masteguin, Newton Guenaga Filho, Rodolfo de 25 26 Em seguida, o Vice-Presidente no exercício da presidência Edson Navarro fez 27 um comunicado sobre as datas comemorativas do mês de dezembro: dia 11, "Dia 28 do Engenheiro, do Arquiteto e do Agrimensor", dia 13, "Dia do Engenheiro 29 30 Avaliador – Dia do Perito de Engenharia" e dia 14, "Dia do Engenheiro de Pesca". Parabéns a todos os profissionais por essas datas comemorativas. Vamos para o 31 ITEM IV - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E 32 33 34 Com a palavra o Diretor Administrativo Carlos Eduardo de Vilhena Paiva cumprimentou a todos e passou os seguintes informes: "1 - Ofício nº 9317 de 31 35 36 de outubro de 2017, onde a Câmara Municipal de Marília nos encaminha o "Requerimento nº 1256-2017 do Vereador Luiz Eduardo Nardi - Assunto -37 Votos de congratulações ao CREA - Conselho Regional de Engenharia 38 39 Arquiteturas, extensivos a todos os profissionais da categoria, pela passagem da celebração, em 25 de outubro - Dia do Engenheiro Civil, ocasião em que são 40 prestadas merecidas homenagens aos valorosos profissionais da Construção 41 Civil. É uma honra homenagear profissionais que impulsionam o país com seu 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

trabalho e cujo setor merece atenção especial por gerar tantos empregos e 1 estimular de maneira singular a economia nacional. Nosso reconhecimento! 2 3 Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília – R E Q U E I R O, na 4 forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje. R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, do deliberado, 5 seja dado ciência aos homenageados, à Rua Mecenas Pinto Bueno, 1207 -6 Jardim Maria Izabel - Marília, SP - CEP: 17516-030. S. S. Dr. Lourenço de 7 Almeida Senne. Luiz Eduardo Nardi – Vereador – PR". 2 – Ofício Circular nº 3902 8 de 08 de novembro de 2017, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: 9 PL-2097/2017, Processo: CF-2988/2017, Interessado: Sistema Confea/Crea, 10 Ementa: Aprova, com fulcro na Resolução nº 1.034, de 2011, o projeto de 11 resolução em anexo que "Dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e 12 serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.". Em seguida, 13 14 procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram a sua ausência e dos 15 Às quinze horas e um minuto o Conselheiro José Júlio Joly Júnior solicitou licença 16 17 Na sequência, o Vice-Presidente no exercício da presidência Edson Navarro 18 passou para o item V da pauta.-.--.--. 19 20 ITEM V – COMUNICADOS;--------Fazendo uso da palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência Edson 21 Navarro passou aos Comunicados da Presidência: "1. O Presidente do Crea-SP, 22 em cumprimento ao disposto no artigo 90, inciso XXXVIII do Regimento, dá 23 ciência ao Plenário da indicação dos novos representantes do Crea-SP para 24 compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no biênio de 25 2016/2018: Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Alan 26 Perina Romão (como Titular) e Engenheiro Civil e Geólogo Fábio Augusto Gomes 27 Vieira Reis (como Suplente). 2. Da mesma forma, dá ciência ao Plenário da 28 indicação da profissional Engenheira Civil Cibele Gama Monteverde (como Titular) 29 30 e da Engenheira Civil Patricia Barboza da Silva (na qualidade de Suplente) para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, no biênio de 2016/2018. 3. 31 Ofício Circular nº 4145 de 27 de novembro de 2017, onde o Confea nos 32 encaminha cópia da Decisão da Seção Judiciária do Distrito Federal 9ª Vara 33 Federal Cível da SJDF. "Assunto: Deferimento de Liminar: 1. Informamos acerca 34 do recebimento da decisão liminar proferida nos autos do processo 1015587-35 36 69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do Confea, conforme transcrita: "(...) DEFIRO A TUTELA DE URGENCIA, para determinar 37 que o CONFEA se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações 38 39 dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou 40 engenheiros-agrônomos". 2. Informa-se que por determinação legal o Confea, 41 deve cumprir imediatamente a decisão exarada pela Justiça Federal não mais 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

exigindo a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos. 3. "Todavia, 1 como o ato fiscalizatório é de competência primária dos Conselhos Regionais, o 2 3 Confea determina que todos os Creas se abstenham de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações dela 4 5 Prosseguindo, o Diretor Administrativo Carlos Eduardo de Vilhena Paiva convida 6 7 8 Com a palavra o Conselheiro José Paulo Garcia, cumprimentou a todos e aborda um comunicado passado pela Superintendência de Fiscalização - SUPFIS, sobre 9 cancelamento de registro de engenheiros de segurança do trabalho, aqueles que 10 11 são graduados em arquitetura. Nada para entrar no mérito, pois é uma situação interna, mas lendo, na verdade, esse comunicado, no 2º parágrafo, ficou algo 12 confuso. Isso está nos gerando alguns problemas e muitos companheiros vieram 13 tentar nos esclarecer. Diz assim o 2º parágrafo: "Foram cancelados, também em 14 obediência as mencionadas decisões de cursos de atribuições dos engenheiros 15 de segurança do trabalho graduado em arquitetura, que possuem título de 16 17 tecnólogo ou técnicos". Depois, em seguida vem: "Mantendo-se, todavia seus registros com esses títulos remanescentes". Dessa forma ficou muito mal 18 redigido, na verdade, o que se cancelou foram os registros dos arquitetos que 19 20 fizeram especialização em engenharia de segurança do trabalho. Se mantem o registro, caso esse profissional também tenha os títulos de tecnólogo ou técnico 21 que continuam mantidos dentro deste Sistema Confea/Crea. Mas a forma que 22 está redigida se não for até o final do parágrafo, o que dá a entender aqui, por 23 isso que vieram me procurar, que também estariam cancelados os títulos de 24 tecnólogos e técnicos desse profissional ou dos profissionais. Só esclarecendo 25 para todos que, na verdade, o único cancelamento que houve foi desses 26 profissionais graduados em arquiteturas que fizeram especialização em 27 segurança do trabalho. Os tecnólogos e técnicos continuam registrados 28 normalmente sem problema algum. Para que não haja nenhuma dúvida ou usem 29 30 isso para, de certa forma, disseminar algum mau entendimento. Aproveitando informo que estou terminando meu mandato, dia 31 de dezembro, mas eu voltarei 31 e aproveitando também, bom Natal, um bom Ano Novo. Nós nos veremos talvez 32 em Plenária, mas não poderemos nos manifestar e um Natal Santo a todos e um 33 belíssimo Ano Novo a todos. Muito obrigado.-.-.-. 34 Com a palavra o Conselheiro André Martinelli Agunzi, cumprimentou a todos e 35 36 parabeniza a gestão por haver implementado em caráter de experimental, na UGI-Oeste lá na Faria Lima, o SEI para abertura de novos processos. Mediante a isso 37 pode ser que já em janeiro sejam encaminhados alguns processos para relatos 38 39 pelo Sistema. Ficou resolvido que nas próximas reuniões das câmaras, agora em dezembro, o pessoal vai disponibilizar 10 notebooks, com apoio do pessoal do 40 Crea-SP para nós, conselheiros, estarmos trocando a senha, para uma senha 41 pessoal para depois ter acesso ao SEI. Por que trocar? Porque a TI já está 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

criando usuário a cada conselheiro, usuário e login. Depois haverá uma senha 1 padrão. E essa senha padrão tem que ser alterada para depois liberarem o 2 3 acesso no sistema. Então, provavelmente nas próximas reuniões das câmaras 4 teremos um procedimento simples e rápido que vai colocar usuário e senha, vai entrar e vai pedir a nova senha. Os senhores cadastrarão essa nova senha que 5 deverá ser anotada para não esquecer. Queria agradecer mais uma vez a 6 7 iniciativa da gestão por estar renovando tecnologicamente o nosso Sistema. Ontem foi disparado um "mailing" falando sobre isso, e muitas pessoas acharam 8 que se tratava de vírus, spam, mas não o é, realmente é uma mensagem do 9 Crea-SP já informando sobre a necessidade da troca da senha. É só isso muito 10 obrigado.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 11 Fazendo uso da palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência Edson 12 Navarro passou para o item VI da pauta.-.-.-. 13 14 1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO 15 16 Processos destacados para discussão: números de ordem 02, 03, 16, 57, 65, 17 18 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação: 19 Votaram favoravelmente 213 (duzentos e treze) Conselheiros: Adilson Bolla, 20 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano 21 Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra 22 Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, 23 Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos 24 Santos, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, 25 André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio 26 Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio 27 Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz 28 Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto, 29 30 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó 31 Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso 32 Deliberato, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, 33 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, 34 Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Cyro Barbosa Bernardes, Dalton 35 Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois 36 da Silva, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edvar 37 Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Eduardo Gomes 38 39 Pegoraro, Edval Delbone, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando 40 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, 41 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst 1 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando 2 3 Schenkel, Haroldo Alcântara Castilho, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin 4 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, 5 João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Luiz Braguini, Joni 6 7 Matos Incheglu, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo 8 Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José 9 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José 10 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José 11 Renato Cordaco, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto 12 Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, 13 14 Juliana Maria Manieri Varandas, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino 15 Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Antonio Dalto, 16 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, 17 Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento 18 Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco. Márcio 19 20 Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus 21 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, 22 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria 23 Olívia Silva, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso 24 Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de 25 Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani 26 Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Martins da Costa, 27 Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando 28 Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo 29 30 César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, 31 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho 32 Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves, Régia Mara Petitto, 33 Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio 34 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de 35 36 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto 37 Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo 38 39 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu 40 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata, Tiago 41 Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1	Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter
2	Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin,
3	Vivian Karina Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Vladimir Chvojka Júnior,
4	Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar
5	Hilsin Sondahl. Votou contrariamente 01 (um) Conselhero: Laerte Lambertini.
6	Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros: Ângelo Petto Neto, Carlos Eduardo
7	Freitas da Silva, Christyan Pereira Kelmer Condé, Fábio Fernando de Araújo,
8	Hamilton Arnaldo Rodrigues, João Antonio Galbiatti, João Luís Scarelli, José
9	Eduardo de Assis Pereira, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Rui Evangelista dos
10	Santos
11	PROCESSOS DE ORDEM "C"
12	Nº de Ordem 04 - Processo C-547/2016 - Associação Regional de Engenharia,
13	Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Convênio - prestação de contas) -
14	Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
15	Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP
16	Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17	Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de
18	2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
19	para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
20	e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
21	considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
22	Deliberação COTC/SP nº 128/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
23	conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional de
24	Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, no valor de R\$ 36.995,92
25	(trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),
26	sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas,
27	apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.795,92 (um
28	mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao
29	exercício de 2016, DECIDIU aprovar a Deliberação COTC/SP nº 128/2017,
30	consoante a prestação de contas no valor de R\$ 36.995,92 (trinta e seis mil,
31	novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor
32	final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a
33	entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.795,92 (um mil, setecentos e
34	noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). (Decisão PL/SP nº 1177/2017)
35	Nº de Ordem 05 − Processo C-514/2016 V3 − Associação Araraquarense de
36	Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio – prestação de contas) –
37	Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
38	Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP
39	Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40	Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de
41	2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
12	para Parcoria em Projeto do Ampliação da Fiscalização do Evercício Profissional



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 1 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 2 3 Deliberação COTC/SP nº 129/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 4 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no valor de R\$ 72.357,48 (setenta e dois 5 mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo que o 6 7 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 68.142,80 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), apurando para a entidade prestação 8 deficitária no valor de R\$ 3.057,20 (três mil, cinquenta e sete reais e vinte 9 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 3.057,20 10 (três mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos) ao Crea-SP, referente ao 11 exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 129/2017. 12 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 72.357,48 (setenta e dois mil, 13 14 trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 68.142,80 (sessenta e oito mil, cento e quarenta 15 e dois reais e oitenta centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no 16 17 valor de R\$ 3.057,20 (três mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 3.057,20 (três mil, cinquenta e 18 sete reais e vinte centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1178/2017).-.-.-----19 Nº de Ordem 06 - Processo C-522/2016 V2 - Associação dos Engenheiros e 20 Arquitetos de Itu (Convênio - prestação de contas) - Processo encaminhado pela 21 COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do 22 23 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 24 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 25 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 26 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 27 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 29 30 Deliberação COTC/SP nº 130/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e 31 Arquitetos de Itu, no valor de R\$ 33.402,59 (trinta e três mil, quatrocentos e dois 32 33 reais e cinquenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 33.269,25 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco 34 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 8.330,75 35 36 (oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 8.330,75 (oito mil, trezentos e trinta 37 reais e setenta e cinco centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, 38 39 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 130/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 33.402,59 (trinta e três mil, quatrocentos e dois reais e 40 cinquenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 41 33.269,25 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 8.330,75 1 (oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), devendo ser 2 3 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 8.330,75 (oito mil, trezentos e trinta 4 reais e setenta e cinco centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1179/2017).-.-.-Nº de Ordem 07 - Processo C-565/2016 V2 - Associação de Engenheiros e 5 Arquitetos de Jacareí (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado 6 7 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 8 do Crea-SP.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 9 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 10 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 11 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 12 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 13 14 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 131/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e 16 Arquitetos de Jacareí, no valor de R\$ 44.251,11 (quarenta e quatro mil, duzentos 17 e cinquenta e um reais e onze centavos), sendo que o valor final atestado pelo 18 Gestor foi R\$ 39.020,86 (trinta e nove mil, vinte reais e oitenta e seis centavos), 19 20 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.701,94 (um mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos), devendo ser comunicada 21 sobre a devolução no valor de R\$ 1.701,94 (um mil, setecentos e um reais e 22 noventa e quatro centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** 23 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 131/2017, consoante a prestação de contas 24 25 no valor de R\$ 44.251,11 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 39.020,86 26 (trinta e nove mil, vinte reais e oitenta e seis centavos), apurando para a entidade 27 prestação deficitária no valor de R\$ 1.701,94 (um mil, setecentos e um reais e 28 noventa e quatro centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor 29 30 de R\$ 1.701,94 (um mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1180/2017).-.----31 Nº de Ordem 08 - Processo C-500/2016 - Associação dos Engenheiros 32 Ferroviários no Estado de São Paulo (Convênio - prestação de contas) -33 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 34 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-. 35 36 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 37 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 38 39 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 41 Deliberação COTC/SP nº 132/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros 1 Ferroviários no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 18.551,94 (dezoito mil, 2 3 quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo que o 4 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 11.191,79 (onze mil, cento e noventa e um 5 reais e setenta e nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 7.208,21 (sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos), 6 7 devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 7.208,21 (sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 8 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 132/2017, consoante a 9 prestação de contas no valor de R\$ 18.551,94 (dezoito mil, quinhentos e 10 11 cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 11.191,79 (onze mil, cento e noventa e um reais e 12 setenta e nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor 13 14 de R\$ 7.208,21 (sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 7.208,21 (sete mil, duzentos e 15 oito reais e vinte e um centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1181/2017).-.---16 17 Nº de Ordem 09 - Processo C-457/2016 - Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra (Convênio - prestação de contas) -18 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 19 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.------20 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 21 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 22 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 23 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 24 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 25 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 26 Deliberação COTC/SP nº 133/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 27 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenharia, 28 Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra, no valor de R\$ 18.652,86 29 30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, 31 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 15.747,14 (quinze 32 mil, setecentos e quarenta e sete reais e catorze centavos), devendo ser 33 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 15.747,14 (quinze mil, setecentos 34 e quarenta e sete reais e catorze centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 35 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 133/2017, consoante a 36 prestação de contas no valor de R\$ R\$ 18.652,86 (dezoito mil, seiscentos e 37 cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que o valor final atestado 38 39 pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 15.747,14 (quinze mil, setecentos e quarenta 40 e sete reais e catorze centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no 41 valor de R\$ 15.747,14 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e catorze 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 Nº de Ordem 10 - Processo C-777/2016 - Associação dos Engenheiros, 2 3 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 4 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 5 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 6 7 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 8 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 9 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 10 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 11 Deliberação COTC/SP nº 134/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei. 12 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 13 14 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista, no valor de R\$ 35.759,43 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), sendo 15 que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 34.347,45 (trinta e quatro mil, 16 17 trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.177,95 (um mil, cento e setenta e 18 19 sete reais e noventa e cinco centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 1.177,95 (um mil, cento e setenta e sete reais e noventa 20 e cinco centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a 21 Deliberação COTC/SP nº 134/2017, consoante a prestação de contas no valor de 22 R\$ 35.759,43 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e 23 três centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 34.347,45 24 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), 25 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.177,95 (um mil, 26 cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo ser 27 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 1.177,95 (um mil, cento e setenta e 28 sete reais e noventa e cinco centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 29 30 Nº de Ordem 11 - Processo C-503/2016 V2 - Associação Regional de 31 Engenheiros de Tatuí (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado 32 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 33 34 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 35 36 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 37 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 38 39 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 40 Deliberação COTC/SP nº 135/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 41 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Engenheiros de Tatuí, no valor de R\$ 38.775,82 (trinta e oito mil, setecentos e 1 setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo que o valor final atestado 2 3 pelo Gestor foi R\$ 33.137,65 (trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e 4 sessenta e cinco centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no 5 valor de R\$ 9.195,85 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 9.195,85 6 7 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) ao Crea-SP, 8 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 135/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 38.775,82 (trinta e oito 9 mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo que o 10 11 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 33.137,65 (trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), apurando para a entidade prestação 12 deficitária no valor de R\$ 9.195,85 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e 13 14 oitenta e cinco centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 9.195,85 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) 15 16 Nº de Ordem 12 - Processo C-544/2016 - Associação dos Engenheiros, 17 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga (Convênio - prestação de contas) -18 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 19 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.------20 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 21 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 22 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 23 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 24 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 25 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 26 Deliberação COTC/SP nº 136/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 27 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 28 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga, no valor de R\$ 7.166,96 (sete mil, cento 29 30 e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 6.184,16 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e 31 dezesseis centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de 32 R\$ 1.815,84 (um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), 33 devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 1.815,84 (um mil, 34 oitocentos e guinze reais e oitenta e guatro centavos) ao Crea-SP, referente ao 35 36 exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 136/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 7.166,96 (sete mil, cento e 37 sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor final atestado 38 39 pelo Gestor foi R\$ 6.184,16 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.815,84 40 (um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser 41 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 1.815,84 (um mil, oitocentos e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

quinze reais e oitenta e quatro centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1 2 3 Nº de Ordem 13 - Processo C-531/2016 V2 - Associação dos Engenheiros, 4 Arquitetos e Agrônomos da Região de Presidente Prudente (Convênio prestação de contas) - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I 5 do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.---------------------6 7 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 8 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 9 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 10 11 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orcamento e Tomada de Contas, por meio da 12 Deliberação COTC/SP nº 137/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 13 14 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Presidente Prudente, no valor de R\$ 15 65.707,71 (sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e um 16 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação 17 de contas, apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 6.292,29 18 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), devendo ser 19 20 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 6.292,29 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício 21 de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 137/2017, consoante a 22 prestação de contas no valor de R\$ 65.707,71 (sessenta e cinco mil, setecentos e 23 sete reais e setenta e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor 24 coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação 25 deficitária no valor de R\$ 6.292,29 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e 26 vinte e nove centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de 27 R\$ 6.292,29 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) ao 28 Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1186/2017).-.----29 30 Nº de Ordem 14 - Processo C-517/2016 - Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio - prestação de contas) -31 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 32 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.------33 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 34 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 35 36 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 37 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 38 39 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 138/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 40 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Matonense de 41 Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no valor de R\$ 16.376,92 (dezesseis mil, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor 1 final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a 2 3 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 12.385,83 (doze mil, trezentos e 4 oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 12.385,83 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e 5 oitenta e três centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, DECIDIU 6 7 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 138/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 16.376,92 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e 8 noventa e dois centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu 9 com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação deficitária no 10 11 valor de R\$ 12.385,83 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 12.385,83 12 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) ao Crea-SP. 13 14 (Decisão PL/SP nº 1187/2017).-.-.-.-. Nº de Ordem 15 - Processo C-578/2016 V2 - Associação de Engenheiros e 15 Arquitetos de Taubaté (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado 16 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 17 do Crea-SP.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 18 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 19 20 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 21 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 22 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 23 24 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 139/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 25 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e 26 Arquitetos de Taubaté, no valor de R\$ 71.535,75 (setenta e um mil, quinhentos e 27 trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor final atestado 28 pelo Gestor foi R\$ 70.095,75 (setenta mil, noventa e cinco reais e setenta e cinco 29 30 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 6.557,33 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), 31 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 32 33 139/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 71.535,75 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo que o 34 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 70.095,75 (setenta mil, noventa e cinco 35 36 reais e setenta e cinco centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 6.557,33 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete 37 reais e trinta e três centavos), referente ao exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 38 39 Nº de Ordem 17 - Processo C-496/2016 - Associação dos Engenheiros, 40 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva (Convênio - prestação de contas) -41 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 2 3 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 4 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 5 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 6 7 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 8 Deliberação COTC/SP nº 141/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 9 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, no valor de R\$ 72.152,30 (setenta e dois 10 11 mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a 12 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 152,30 (cento e cinquenta e dois 13 14 reais e trinta centavos), referente ao exercício de 2016, DECIDIU aprovar a Deliberação COTC/SP nº 141/2017, consoante a prestação de contas no valor de 15 R\$ 72.152,30 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), 16 17 sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 152,30 (cento e 18 cinquenta e dois reais e trinta centavos), referente ao exercício de 2016. (Decisão 19 20 Nº de Ordem 18 - Processo C-490/2016 V2 - Associação dos Engenheiros, 21 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Convênio - prestação de contas) -22 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 23 24 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 25 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 26 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 27 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 28 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 29 30 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 142/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 31 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 32 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, no valor de R\$ 26.088,55 (vinte e seis mil, 33 oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor final atestado 34 pelo Gestor foi R\$ 25.582.54 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e 35 36 cinquenta e quatro centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 3.419,46 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis 37 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 3.419,46 38 39 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 40 142/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 26.088,55 (vinte e seis 41 mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor final 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

atestado pelo Gestor foi R\$ 25.582,54 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e 1 dois reais e cinquenta e quatro centavos), apurando para a entidade prestação 2 3 deficitária no valor de R\$ 3.419,46 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e 4 quarenta e seis centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 3.419,46 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis 5 6 7 Nº de Ordem 19 - Processo C-471/2016 V2 - Instituto de Engenharia - IE (Convênio - prestação de contas) - Processo encaminhado pela COTC, nos 8 termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-9 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 10 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 11 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 12 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 13 14 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 15 Deliberação COTC/SP nº 143/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 16 17 conforme prestação de contas apresentada pelo Instituto de Engenharia - IE, no valor de R\$ 175.468,80 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e 18 oito reais e oitenta centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 19 167.468,80 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e 20 oitenta centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 21 164.011,20 (cento e sessenta e quatro mil, onze reais e vinte centavos), devendo 22 ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 164.011,20 (cento e sessenta e 23 quatro mil, onze reais e vinte centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 24 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 143/2017, consoante a 25 prestação de contas no valor de R\$ 175.468,80 (cento e setenta e cinco mil, 26 quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo que o valor final 27 atestado pelo Gestor foi R\$ 167.468,80 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos 28 e sessenta e oito reais e oitenta centavos), apurando para a entidade prestação 29 30 deficitária no valor de R\$ 164.011,20 (cento e sessenta e quatro mil, onze reais e vinte centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 31 164.011,20 (cento e sessenta e quatro mil, onze reais e vinte centavos) ao Crea-32 SP. (Decisão PL/SP nº 1191/2017).-----33 Nº de Ordem 20 - Processo C-538/2016 - Associação dos Engenheiros, 34 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina (Convênio – prestação de contas) 35 - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 36 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-. 37 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 38 39 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 40 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 41 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 1 Deliberação COTC/SP nº 144/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 2 3 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 4 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, no valor de R\$ 64.197,83 5 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 64.002,62 (sessenta e quatro 6 7 mil, dois reais e sessenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos), 8 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 9 144/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 64.197,83 (sessenta e 10 quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), sendo que o 11 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 64.002.62 (sessenta e quatro mil, dois reais 12 e sessenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no 13 14 valor de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos). (Decisão PL/SP nº 15 Nº de Ordem 21 - Processo C-460/2016 V2 - Associação dos Engenheiros e 16 Arquitetos de Itatiba (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado 17 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 18 19 20 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 21 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 22 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 23 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 24 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da 25 Deliberação COTC/SP nº 145/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 26 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e 27 Arquitetos de Itatiba, no valor de R\$ 56.030,94 (cinquenta e seis mil, trinta reais e 28 noventa e quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 29 30 48.554,13 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 31 5.354,13 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), 32 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 33 145/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 56.030,94 (cinquenta 34 e seis mil, trinta reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor final 35 36 atestado pelo Gestor foi R\$ 48.554,13 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta 37 e quatro reais e treze centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 5.354,13 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro 38 39 reais e treze centavos), referente ao exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 40 Nº de Ordem 22 - Processo C-583/2016 - Associação dos Engenheiros, 41 Arquitetos e Agrônomos de Salto (Convênio – prestação de contas) – Processo 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo 1 2 3 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 5 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 6 7 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 8 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 146/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 9 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 10 Arquitetos e Agrônomos de Salto, no valor de R\$ 7.798,58 (sete mil, setecentos e 11 noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor final atestado 12 pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade 13 14 prestação deficitária no valor de R\$ 2.537,42 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no 15 valor de R\$ 2.537,42 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois 16 17 centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 146/2017, consoante a prestação de contas no valor de 18 19 R\$ 7.798,58 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação 20 de contas, apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 2.537,42 21 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e guarenta e dois centavos), devendo ser 22 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 2.537,42 (dois mil, quinhentos e 23 trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 24 25 Nº de Ordem 23 - Processo C-579/2016 - Associação dos Engenheiros, 26 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo (Convênio - prestação de 27 contas) - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º 28 29 30 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 31 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 32 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional 33 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; 34 considerando que a Comissão de Orcamento e Tomada de Contas, por meio da 35 Deliberação COTC/SP nº 147/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei, 36 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 37 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo, no valor de R\$ 22.520,92 (vinte 38 39 e dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 20.052,63 (vinte mil, cinquenta e dois reais e 40 sessenta e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor 41 de R\$ 84.227,37 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 84.227,37 1 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) ao 2 Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação 3 4 COTC/SP nº 147/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 22.520,92 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos), 5 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 20.052,63 (vinte mil, cinquenta 6 7 e dois reais e sessenta e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 84.227,37 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete 8 reais e trinta e sete centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no 9 valor de R\$ 84.227,37 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e 10 11 Nº de Ordem 24 - Processo C-900/2016 - Associação dos Engenheiros. 12 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga (Apoio financeiro para evento – prestação 13 de contas) - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 14 15 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 16 17 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas 18 referente ao apoio financeiro para o evento "Palestra Infraestrutura de Dados 19 Geoespaciais" realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 20 Agrônomos de Taquaritinga em 22/12/2016, aprovada e encaminhada pela 21 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, conforme Deliberação 22 COTC/SP nº 184/2017; considerando que foram cumpridos os requisitos 23 constantes do art. 140 e 141 inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do Crea-24 SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas atestada pelo gestor no valor de R\$ 25 11.036,00 (onze mil e trinta e seis reais), devendo ser comunicada sobre a 26 devolução no valor de R\$ 4.917,60 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e 27 sessenta centavos) ao Crea-SP, referente a realização do evento "Palestra 28 Infraestrutura de Dados Geoespaciais", promovido pela Associação dos 29 30 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga, consoante Deliberação 31 Nº de Ordem 25 - Processo C-901/2017 - Associação dos Engenheiros, 32 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Termo de colaboração para 33 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 34 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 35 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 36 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 37 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-------38 39 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 40 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 41 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 1 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 2 3 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 4 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 5 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 6 7 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 8 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 9 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 10 11 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 12 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 13 14 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 15 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 16 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 17 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 18 19 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos servicos dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 20 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 21 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 22 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 23 24 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 25 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 26 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 27 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 28 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 29 30 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 31 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 32 33 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 34 Deliberação CCP/SP nº 137/2017. (Decisão PL/SP nº 1197/2017).-.------35 Nº de Ordem 26 - Processo C-910/2017 - Associação dos Engenheiros, 36 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Termo de colaboração para 37 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 38 39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 40 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 41 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 1 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2 3 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 4 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 5 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 6 7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 8 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 9 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 10 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 11 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 12 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 13 14 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 15 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 16 17 Parcerias e Convênios – UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 18 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 19 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 20 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 21 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 22 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 23 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 24 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 25 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 26 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 27 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 28 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 29 30 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 31 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 32 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 33 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 34 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 35 36 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 37 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 38 39 Deliberação CCP/SP nº 138/2017. (Decisão PL/SP nº 1198/2017).-.-----Nº de Ordem 27 - Processo C-978/2017 - Associação dos Engenheiros, 40 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região (Termo 41 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 1 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo 2 3 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do 4 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-----------------------Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 5 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 6 7 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 9 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 10 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 11 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 12 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 13 14 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 15 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 16 17 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 18 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 19 20 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 21 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 22 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 23 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 24 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 25 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 26 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 27 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 28 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 29 30 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 31 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 32 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 33 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 34 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 35 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 36 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 37 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 38 39 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 40 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 41 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Deliberação CCP/SP nº 139/2017. (Decisão PL/SP nº 1199/2017).-.-----1 Nº de Ordem 28 - Processo C-916/2017 - Associação dos Engenheiros e 2 3 Arquitetos de Presidente Bernardes e Região (Termo de colaboração para 4 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 5 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 6 7 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-. 8 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 9 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 10 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 11 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 12 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 13 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 14 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 15 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 16 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 17 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 18 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 19 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 20 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 21 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 22 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 23 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 24 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 25 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 26 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 27 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 28 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 29 30 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 31 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 32 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 33 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 34 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 35 36 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 37 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 38 39 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 40 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 41 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 1 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 2 3 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 4 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP nº 140/2017. (Decisão PL/SP nº 1200/2017).-.------5 Nº de Ordem 29 - Processo C-942/2017 - Associação dos Engenheiros, 6 7 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 9 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 10 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 11 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.------12 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 13 14 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 15 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 16 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 17 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 18 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 19 20 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 21 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 22 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 23 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 24 25 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 26 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 27 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 28 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 29 30 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 31 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 32 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 33 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 34 29/09/2017: considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 35 36 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 37 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 38 39 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 40 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 41 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 1 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 2 3 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 4 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 5 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 6 7 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 8 Deliberação CCP/SP nº 141/2017. (Decisão PL/SP nº 1201/2017).-.------9 Nº de Ordem 30 - Processo C-917/2017 - Associação dos Engenheiros, 10 Agrônomos e Arquitetos de Americana (Termo de colaboração para parceria em 11 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 12 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 13 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 14 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 15 16 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 17 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 18 19 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 20 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 21 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 22 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 23 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 24 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 25 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 26 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 27 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 28 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 29 30 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 31 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 32 33 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 34 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 35 36 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 37 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 38 39 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 40 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 41 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 1 2 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 3 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 4 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 5 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 6 7 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 8 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 9 10 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 11 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 12 Deliberação CCP/SP nº 142/2017. (Decisão PL/SP nº 1202/2017).-.------13 14 Nº de Ordem 31 - Processo C-918/2017 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré (Termo de colaboração para parceria em projetos de 15 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, 16 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento 17 Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e 18 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 19 20 21 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 22 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 23 24 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 25 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 26 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 27 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 28 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 29 30 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 31 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 32 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 33 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 34 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 35 36 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 37 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 38 39 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 40 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 41 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 1 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 2 3 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 4 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 5 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 6 7 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 8 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 9 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 10 11 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 12 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 13 14 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 15 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 16 17 Deliberação CCP/SP nº 143/2017. (Decisão PL/SP nº 1203/2017).-.-----Nº de Ordem 32 − Processo C-935/2017 − Associação dos Engenheiros, 18 Arquitetos, Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (Termo de 19 20 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do 21 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado 22 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do 23 24 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 25 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 26 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 27 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 28 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 29 30 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 31 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 32 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 33 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 34 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 35 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 36 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 37 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 38 39 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 40 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 41 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 1 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 2 3 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 4 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 5 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 6 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 7 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 8 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 9 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 10 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 11 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 12 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 13 14 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 15 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 16 17 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 18 19 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** 20 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP nº 144/2017. (Decisão PL/SP nº 1204/2017).-.-----21 Nº de Ordem 33 - Processo C-936/2017 - Associação de Engenharia, Arquitetura 22 e Agronomia de Ribeirão Preto (Termo de colaboração para parceria em projetos 23 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, 24 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento 25 Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e 26 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 27 28 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 29 30 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 31 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 33 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 34 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 35 36 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 37 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 38 39 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 40 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 41 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 1 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 2 3 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 4 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 5 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 6 7 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 8 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 9 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 10 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 11 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 12 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 13 14 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 15 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 16 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 17 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 18 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 19 20 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 21 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 22 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 23 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 24 Deliberação CCP/SP nº 145/2017. (Decisão PL/SP nº 1205/2017).-.------25 Nº de Ordem 34 - Processo C-976/2017 - Associação dos Engenheiros e 26 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de colaboração para parceria em projetos de 27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, 28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento 29 30 Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 31 32 33 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 34 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 35 36 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 37 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 38 39 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 40 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 41 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 1 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 2 3 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 4 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 5 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 6 7 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 8 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 9 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 10 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 11 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 12 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 13 14 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 15 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 16 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 17 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 18 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 19 20 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 21 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 22 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 23 24 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 25 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 26 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 27 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 28 Deliberação CCP/SP nº 146/2017. (Decisão PL/SP nº 1206/2017).-.-----29 30 Nº de Ordem 35 - Processo C-1050/2017 - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Termo de colaboração para parceria em 31 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 32 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 33 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 34 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 35 36 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 37 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 38 39 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 41 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 1 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 2 3 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 4 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 5 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 6 7 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 8 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 9 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 10 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 11 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 12 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 13 14 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 15 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 16 17 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 18 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 19 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 20 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 21 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 22 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 23 24 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 25 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 26 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 27 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 28 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 29 30 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 31 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 32 Deliberação CCP/SP nº 147/2017. (Decisão PL/SP nº 1207/2017).-.-----33 Nº de Ordem 36 - Processo C-1046/2017 - Associação dos Engenheiros e 34 Arquitetos de Guarujá (Termo de colaboração para parceria em projetos de 35 36 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento 37 Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e 38 39 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 40 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 41 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 1 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 2 3 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 4 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 5 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 6 7 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 8 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 9 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 10 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 11 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 12 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 13 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 14 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 15 areve dos Correjos que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 16 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 17 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 18 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 19 20 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 21 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 22 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 23 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 24 25 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 26 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 27 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 28 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 29 30 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 31 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 32 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 33 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 34 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas. **DECIDIU** 35 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 36 Deliberação CCP/SP nº 148/2017. (Decisão PL/SP nº 1208/2017).-.------37 Nº de Ordem 37 - Processo C-900/2017 - Associação de Engenheiros e 38 39 Arquitetos de Cajamar (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, 40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento 41 Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 1 2 3 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 5 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 6 7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 8 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 9 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 10 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 11 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 12 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 13 14 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 15 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 16 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 17 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 18 Parcerias e Convênios – UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 19 20 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 21 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 22 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 23 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 24 25 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 26 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 27 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 28 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 29 30 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 31 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 32 33 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 34 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 35 36 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 37 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 38 39 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 40 Deliberação CCP/SP nº 149/2017. (Decisão PL/SP nº 1209/2017).-.------41 Nº de Ordem 38 - Processo C-890/2017 - Associação dos Arquitetos, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Engenheiros e Técnicos de Cotia – AETEC (Termo de colaboração para parceria 1 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 2 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 3 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 4 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 5 6 7 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 8 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 9 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 10 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 11 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 12 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 13 14 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 15 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 16 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 17 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 18 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 19 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 20 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 21 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 22 Parcerias e Convênios – UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 23 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 24 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 25 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 26 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 27 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 28 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 29 30 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 31 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 32 33 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 34 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 35 36 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 37 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 38 39 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 40 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 41 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** 1 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 2 3 Deliberação CCP/SP nº 150/2017. (Decisão PL/SP nº 1210/2017).-.-----4 Nº de Ordem 39 − Processo C-903/2017 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi (Termo de colaboração para parceria 5 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 6 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 7 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 8 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 9 10 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 11 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 12 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 13 14 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 15 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 16 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 17 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 18 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 19 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 20 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 21 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 22 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 23 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 24 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 25 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 26 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 27 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 28 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 29 30 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 31 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 32 33 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 34 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 35 36 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 37 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 38 39 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 40 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 41 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 1 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 2 3 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 4 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 5 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 6 7 Deliberação CCP/SP n° 151/2017. (Decisão PL/SP nº 1211/2017).-.------Nº de Ordem 40 − Processo C-891/2017 − Associação de Arquitetos, 8 Engenheiros e Técnicos de Jandira (Termo de colaboração para parceria em 9 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 10 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 11 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 12 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 13 14 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 15 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 16 17 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 19 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 20 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 21 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 22 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 23 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 24 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 25 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 26 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 27 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 28 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 29 30 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 31 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 32 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 33 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 34 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 35 36 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 37 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 38 39 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 40 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 41 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 1 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 2 3 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 4 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 5 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 6 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíquo para análise e 7 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 8 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 9 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 10 Deliberação CCP/SP nº 152/2017. (Decisão PL/SP nº 1212/2017).-.-----11 Nº de Ordem 41 - Processo C-902/2017 - Associação Bandeirante dos 12 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba (Termo de 13 14 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do 15 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) – Processo encaminhado 16 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do 17 18 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 19 20 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 21 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 22 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 23 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 24 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 25 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 26 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 27 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 28 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 29 30 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 31 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 32 33 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 34 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 35 36 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 37 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 38 39 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 40 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 41 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 1 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 2 3 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 4 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 5 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 6 7 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 8 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 9 10 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 11 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 12 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 13 14 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP n° 153/2017. (Decisão PL/SP nº 1213/2017).-.-----15 Nº de Ordem 42 - Processo C-914/2017 - Associação dos Engenheiros, 16 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM (Termo de colaboração 17 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 19 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 20 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 21 22 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 23 24 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 25 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 27 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 28 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 29 30 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 31 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 32 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 33 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 34 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 35 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 36 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 37 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 38 39 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 40 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 41 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 1 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 2 3 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 4 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 5 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 6 7 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 8 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 9 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 10 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 11 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 12 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 13 14 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 15 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 16 17 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 18 Deliberação CCP/SP nº 154/2017. (Decisão PL/SP nº 1214/2017).-.------19 20 Nº de Ordem 43 - Processo C-939/2017 - Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE (Termo de colaboração para parceria em 21 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 22 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 23 24 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 25 26 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 27 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 28 29 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 30 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 31 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 32 33 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 34 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 35 36 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 37 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 38 39 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 40 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 41 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 1 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 2 3 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 4 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios – UPC a tempo de serem conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 5 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 6 7 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 8 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 9 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 10 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 11 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 12 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 13 14 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 15 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 16 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 17 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 18 19 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 20 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** 21 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 22 Deliberação CCP/SP n° 155/2017. (Decisão PL/SP nº 1215/2017).-.------23 Nº de Ordem 44 - Processo C-997/2017 - Associação Profissional dos 24 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP (Termo de 25 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício 26 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do 27 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) – Processo encaminhado 28 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do 29 30 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 31 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 32 33 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 34 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 35 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 36 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 37 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 38 39 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 40 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 41 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 1 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 2 3 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 4 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 5 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 6 7 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 8 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 9 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 10 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 11 servicos dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 12 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 13 14 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 15 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 16 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 17 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 18 19 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 20 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 21 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 22 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 23 24 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 25 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 26 Deliberação CCP/SP nº 156/2017. (Decisão PL/SP nº 1216/2017).-.------27 Nº de Ordem 45 - Processo C-1015/2017 - Associação dos Engenheiros e 28 Arquitetos de Jacareí (Termo de colaboração para parceria em projetos de 29 30 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento 31 Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e 32 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 33 34 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 35 36 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 37 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 38 39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 40 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 41 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 1 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 2 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 3 4 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 5 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 6 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 7 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 8 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 9 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 10 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 11 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 12 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 13 14 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 15 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 16 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 17 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 18 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 19 20 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 21 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 22 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 23 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 24 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 25 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 26 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 27 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 28 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 29 30 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP nº 157/2017. (Decisão PL/SP nº 1217/2017).-.-----------------31 Nº de Ordem 46 - Processo C-1014/2017 - Associação Guaratinguetaense de 32 33 Engenheiros e Arquitetos (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, 34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento 35 36 Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 37 38 39 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 40 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 41 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 1 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 2 3 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 4 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 5 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 6 7 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 8 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 9 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 10 11 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 12 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 13 14 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 15 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 16 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 17 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 18 19 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos servicos dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 20 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 21 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 22 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 23 24 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 25 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 26 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 27 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 28 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 29 30 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 31 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 32 33 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 34 Deliberação CCP/SP nº 158/2017. (Decisão PL/SP nº 1218/2017).-.------35 Nº de Ordem 47 - Processo C-940/2017 - Associação dos Engenheiros e 36 Arquitetos de Arujá e Região (Termo de colaboração para parceria em projetos de 37 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, 38 39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e 40 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do 41 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 1 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2 3 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 4 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 5 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 6 7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 8 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 9 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 10 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 11 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 12 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 13 14 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 15 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 16 17 Parcerias e Convênios – UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 18 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 19 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 20 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 21 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 22 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 23 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 24 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 25 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 26 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 27 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 28 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 29 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 31 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 32 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 33 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 34 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 35 36 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 37 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 38 39 Deliberação CCP/SP nº 159/2017. (Decisão PL/SP nº 1219/2017).-.-----Nº de Ordem 48 - Processo C-950/2017 - Associação dos Engenheiros e 40 Arquitetos do ABC (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação 41 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 1 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias. 2 3 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-4 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 5 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 6 7 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 8 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 9 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 10 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 11 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 12 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 13 14 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 15 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 16 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 17 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 18 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 19 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 20 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 21 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 22 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 23 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 24 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 25 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 26 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 27 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 28 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 29 30 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 31 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 32 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 33 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 34 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 35 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 36 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 37 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 38 39 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 40 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 41 Deliberação CCP/SP nº 160/2017. (Decisão PL/SP nº 1220/2017).-.------42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº de Ordem 49 - Processo C-937/2017 - Associação dos Engenheiros e 1 Arquitetos de São Caetano do Sul (Termo de colaboração para parceria em 2 3 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 4 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 5 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 6 7 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 8 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 9 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 10 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 11 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 12 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 13 14 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 15 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 16 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 17 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 18 19 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 20 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 21 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 22 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 23 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 24 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 25 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 26 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 27 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 28 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 29 30 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 31 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 32 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 33 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 34 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 35 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 36 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 37 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 38 39 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 40 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 41 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 1 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 2 3 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 4 Deliberação CCP/SP n° 161/2017. (Decisão PL/SP nº 1221/2017).-.------Nº de Ordem 50 - Processo C-908/2017 - Sindicato dos Técnicos Industriais de 5 Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC (Termo de colaboração para 6 7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 8 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 9 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 10 11 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 12 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 13 14 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 16 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 17 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 18 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 19 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 20 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 21 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 22 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 23 24 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 25 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 26 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 27 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 28 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 29 30 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 31 32 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 33 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 34 servicos dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 35 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 36 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 37 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 38 39 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 40 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 41 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 1 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 2 3 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 4 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 5 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 6 7 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP nº 162/2017. (Decisão PL/SP nº 1222/2017).-.------8 Nº de Ordem 51 - Processo C-1063/2017 - Associação dos Engenheiros, 9 Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igaraçu do Tietê (Termo de 10 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício 11 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do 12 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) – Processo encaminhado 13 14 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-.-.-.-. 15 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 17 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 18 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 19 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 20 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 21 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 22 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 23 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 24 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 25 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 26 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 27 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 28 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 29 30 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 31 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 32 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 33 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 34 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 35 36 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 37 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 38 39 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 40 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 41 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 1 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 2 3 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 4 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 5 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 6 7 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 8 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 9 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 10 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 11 Deliberação CCP/SP nº 163/2017. (Decisão PL/SP nº 1223/2017).-.-----12 Nº de Ordem 52 - Processo C-898/2017 - Associação dos Engenheiros, 13 14 Arquitetos e Agrônomos de Garça (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 15 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 16 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 17 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 18 19 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 20 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 21 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 22 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 24 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 25 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 26 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 27 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 28 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 29 30 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 31 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 32 33 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 34 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 35 36 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 37 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 38 39 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios – UPC a tempo de serem conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 40 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 41 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 1 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 2 3 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 4 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 5 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 6 7 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 8 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 9 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 10 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 11 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 12 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 13 14 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 15 Deliberação CCP/SP nº 164/2017. (Decisão PL/SP nº 1224/2017).-.-----16 17 Nº de Ordem 53 − Processo C-912/2017 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Termo de colaboração 18 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 19 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 20 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 21 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 22 23 24 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 25 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 26 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 27 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 28 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 29 30 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017. na sede 31 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 32 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 33 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 34 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 35 36 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 37 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 38 39 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 40 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 41 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 1 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 2 3 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 4 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 5 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 6 7 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 8 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 9 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 10 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 11 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 12 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 13 14 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 15 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 16 17 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 18 19 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP nº 165/2017. (Decisão PL/SP nº 1225/2017).-.-----20 Nº de Ordem 54 - Processo C-938/2017 - Associação dos Engenheiros, 21 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região (Termo de colaboração para parceria 22 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 23 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 24 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 25 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 26 27 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 28 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 29 30 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 31 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 32 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 33 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 34 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 35 36 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 37 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 38 39 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 40 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 41 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 1 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 2 3 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 4 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 5 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 6 7 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 8 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 9 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 10 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 11 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 12 13 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 14 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 15 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 16 17 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 18 19 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 20 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 21 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 22 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 23 Deliberação CCP/SP nº 166/2017. (Decisão PL/SP nº 1226/2017).-.-----24 Nº de Ordem 55 - Processo C-931/2017 - Associação dos Engenheiros, 25 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região (Termo de colaboração para parceria 26 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 27 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 28 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 29 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 30 31 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 32 33 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 34 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 35 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 36 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 37 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 38 39 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 40 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 41 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 1 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 2 3 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 4 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 5 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 6 7 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 8 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 9 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 10 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 11 29/09/2017: considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 12 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 13 14 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 15 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 16 17 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 18 19 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 20 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 21 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 22 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 23 24 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 25 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 26 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 27 Deliberação CCP/SP nº 167/2017. (Decisão PL/SP nº 1227/2017).-.-----28 Nº de Ordem 56 - Processo C-1138/2017 - Associação dos Engenheiros, 29 30 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 31 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 32 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 33 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 34 35 36 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 37 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 38 39 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 40 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 41 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 1 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 2 3 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 4 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 5 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 6 7 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 8 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 9 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 10 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 11 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 12 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 13 14 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 15 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 16 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 17 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 18 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 19 20 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 21 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 22 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 23 24 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 25 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 26 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 27 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 28 29 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 30 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 31 Deliberação CCP/SP nº 168/2017. (Decisão PL/SP nº 1228/2017).-.-----32 Nº de Ordem 58 - Processo C-993/2017 - Associação dos Engenheiros, 33 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Termo de colaboração para parceria em 34 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 35 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 36 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 37 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 38 39 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 40 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 41 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 1 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 2 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 3 4 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 5 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 6 7 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 8 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 9 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 10 11 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 12 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 13 14 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 15 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 16 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 17 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 18 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 19 20 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 21 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 22 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 23 24 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 25 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 26 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 27 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 28 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 29 30 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 31 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 32 33 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 34 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 35 36 Deliberação CCP/SP nº 170/2017. (Decisão PL/SP nº 1229/2017).-.-----Nº de Ordem 59 - Processo C-934/2017 - Associação Regional de Engenharia, 37 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Termo de colaboração para parceria em 38 39 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 40 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 41 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 2 3 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 4 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 5 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 6 7 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 8 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 9 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 10 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 11 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 12 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 13 14 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 15 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 16 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 17 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 18 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 19 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 20 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 21 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 22 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 23 24 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 25 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 26 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 27 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 28 29 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 30 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 31 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 32 33 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 34 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 35 36 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 37 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 38 39 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP nº 171/2017. (Decisão PL/SP nº 1230/2017).-.------40 Nº de Ordem 60 − Processo C-871/2017 − Associação dos Engenheiros, 41 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Termo de colaboração para parceria em 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 1 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 2 3 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 4 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 5 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 6 7 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 8 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 10 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 11 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 12 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 13 14 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 15 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 16 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 17 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 18 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 19 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 20 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 21 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 22 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 23 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 24 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 25 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 26 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 27 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 28 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 29 30 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 31 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 32 33 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 34 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 35 36 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 37 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 38 39 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 40 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 41 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 1 Deliberação CCP/SP nº 172/2017. (Decisão PL/SP nº 1231/2017).-.-----2 3 Nº de Ordem 61 - Processo C-913/2017 - Associação dos Engenheiros, 4 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 5 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 6 7 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 8 9 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 10 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 11 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 12 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 13 14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 15 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 16 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 17 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 18 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 19 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 20 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 21 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 22 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 23 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 24 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 25 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 26 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 27 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 28 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 29 30 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 31 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 32 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 33 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 34 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 35 36 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 37 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 38 39 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 40 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 41 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 1 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 2 3 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 4 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** 5 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme Deliberação CCP/SP nº 173/2017. (Decisão PL/SP nº 1232/2017).-.-----6 7 Nº de Ordem 62 - Processo C-909/2017 - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado (Termo de colaboração para 8 9 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e 10 Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela 11 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato 12 13 14 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 15 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração 16 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 18 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 19 20 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 21 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 22 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 23 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 24 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 25 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 26 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 27 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 28 29 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 30 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 31 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 32 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 33 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 34 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 35 36 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 37 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 38 39 Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 40 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 41 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 1 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 2 3 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 4 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 5 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 6 7 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 8 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, DECIDIU cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 9 Deliberação CCP/SP nº 174/2017. (Decisão PL/SP nº 1233/2017).-.-----10 Nº de Ordem 63 - Processo C-885/2017 - Associação dos Engenheiros, 11 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Termo de colaboração para parceria em 12 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 13 14 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 15 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 16 17 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 18 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 19 20 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 22 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 23 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 24 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 25 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto 26 apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 27 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 28 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 29 30 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 31 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 32 33 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 34 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o 35 36 Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 37 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 38 39 Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 40 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 41 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 1 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 2 3 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as 4 propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 5 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 6 7 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 8 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 9 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a 10 11 manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas. **DECIDIU** 12 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 13 14 Deliberação CCP/SP nº 175/2017. (Decisão PL/SP nº 1234/2017).-.------Nº de Ordem 64 – Processo C-992/2017 – Associação Regional dos Engenheiros 15 do Sudoeste Paulista de Itapeva - ARESPI (Termo de colaboração para parceria 16 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da 17 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de 18 Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela Comissão de 19 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 20 21 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 22 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 23 24 2017, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e 25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e 26 Edital de Chamamento Público nº 002/2017; considerando que a Comissão 27 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados 28 pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 06 de novembro de 2017, na sede 29 30 Faria Lima deste Conselho, após análise da viabilidade de execução do projeto apresentado nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017 e no Edital 31 de Chamamento Público nº 002/2017, deliberou por cancelar a continuidade do 32 Edital de Chamamento Público nº 002/2017, respeitada a isonomia que rege os 33 Princípios da Administração Pública, especialmente o da Legalidade e 34 Impessoalidade, impositivos à administração, e considerando que as propostas 35 seriam protocoladas nas unidades até dia 29 de agosto de 2017 e que os 36 gestores locais abririam, instruiriam e encaminhariam os processos à Unidade de 37 Parcerias e Convênios - UPC até o dia 20 de setembro de 2017, mas diante da 38 39 greve dos Correios que se iniciou em 20/09/2017 e tornou-se efetiva em todo o Estado de São Paulo em 26/09/2017 até 09/10/2017, muitas propostas não 40 chegaram à Unidade de Parcerias e Convênios - UPC a tempo de serem 41 conferidas pela estrutura auxiliar do Conselho e submetidas à análise da 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Comissão Especial de Convênios e Parcerias na Sessão Pública agendada para 1 29/09/2017; considerando que, prevendo a possibilidade de regularização dos 2 3 serviços dos Correios a Sessão Pública foi adiada para 04/10/2017, após para 4 23/10/2017, e por fim para 06/11/2017, devido a adequação de agenda dos Membros da Comissão, bem como da estrutura auxiliar do Conselho e da 5 demanda de outros serviços; considerando que o efeito cascata decorrente do 6 7 acumulo de correspondências não permitiu que as mesmas contendo as propostas chegassem a tempo na UPC; considerando que, em decorrência da 8 greve dos Correios, algumas entidades foram sensivelmente prejudicadas, visto 9 que o convênio pretendido destinava-se a data anterior àquela prevista para 10 deliberação dessa Comissão Especial de Convênios e Parcerias, ou seja, os 11 pedidos de convênio foram recebidos a destempo para análise - restando 12 13 prejudicados por tal razão, ou quando menos em prazo exíguo para análise e 14 processamento antes da data de ocorrência do evento, uma vez que a manutenção nos moldes em que está causaria sensível e inquestionável redução 15 na oportunidade de captação de verba pela entidades interessadas, **DECIDIU** 16 cancelar a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, conforme 17 Deliberação CCP/SP nº 176/2017. (Decisão PL/SP nº 1235/2017).-.------18 19 Nº de Ordem 66 - Processo C-18/2017 - Comissão Permanente de Ética 20 Profissional (Composição de Comissão Permanente) - Processo encaminhado pela CPEP, nos termos do artigo 127 do Regimento.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 21 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 22 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 23 24 2017, apreciando o processo em referência, que trata da composição de 25 Comissão Permanente; considerando que na constituição da Comissão Permanente de Ética Profissional – CPEP consta o Eng. Quím. Jorge Moya Diez, 26 representante da CEEQ na Comissão, como membro titular eleito em Sessão 27 Plenária nº 2019, de 26/01/2017 e como seu suplente, o Eng. Quim. e Eng. 28 Eletric. Valter Domingos Idargo – Decisão PL/SP nº 006/2017; considerando que o 29 30 Art. 132 do Regimento dispõe: "Os membros das comissões permanentes que faltarem a três de suas sessões, sucessivas ou não, ou que se licenciarem por 31 quatro de suas reuniões deverão ser substituídos ad referendum do Plenário": 32 33 considerando que o Conselheiro eleito pelo Plenário faltou em 03 (três) reuniões da CPEP ocorridas no presente exercício; considerando a indicação de seu 34 suplente, Conselheiro Eng. Quim. e Eng. Eletric. Valter Domingos Idargo para 35 36 assumir a titularidade na composição desta Comissão, DECIDIU referendar a substituição do Eng. Quím. Jorge Moya Diez pelo Eng. Quim. e Eng. Eletric. Valter 37 Domingos Idargo como membro titular na composição da Comissão Permanente 38 39 de Ética Profissional – CPEP. (Decisão PL/SP nº 1236/2017).-.-.------------------Nº de Ordem 67 – Processo C-1255/2017 – Confea (Anteprojeto de Resolução nº 40 007/2017) - Processo encaminhado pela CLN, nos termos da alínea "a" do inciso 41 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 1 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2 3 2017, apreciando o processo em referência, que trata de consulta procedida pelo 4 Confea por meio da Deliberação nº 1.538/2017 - CEEP, que disponibilizou no Sistema de Consulta Pública, o Anteprojeto de Resolução nº 007/2017, que 5 "Regulamenta a condução de processo ético disciplinar"; considerando que o 6 7 assunto foi encaminhado à CPLN para manifestação; considerando o disposto no artigo 21, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 1.034/11, do Confea, DECIDIU 8 aprovar a Deliberação CPLN/SP nº 007/2017, que aprovou o Anteprojeto de 9 Resolução 007/2017, do Confea, que "Regulamenta a condução de processo 10 ético disciplinar", com as seguintes alterações: "1) nova redação ao artigo 9º: Art. 11 9º O processo administrativo será instaurado após ser protocolado no setor 12 competente do Crea em cuja circunscrição ocorreu o objeto da denúncia 13 14 devidamente fundamentada e formulada por escrito, 2) Correção no texto do artigo 13: Art. 13. Caberá à câmara especializada da modalidade do denunciado 15 proceder à análise preliminar e receber ou rejeitar a denúncia no prazo de 60 16 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento, prorrogável por mais 30 17 (trinta) dias mediante justificativa fundamentada, 3) Renomeação do artigo 17, do 18 artigo 18, do parágrafo único do art.18, do artigo 19, do artigo 20, do parágrafo 19 único do art. 20, do art. 21 e seu parágrafo único para §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º 20 e §7°, do art. 16, respectivamente, renumerando-se os artigos subsequentes do 21 anteprojeto, 4) Novo texto ao artigo 58 e exclusão de seus parágrafos: Art. 58. Em 22 não havendo apresentação de defesa, a Comissão de Ética Profissional lavrará 23 termo de revelia, e o encaminhará juntamente com seu relatório final, à câmara 24 especializada da modalidade do denunciado para julgamento no prazo máximo de 25 60 (sessenta) dias e 5) A exclusão do artigo 63, uma vez que as pautas das 26 reuniões das câmaras especializadas são disponibilizadas ao público". (Decisão 27 28 29 30 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) 31 iurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 32 33 Pelo deferimento da anotação / revalidação.------34 Sem prazo de revisão – CEEC.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 35 36 Nº de Ordem 79 - Processo F-2373/2012 V2 - Dicimol Vale Distribuidora de 37 Cimento Ltda. - Eng. Civ. José Wilson Grilo (contratado) (Decisão PL/SP nº 1246/2017); **№ de Ordem 80** – Processo F-2398/2017 – Arjonas I Incorporadora 38 39 SPE Ltda. – Eng. Civ. Renato Arjonas (sócio) (Decisão PL/SP nº 1247/2017); Nº **Ordem 83** – Processo F-3075/2013 V2 – Avante 40 Topografia e 41 Georreferenciamento Ltda. – Eng. Civ. Fernando Araújo Delbone (contratado) (Decisão PL/SP nº 1250/2017); Nº de Ordem 85 - Processo F-3205/2017 - JGN 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1	Demolição Industrial Controlada Eireli ME - Eng. Civ. Alexandre Breitschaft
2	(contratado) (Decisão PL/SP nº 1252/2017); Nº de Ordem 86 – Processo F-
3	3326/2009 – JG Esquadrias Metálicas Ltda. ME – Eng. Civ. Gutemberg de Sousa
4	Lima (contratado) (Decisão PL/SP nº 1253/2017); Nº de Ordem 87 – Processo F-
5	162/2008 – Zanin & Simões Engenharia e Construtora Ltda. – Eng. Civ. e Tec.
6	Eletrotec. Antonio Carlos Zanin (sócio) (Decisão PL/SP nº 1254/2017); Nº de
7	Ordem 89 — Processo F-4049/2011 V2 — Santix Construções e Empreendimentos
8	Ltda. ME – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Renan Ribeiro de Souza (contratado)
9	(Decisão PL/SP nº 1256/2017); Nº de Ordem 93 — Processo F-529/2017 —
10	Aquarela Parques Ltda. EPP – Eng. Civ. Juliano Souza de Oliveira (contratado)
11	(Decisão PL/SP nº 1260/2017)
12	Sem prazo de revisão – CEEQ
13	Nº de Ordem 98 – Processo F-239/1995 – Cruzeiro do Sul Engenharia e Serviços
14	Ltda. ME - Eng. Quim. Antonio Carlos Delbin (sócio) (Decisão PL/SP nº
15	1263/2017)
16	Sem prazo de revisão – CAGE
17	Nº de Ordem 101 − Processo F-14006/1994 V4 − Concryel Pavimentação
18	Indústria e Comércio Ltda. – Eng. Minas Bruno Forner Bonetti (contratado)
19	(Decisão PL/SP nº 1266/2017)
20	Com prazo de revisão de 01 (um) ano - CEEC
21	Nº de Ordem 77 − Processo F-1312/2017 − GT Energia Serviços e Locação Ltda.
22	 Eng. Civ. Paulo Roberto Fontana Guariglia (contratado) (Decisão PL/SP nº
23	1244/2017); No de Ordem 78 - Processo F-2272/2017 - R & O Artefatos de
24	Cimento Ltda. ME – Eng. Civ. Edgar Manuel Miranda Samudio (contratado)
25	(Decisão PL/SP nº 1245/2017); Nº de Ordem 81 – Processo F-2569/2017 –
26	Basílio Construções Ltda. ME – Eng. Civ. Marcelo Barrichello Cascales
27	(contratado) (Decisão PL/SP nº 1248/2017); Nº de Ordem 82 — Processo F-
28	2597/2017 – B Jhones Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng. Civ. e Tec. Mec.
29	Décio Roberto Abreu da Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº 1249/2017); Nº de
30	Ordem 84 - Processo F-3152/2017 - Biopav Asfalto Rápido e Construtora Eireli
31	EPP – Eng. Civ. Adilson Toschi (contratado) (Decisão PL/SP nº 1251/2017); Nº de
32	Ordem 88 – Processo F-3432/2010 – Santa Fé Instalação, Montagem e Locação
33 34	de Tendas Ltda. ME – Eng. Civ. Lafayete Serafim da Silva (contratado) (Decisão
35	PL/SP nº 1255/2017); Nº de Ordem 90 – Processo F-970/2016 – Maurício Teline Vinhando ME – Eng. Civ. Simone Cristina Jacomini (contratada) (Decisão PL/SP
36	nº 1257/2017); Nº de Ordem 91 – Processo F-4298/2016 – Mexgeo Transporte,
37	Terraplanagem, Locação de Máquinas Ltda. – Eng. Civ. Osmar Cirqueira Pinto
38	Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 1258/2017); Nº de Ordem 92 — Processo
39	F-2481/2017 – 2N – Serviços Especiais de Construção Ltda. – Eng. Civ. Diego
40	Vieira da Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº 1259/2017)
41	Com prazo de revisão de 01 (um) ano — CEEQ
42	Nº de Ordem 96 - Processo F-2731/2017 - Fábrica de Doce Piauí Ltda. EPP -



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1	Eng. Alim. Conceição Aparecida Hares dos Santos Garcia (contratada) (Decisão
2	PL/SP nº 1261/2017); Nº de Ordem 97 – Processo F-2602/2017 – Cerealista
3	Santa Maria II Ltda. ME – Eng. Alim. Marcus Vinícius Pereira Longhi (contratado)
4	(Decisão PL/SP nº 1262/2017)
5	Com prazo de revisão de 02 (dois) anos — CEEE
6	Nº de Ordem 99 - Processo F-4264/2013 V2 - Flama Empreendimentos Ltda.
7	ME – Eng. Comp. André Alves de Souza Lima (sócio) (Decisão PL/SP nº
8	1264/2017); Nº de Ordem 100 – Processo F-3003/2005 V2 – VM Provedora de
9	Internet Ltda. ME – Eng. Eletric. José Carlos de Moraes (contratado) (Decisão
10	PL/SP nº 1265/2017)
11	Com prazo de revisão de 02 (dois) anos — CAGE
12	Nº de Ordem 102 – Processo F-3529/2017 – Admir A. Trevisan & Cia. Ltda. ME –
13	Eng. Minas Murilo Bueno da Silva Menegatto (contratado) (Decisão PL/SP nº
14	1267/2017)
15	Com prazo de revisão em 13/11/2019 – CAGE
16	Nº de Ordem 103 - Processo F-20041/2001 V2 - Perfuração de Poços Padre
17	Cícero Romão Batista Ltda Geol. José Luiz Nardachione (contratado) (Decisão
18	PL/SP nº 1268/2017)
19	Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
20	responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
21	Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras , em face do disposto no parágrafo
22	único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea
23	Pelo deferimento da anotação / revalidação
24	Sem prazo de revisão – CEEC
25	Nº de Ordem 70 - Processo F-22036/2000 - G. F. Segato Artefatos ME - Eng.
26	Civ. Gediani Segato (contratada) (Decisão PL/SP nº 1237/2017)
27	Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC
28	Nº de Ordem 71 - Processo F-2972/2017 - Celio Francisco de Jesus Locação e
29	Construtora ME - Eng. Civ. Odalto Massayuki Yaguinuma (contratado) (Decisão
30	PL/SP nº 1238/2017)
31	Com prazo de revisão de 01 (um) ano - CEEE
32	Nº de Ordem 72 – Processo F-3997/2016 – Alessandra Maria da Silva Baptistella
33	ME - Tec. Eletron. Anderson Rogério Baptistella (contratado) (Decisão PL/SP nº
34	1239/2017)
35	Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE
36	Nº de Ordem 73 – Processo F-3210/2017 P1 – Bliss Engenharia Ltda. ME – Eng.
37	Geol. Tadeu Corgosinho Costa (contratado) (Decisão PL/SP nº 1240/2017); Nº de
38	Ordem 74 - Processo F-2084/2012 V2 - Irani Rosa Pinheiro Briganti ME - Tec.
39	Miner. Jessica Briganti Dib (contratada) (Decisão PL/SP nº 1241/2017); Nº de
40	Ordem 75 – Processo F-22093/2000 – Mineração Ouro Branco Salto de Pirapora
41	Ltda. ME – Tec. Miner. Jussara Aparecida Farias Gomes Figueiredo (contratada)
42	(Decisão PL/SP nº 1242/2017); Nº de Ordem 76 – Processo F-1379/2001 P1 –



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Hidromina Estudo Hidrogeológico Ltda. ME - Geol. Silvio Alfredo Magalhães 1 2 3 4 Nº de Ordem 104 - Processo F-21079/1993 - Adatex S/A Industrial e Comercial (Requer cancelamento de registro) - Processo encaminhado pela CEEMM, nos 5 termos da alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Higino 6 7 Gomes Júnior.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 8 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 9 2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de cancelamento 10 11 de registro da empresa Adatex S/A Industrial e Comercial, encaminhado para análise do recurso protocolado pela interessada em face de decisão proferia pela 12 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que indeferiu o 13 14 cancelamento de registro da empresa neste Conselho, determinando a indicação de profissional com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea, 15 na área da Engenharia Mecânica, para ser anotado como responsável técnico 16 17 (Decisão CEEMM/SP nº 101/2016); considerando que a empresa encontra-se registrada no Crea-SP com objetivo social: "indústria, comércio, importação e 18 exportação de: fios de látex, revestimento de fios de látex bem como quaisquer 19 20 elastômeros, fabricação de fitas em geral para todos os usos, rígidas ou elásticas, beneficiamento e tingimento de fios, tecidos, fabricação de tecidos, confecções de 21 roupas masculinas, femininas e infantis em geral", com restrição de atividades 22 exclusivamente no ramo da Engenharia Mecânica; considerando que, de acordo 23 com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de 24 São Paulo, a empresa Adatex S/A Industria e Comércio tem por atividade 25 econômica principal "fabricação de fios e fibras artificiais e sintéticas exclusive -26 fibra de vido (cód. 10.67)"; considerando que, em 08/11/05, a interessada 27 protocolou RAE contendo a indicação do Eng. Mec. Benedito de Paulo Lopes 28 como responsável técnico; considerando que, em 20/12/12, face ao vencimento 29 30 do vínculo, a interessada foi novamente notificada a indicar responsável técnico, sob pena de autuação; considerando que, em 14/01/13, a empresa protocolou 31 expediente, solicitando cancelamento de seu 32 registro neste Conselho 33 argumentando não desenvolver atividades afetas à engenharia já possuir registro no CRQ-4º Região, tendo como responsável técnico a Técnica em Química 34 Silvana Nunes de Oliveira Silva; considerando que o processo foi encaminhado à 35 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica para análise, a qual solicitou 36 diligências nas dependências da empresa à fim de verificar as suas reais 37 atividades (Decisão CEEMM/SP nº 638/2014); considerando que, após diligência 38 39 à empresa, o processo retornou à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica para nova apreciação, sendo tomada a Decisão CEEMM/SP nº 40 1010/2016, onde: "considerando os equipamentos instalados na empresa, e sua 41 atividade definida em seu objeto social, enquadra-se em diversas atividades que 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

caracterizam produção técnica especializada, principalmente o que especifica o 1 subitem "20.02 - Indústria de fabricação de matérias plásticas, resinas e 2 3 borrachas sintéticas, fios e fibras artificiais e sintéticas e plastificantes" do item "20 - Indústria Química" e dos subitens "24.02 - Fiação" e "24.03 - Indústria de 4 Fabricação de Tecidos" do item "24 – Indústria Têxtil" do artigo 1º da Resolução nº 5 417/98, do Confea; considerando que decidiu, então, a CEEMM pela manutenção 6 do registro da interessada neste Conselho, com a obrigação de indicar um 7 8 responsável técnico com a formação em Engenharia Mecânica; considerando que, oficiada da Decisão, em 28/07/16 a empresa protocolou documento 9 devolvendo os boletos de cobrança das anuidades referentes aos exercícios de 10 11 2013, 2014, 2015 e 2016, em razão de seu pedido de cancelamento de registro protocolado em 14/01/13, cópia do contrato social registrado na Jucesp onde 12 apresenta o seguinte objeto social: "indústria, comércio, importação e exportação 13 14 de: fios de látex, revestimento de fios de látex bem como quaisquer elastômeros, fabricação de fitas em geral para todos os usos, rígidas ou elásticas, 15 beneficiamento e tingimento de fios, tecidos e fitas por conta própria e para 16 17 terceiros, fabricação de tecidos, confecções de roupas masculinas, femininas e infantis em geral e fabricação de brinquedos em geral, podendo ainda participar 18 de outras sociedades, congêneres ou não, respeitando as restrições legais"; 19 considerando o objeto social atual da empresa, onde nota-se alterações em 20 relação ao anterior: "... e fitas por conta própria e para terceiros, fabricação de 21 tecidos, confecções de roupas masculinas, femininas e infantis em geral e 22 fabricação de brinquedos em geral, podendo ainda participar de outras 23 sociedades, congêneres ou não, respeitando as restrições legais"; considerando o 24 atendimento à Lei Federal 5.194/66, e demais legislações referentes ao registro 25 de Pessoa Jurídica e à anotação de responsável técnico (Leis Federais 26 6496/1977 e 6839/1980, Instrução Crea-SP 2.141/1991, Resolução Confea nº 27 1025/2009 e Instrução Crea-SP 2.551/2012, Regimento do Crea-SP e Ato 28 Administrativo do Crea-SP nº 23/2011); considerando o objetivo social e as 29 30 atividades desenvolvidas pela empresa de "revestimento de fios de látex bem como quaisquer elastômeros, fabricação de fitas em geral para todos os usos, 31 rígidas ou elásticas, beneficiamento e tingimento de fios, tecidos e fitas por conta 32 própria e para terceiros, fabricação de tecidos, confecções de roupas masculinas, 33 femininas e infantis em geral e fabricação de brinquedos em geral", descritas nos 34 documentos apresentados, entende-se que a empresa tem por atividade básica a 35 Engenharia; considerando que, entre as atividades desenvolvidas pela Adatex S/A 36 Indústria e Comércio constam diversas atividades que caracterizam produção 37 técnica especializada, portanto, tem caráter em Engenharia, onde pode-se citar: 38 39 "revestimento de fios de látex bem como quaisquer elastômeros, fabricação de fitas em geral para todos os usos, rígidas ou elásticas, beneficiamento e 40 tingimento de fios, tecidos e fitas por conta própria e para terceiros, fabricação de 41 tecidos, confecções de roupas masculinas, femininas e infantis em geral e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

fabricação de brinquedos em geral"; considerando os equipamentos instalados na 1 empresa, e sua atividade definida em seu objeto social enquadrar-se em diversas 2 3 atividades que caracterizam produção técnica especializada, principalmente o que 4 especifica o subitem "20.02 - Indústria de fabricação de matérias plásticas, resinas e borrachas sintéticas, fios e fibras artificiais e sintéticas e plastificantes" 5 do item "20 - Indústria Química" e dos subitens "24.02 - Fiação" e "24.03 -6 7 Indústria de Fabricação de Tecidos" do item "24 – Indústria Têxtil" do artigo 1º da Resolução 417/98, do Confea; considerando a decisão da Câmara Especializada 8 de Engenharia Mecânica e Metalúrgica CEEMM/SP nº 638/14; considerando 9 ainda que, conforme a Resolução nº 218/73, do Confea, que discrimina atividades 10 11 das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia, compete ao Engenheiro Têxtil a responsabilidade técnica pelas atividades definidas no 12 subitem "20.02 - Indústria de fabricação de matérias plásticas, resinas e 13 14 borrachas sintéticas, fios e fibras artificiais e sintéticas e plastificantes" do item "20 - Indústria Química" e dos subitens "24.02 - Fiação" e "24.03 - Indústria da 15 Fabricação de Tecidos" do item "24 – Indústria Têxtil" do artigo 1º da Resolução 16 17 417/98, do Confea, **DECIDIU** indeferir o pedido de cancelamento de registro feito pela empresa Adatex S/A Indústria e Comércio, portanto devendo a mesma 18 19 proceder a regularização imediata de seu registro neste Conselho, e a indicação 20 de responsável técnico com formação em Engenharia Têxtil, tendo em vista as atividades por ela exercidas. (Decisão PL/SP nº 1269/2017).-.-.-.-.-. 21 22 Nº de Ordem 106 – Processo PR-225/2016 – José Henrique Polidori (Interrupção 23 24 de Registro) - Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: João Fernando Custódio da 25 26 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 27 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 28 2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de interrupção de 29 30 registro profissional protocolado pelo Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas e Técnico em Eletrônica José Henrique Polidori, com a justificativa de 31 exercer atividades diversas daquelas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea: 32 33 considerando que em termos de registro profissional no Crea-SP, o interessado esteve registrado como técnico (em eletrônica) de 28/11/2002 a 31/12/2007, tendo 34 como motivo de término o artigo 64 da L.F. 5.194/66; considerando que o 35 36 profissional fez novo registro neste Regional em 11/03/2010 como Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas e recebeu as atribuições do art. 12 da 37 Resolução 218/73, do Confea; considerando que o interessado colheu votos 38 39 desfavoráveis às suas pretensões na CEEE; considerando que, ao ser informado da decisão proferida pela CEEE, o interessado recorreu ao Plenário contestando 40 o indeferimento da interrupção de seu registro, com base em uma nova 41 informação, a de que exerce na empresa para a qual trabalha as funções de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

analista de infraestrutura de TI Júnior e não mais a de coordenador de 1 2 informática; considerando que argumenta que, nesta função de analista, 3 desenvolve soluções com protocolo TCP/IP, virtualização de 4 operacionais, instalação de softwares e configuração de roteadores, firewalls e backup de dados; considerando que o profissional indaga: "qual atividade 5 realizada pelo analista de infraestrutura de TI se assemelha ao técnico eletrônico 6 ou engenharia mecânica?"; considerando o pedido de reconsideração: "Venho 7 8 solicitar a paralização (sic) do título (sic) de técnico em eletrônica e engenharia mecânico (sic) por não executar qualquer função ou atividade relacionada aos 9 títulos que hoje possuo"; considerando os artigos 1º e 24 da Resolução nº 218/73, 10 do Confea, que dispõe: "Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício 11 profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura 12 e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes 13 14 atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de 15 viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e 16 17 consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 -Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 -18 Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, 19 experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração 20 de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; 21 Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico: Atividade 12 - Fiscalização de 22 obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 23 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de 24 instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução 25 de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de 26 equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico. (...) Art. 27 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO: I - o desempenho das atividades 28 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas 29 30 modalidades profissionais; II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades 31 referidas no item I deste artigo"; considerando o Decreto nº 90.922/85 que 32 regulamenta a Lei nº 5.524/1968, que dispões sobre o exercício da profissão de 33 técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, com destaque 34 para os seguintes artigos: "Art. 3º - Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 35 2º grau, observado o disposto nos arts. 4º e 5º, poderão: I - conduzir a execução 36 técnica dos trabalhos de sua especialidade; II - prestar assistência técnica no 37 estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; III - orientar e 38 39 coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de 40 produtos e equipamentos especializados; V - responsabilizar-se pela elaboração e 41 execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Art. 4º -42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites 2 3 de sua formação, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de 4 trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de 5 instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de 6 7 projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, 8 arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação 9 gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, 10 11 instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas 12 concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de 13 14 rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. 15 III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção 16 17 e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, 18 venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, 19 padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e 20 execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; (...)Art. 21 5º - Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos 22 técnicos industriais de 2º grau o exercício de outras atribuições, desde que 23 compatíveis com a sua formação curricular. (...) Art. 10 - Nenhum profissional 24 poderá desempenhar atividade além daquelas que lhe competem pelas 25 características de seu currículo escolar, considerados, em cada caso, os 26 conteúdos das disciplinas que contribuem para sua formação profissional. (...) Art. 27 13 - A fiscalização do exercício das profissões de técnico industrial e de técnico 28 agrícola de 2º grau será exercida pelos respectivos Conselhos Profissionais. Art. 29 30 14 - Os profissionais de que trata este Decreto só poderão exercer a profissão após o registro nos respectivos Conselhos Profissionais da jurisdição de exercício 31 de sua atividade"; considerando que, em uma análise inicial, parece-nos que o 32 33 interessado exerce atividades profissionais que pertencem ao escopo do Sistema Confea/Crea, dispersas em termos gerais na Resolução nº 218/73, do Confea, e 34 no Decreto Federal nº 90.922/85, parcialmente reproduzidos acima; considerando 35 que, entretanto, quando o interessado questiona "quais atividades realizadas pelo 36 analista de infraestrutura de TI se assemelham às do técnico em eletrônica ou 37 engenheiro mecânico?", parece-nos que ele pretende distinguir as atividades em 38 39 nível de software, quiçá próximas do analista de infraestrutura de TI, daquelas em nível de hardware, pertinentes às de um técnico em eletrônica; considerando que 40 o interessado informa que, como analista: a) desenvolve soluções com protocolo 41 TCP/IP; b) virtualiza sistemas operacionais; c) instala softwares e d) configura 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

roteadores, firewalls e backup de dados; considerando que o Instituto Monitor, apenas como exemplo para contraponto, em sua página na Internet (http://www.institutomonitor.com.br/cursos/curso-tecnico-em-eletronicareconhecido-registro-crea), informa que o Técnico em Eletrônica ali formado tem direito a obter o registro profissional do Crea e com competência para

5 desenvolver e implementar projetos e instalar e realizar manutenção de 6 7 equipamentos eletrônicos", com o perfil de a) instalador e reparador de circuitos 8 eletrônicos e microcomputadores; b) assistente em eletrônica e comunicação de dados; c) projetista em eletrônica; considerando que o embate, por um lado, e a 9 sinergia, por outro lado, entre software e hardware, evidentemente, não eram e 10 11 não foram vislumbrados em sua totalidade ou amplitude, tal como hoje vivenciamos, quando se engendrou a legislação profissional do Confea, de modo 12 que jamais tal separação foi idealizada; considerando que, em termos do 13 14 exercício profissional, o que importa é verificar se a atividade é de cunho técnicocientífico ou não, independentemente se com base em máquinas (hardware) ou 15 sistemas (software); considerando que, assim, parece-nos que um técnico em 16 17 eletrônica que atua em nível software o faz por extensão de suas habilidades e competências adquiridas tanto quanto um engenheiro mecânico, notadamente 18 19 formado no ramo de automação e sistemas; considerando que, por outro lado, a

20 situação com a qual nos deparamos é que o interessado está registrado neste Crea como profissional de nível superior – Engenheiro Mecânico – porém, clama 21 que sua atuação em nível técnico, cujo registro foi cancelado por falta de 22 pagamento de anuidades, mereceria a redução do valor da anuidade, como se 23 24 depreende de sua interpretação (transcreveremos literalmente: "a decisão realizada na ata baseou-se sobre a função de técnico Eletrônico, porém, a 25 cobrança da anuidade está em relação ao exercício de nível superior"); 26 considerando que dado que este processo foi julgado na CEEE, é um 27 demonstrativo ou indicativo de que o profissional interessado atua realmente no 28 nível técnico ou médio; considerando que o Art. 84 da Lei Federal nº 5.194/66, 29 30 dispõe que: "O graduado por estabelecimento de ensino agrícola ou industrial de grau médio, oficial ou reconhecido, cujo diploma ou certificado esteja registrado 31 nas repartições competentes, só poderá exercer suas funções ou atividades após 32 registro nos Conselhos Regionais"; considerando que, assim, quanto à 33 impropriedade do registro como profissional de nível superior e atuação 34 profissional em nível médio ou técnico não tomamos por ato de má fé: 35

profissional em nível médio ou técnico não tomamos por ato de má fé; considerando que a situação, porém, deve ser corrigida perante o Crea-SP, dado que o profissional realmente atua como técnico, deve registrar-se como tal;

que o profissional realmente atua como tecnico, deve registrar-se como tal; 38 considerando que, em suma, nossa conclusão é de que a CEEE julgou e decidiu

de acordo com a legislação e daí não referendou o pedido de cancelamento do

registro profissional, **DECIDIU** indeferir o pedido de interrupção de registro do Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas e Técnico em Eletrônica José

42 Henrique Polidori. Que o interessado seja notificado à regularizar o seu registro



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

profissional perante o Crea-SP em razão da sua efetiva atuação profissional. 1 (Decisão PL/SP nº 1270/2017).-.------2 3 Nº de Ordem 107 - Processo PR-12186/2016 - Rodrigo de Souza Vieira 4 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) - Processo encaminhado pelas CEEA e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do 5 Confea e da alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: João 6 7 Fernando Custódio da Silva e Euzébio Beli.-.-.-. Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 8 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 9 2017, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação por parte do 10 Eng. Amb. Rodrigo de Souza Vieira da anotação de título pela conclusão do Curso 11 de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Georreferenciamento de 12 Imóveis Urbanos e Rurais, realizado na Universidade Estadual de Maringá, no 13 período de 18/07/2014 a 17/07/2016, com carga horária de 410 horas; 14 considerando que o processo foi encaminhado à Câmara Especializada de 15 Engenharia de Agrimensura que: 1) considerando que o interessado é graduado 16 no grupo profissional da engenharia; 2) considerando que o artigo 7º da 17 Resolução 1073/16, do Confea, trata da extensão das atribuições profissionais: e. 18 3) considerando que a extensão pretendida pelo interessado lhe é permitida em 19 razão de se dar por conclusão de curso de especialização dento do grupo 20 profissional da engenharia, ainda que de outra modalidade; considerando que, 21 após análise, a CEEA decidiu "favoravelmente à anotação do curso de 22 especialização em georreferenciamento de imóveis rurais e a emissão da certidão 23 24 que reconhece a habilitação profissional do interessado para assumir a responsabilidade técnica sobre projetos de georreferenciamento de imóveis 25 rurais" (Decisão CEEA nº 137/2017); considerando que, o processo foi dirigido à 26 Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em 29/11/2017, decidiu de forma 27 concordante à Decisão proferida pela CEEA, ou seja, "pela anotação do curso de 28 especialização em georreferenciamento de imóveis rurais. Pela emissão da 29 30 certidão que reconhece a habilitação profissional do interessado para assumir responsabilidade técnica sobre projetos de georreferenciamento de imóveis 31 rurais" (Decisão CEEC/SP nº 2223/2017); considerando todo o exposto, o 32 processo foi encaminhado ao Plenário do Crea-SP que, DECIDIU aprovar a 33 anotação do Curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis 34 Urbanos e Rurais – em nível de Especialização, nos apontamentos do Eng. Amb. 35 Rodrigo de Souza Vieira, bem como pela concessão das atribuições profissionais 36 para assunção da responsabilidade técnica pela referida atividade e expedição da 37 38 39 Nº de Ordem 108 - Processo R-17/2012 e V2 - Israel Roberto Sanchez Palomo 40 Garcia (Requer registro de profissional diplomado no exterior) - Processo 41 encaminhado pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea "h" do artigo 34 da Lei 1 2 3 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 5 2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro definitivo neste Conselho em nome de Israel Roberto Sanchez Palomo Garcia, na 6 7 condição de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado, 8 de nacionalidade espanhola, diplomou-se pela Universidad Politécnica de Madrid, na Espanha, com o título de "Ingeniero de Caminos, Canales y Puertos"; 9 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi 10 11 realizado pela Universidade Federal do Ceará, que considerou o certificado com o título equivalente ao de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência 12 curricular realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 4.845 13 14 horas; considerando que o profissional detinha o registro temporário neste Conselho e apresentou pedido formal de alteração para o registro definitivo; 15 considerando que após a análise dos autos a Câmara Especializada de 16 17 Engenharia Civil - CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo ao Sr. Israel Roberto Sanchez Palomo Garcia com atribuições previstas no artigo 7º da 18 Resolução nº 218/73, do Confea, com o título profissional de Engenheiro Civil 19 (código 111-02-00 do Anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea), DECIDIU 20 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, pelo 21 deferimento do registro do profissional Israel Roberto Sanchez Palomo Garcia, 22 com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 do Anexo da Resolução nº 23 473/2002, do Confea) e atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do 24 Confea. (Decisão PL/SP nº 1271/2017).-.-.-. 25 Nº de Ordem 109 - Processo R-48/2017 e V2 - Guillermo Gustavo Valencia 26 Camargo (Requer registro de profissional diplomado no exterior) - Processo 27 encaminhado pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 28 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea "h" do artigo 34 da Lei 29 30 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 31 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 32 33 2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro definitivo neste Conselho em nome de Guillermo Gustavo Valencia Camargo, na 34 condição de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado. 35 de nacionalidade colombiana, diplomou-se pela Universidad de Los Andes, em 36 Bogotá, na Colômbia, com o título de "Ingeniero Civil"; considerando que o 37 processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade 38 39 Federal do Rio de Janeiro, que considerou o certificado com o título equivalente 40 ao de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 9.984 horas; 41 considerando que, após a análise dos autos, a Câmara Especializada de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Engenharia Civil - CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo neste 1 Conselho ao Sr. Guillermo Gustavo Valencia Camargo com atribuições previstas 2 3 no artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, com o título profissional de Engenheiro Civil (código 111-02-00 do Anexo da Resolução nº 473/2002, do 4 Confea), **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia 5 Civil - CEEC, pelo deferimento do registro do profissional Guillermo Gustavo 6 7 Valencia Camargo, com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 do Anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea), com atribuições do artigo 7º da Resolução 8 9 Nº de Ordem 110 - Processo R-51/2017 - Rolando Ramirez Vilato (Reguer 10 registro de profissional diplomado no exterior) - Processo encaminhado pela 11 CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução 12 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea "h" do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 13 14 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 15 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 16 2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro 17 definitivo neste Conselho em nome de Rolando Ramirez Vilato, na condição de 18 19 profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado, de nacionalidade cubana, diplomou-se pelo Instituto Superior Politécnico "José 20 Antonio Echeverría", em Havana, em Cuba, com o título de "Ingeniero Civil"; 21 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi 22 realizado pela Universidade de São Paulo, que considerou o certificado com o 23 título equivalente ao de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência 24 curricular realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 4.890 25 horas; considerando que, após a análise dos autos, a Câmara Especializada de 26 Engenharia Civil - CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo neste 27 Conselho ao Sr. Rolando Ramirez Vilato com atribuições previstas no artigo 7º da 28 Resolução nº 218/73, do Confea, com o título profissional de Engenheiro Civil 29 30 (código 111-02-00 do Anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea), **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, pelo 31 deferimento do registro do profissional Rolando Ramirez Vilato, com o título de 32 Engenheiro Civil (código 111-02-00 do Anexo da Resolução nº 473/2002, do 33 Confea), com atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea. 34 (Decisão PL/SP nº 1273/2017).------35 36 Nº de Ordem 111 - Processo R-32/2016 - Mauro Ernesto Gonçalves dos Santos 37 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da 38 39 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea "h" do artigo 34 da Lei Federal nº 40 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro 1 definitivo neste Conselho em nome de Mauro Ernesto Gonçalves dos Santos, na 2 3 condição de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado, 4 de nacionalidade portuguesa, diplomou-se pela Universidade do Minho, em Portugal, onde obteve o Grau de Licenciado em "Engenharia Civil"; considerando 5 que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela 6 7 Universidade de São Paulo, que considerou o certificado com o título equivalente ao de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular 8 realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 4.567,5 horas; 9 considerando que, após a análise dos autos, a Câmara Especializada de 10 Engenharia Civil - CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo neste 11 Conselho ao Sr. Mauro Ernesto Goncalves dos Santos com atribuições previstas 12 no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo 13 14 artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea, e artigo 28 do Decreto nº 23.569/33, com o título profissional de Engenheiro Civil (código 111-02-00 do Anexo da 15 Resolução nº 473/2002, do Confea), **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara 16 Especializada de Engenharia Civil - CEEC, pelo deferimento do registro do 17 profissional Mauro Ernesto Gonçalves dos Santos, com o título de Engenheiro 18 Civil (código 111-02-00 do Anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea), com 19 atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências 20 especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea, e artigo 28 do 21 22 Nº de Ordem 112 – Processo R-22/2017 – Paulo César Pimentel Teixeira (Requer 23 24 registro de profissional diplomado no exterior) - Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução 25 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea "h" do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 26 27 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 28 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 29 2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro 30 definitivo neste Conselho em nome de Paulo César Pimentel Teixeira, na 31 condição de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado. 32 33 de nacionalidade portuguesa, diplomou-se pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Portugal, onde obteve o Grau de Licenciatura em razão da 34 conclusão do curso de "Engenharia Eletrotécnica (Ramo de Eletrônica, 35 36 Instrumentação e Computação)"; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, 37 que considerou o certificado com o título equivalente ao de Engenheiro Eletrônico 38 39 e de Computação; considerando a análise de equivalência curricular realizada de 40 acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 3.915 horas; considerando que, após a análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica -41 CEEE manifestou-se favorável ao registro definitivo neste Conselho ao Sr. Paulo 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

César Pimentel Teixeira com atribuições da Resolução nº 380, de 17 de dezembro 1 de 1993, do Confea, com o título profissional de Engenheiro de Computação 2 (código 121-01-00 do Anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea), DECIDIU 3 4 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro do profissional Paulo César Pimentel Teixeira, com o título 5 de Engenheiro de Computação (código 121-01-00 do Anexo da Resolução nº 6 7 473/2002, do Confea), com atribuições da Resolução nº 380, de 17 de dezembro 8 PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR:-.----------9 10 Nº de Ordem 116 - Processo C-589/2017 T21 - Crea-SP (Eleições 2017 -11 Localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras) - Processo 12 encaminhado pela CER, nos termos do inciso II do artigo 12 do anexo I da 13 14 Resolução nº 1.021/2007 do Confea.-.-.-. Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 15 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 16 2017, apreciando o processo em referência, que trata da localização e 17 composição das mesas receptoras/escrutinadoras para realização das eleições 18 do Sistema Confea/Creas, à serem realizadas em 15 de dezembro de 2017, para 19 os cargos de Presidente do Confea, Presidente do Crea-SP, Diretor Geral e 20 Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP; 21 considerando que, de acordo com o inciso VII do artigo 24 do Anexo I da 22 Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, do Confea, compete a Comissão 23 Eleitoral Regional submeter ao Plenário do Crea a localização e composição das 24 mesas receptoras/escrutinadoras; considerando que o inciso II do artigo 12 do 25 Anexo I da mesma resolução atribui ao Plenário instituir as mesas receptoras e 26 escrutinadoras sugeridas pela CER, acatando-as ou não; considerando que na 27 Sessão Plenária nº 2028, realizada em 05/10/2017, o Plenário do Crea-SP, 28 através da Decisão PL/SP nº 1015/2017, aprovou a localização e composição das 29 30 mesas receptoras/escrutinadoras, cuja planilha encontra-se anexa ao nº de ordem 04 da Pauta Ordinária de Outubro de 2017, publicada em 02/10/2017; 31 considerando que, após a publicação, foram detectadas incorreções na 32 33 composição de algumas mesas, nas colunas relativas ao Local e Logradouro, bem como alterações de mesários, em face de impedimentos justificados, 34 fazendo-se necessária a adequação da planilha citada; considerando que o art. 35 36 90, inciso XV do Regimento estabelece que compete ao Presidente do Crea-SP, "resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da Diretoria"; 37 considerando que o referido artigo estabelece ainda em seu inciso XVIII que 38 39 compete ao Presidente do Crea-SP, suspender decisão plenária; considerando que o art. 9º inciso XVI, do Regimento, estabelece que compete ao plenário do 40 Crea-SP, "apreciar e decidir assunto aprovado ad referendum pelo presidente do 41 Crea"; considerando as propostas encaminhadas pela Presidência, ad referendum 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

do Plenário do Crea-SP, de alterar a decisão PL/SP nº 1015/2017 - Sessão 1 Ordinária nº 2028 corrigindo os dados nas colunas "LOCAL DA MESA" e/ou 2 "LOGRADOURO" e "MESÁRIOS", da seguinte forma: 1) Proposta datada de 07 3 4 de novembro de 2017: I.1 – Na mesa nº 019, do município de Ilha Solteira, onde se lê "Maria Helena Vasconcelos de Melo", leia-se "Mara Helena Vasconcelos de 5 Melo"; I.2 – Na mesa nº 047, do município de Campinas, a secretária adjunto da 6 mesa foi substituído por: Maria Christina M. Aranha - Reg. 1823, por motivos de 7 férias da funcionária Christiane Amadio S. Guerino; I.3 - Na mesa nº 053, do 8 município de Indaiatuba, onde se lê em Localização da Mesa - "Indaiatuba - Av 9 Engenharia Ltda-Me", leia-se "Indaiatuba - FIEC - Fundação Indaiatubana de 10 11 Educação e Cultura", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto da mesma é Av. Eng Fábio Roberto Barnabé, 3405 - Vila Regina - Indaiatuba - CEP 13349-12 003; I.4 - Na mesa nº 111, do município de Itapevi, houve mudança de endereço 13 da unidade para: Rua Doutor José Pedro de Castro, 404, Centro, Itapevi, SP. CEP 14 06653-130; I.5 - Na mesa nº 115, do município de Taboão da Serra, houve 15 mudança de endereço da unidade para: Rua João Queiroz, 107, Jardim Maria 16 17 Rosa, Taboão da Serra, SP. CEP 06763-130; I.6 – Na mesa nº 123, do município de São Paulo, o secretário da mesa foi substituído por: Silvia Renata Rosa -18 Creasp 5060679288 devido a impossibilidade de comparecimento de Antonio 19 Carlos Silva dos Santos; I.7 - Na mesa nº 124, do município de São Paulo, o 20 presidente da mesa foi substituído por: José Elias Fernandes Abul Hiss - Creasp 21 0600863378 devido a troca desta mesária para a mesa 123; I.8 - Na mesa nº 133, 22 do município de São Paulo, o bairro do endereço correto é:Vila Guarani; I.9 - Na 23 mesa nº 149, do município de Pindamonhangaba, o endereço correto é: Rua 24 Senador Dino Bueno, 204 Vila Vitória, Pindamonhangaba. CEP 12401-410; I.10 -25 Na mesa nº 167, do município de Ribeirão Pires, houve mudança de endereço da 26 unidade para: R. Felipe Sabagg, 200 - Lojas 18C e 22C - 3º Piso do Garden 27 Shopping - Centro - CEP 09400-130 Ribeirão Pires; I.11 - Na mesa nº 194, do 28 município de Bastos, onde se lê em Localização da Mesa - "Bastos - Artabas 29 30 Artefatos de Arema Bastos Ltda", leia-se "Bastos - Artabas Artefatos de Arame Bastos Ltda"; I.12 - Na mesa nº 195, do município de Quatá, o bairro do endereco 31 correto é: Pedregal; I.13 - Na mesa nº 204, do município de Auriflama, o endereço 32 correto é: R. Bento João de Carvalho, 54-22 - Jd. São Bento - 15350-000; I.14 -33 Na mesa nº 206, do município de Palmeira D'Oeste, o endereço correto é: Av. 34 Carlos Gomes, 53-89 - Centro - 15720-000; I.15 - Na mesa nº 211, do município 35 de Tabapuã, onde se lê em Localização da Mesa - "Tabapuã - Câmara Municipal", 36 leia-se "Tabapua - Sindicato Rural de Tabapuã", ainda, nesta mesma mesa, o 37 endereço correto da mesma é Av. Rodolfo Baldi, 902 - Centro - Tabapuã; I.16 -38 39 Na mesa nº 217, do município de Ibirá, o endereço correto é: Est. Augusto Borbon, s/n - Taperinha - 15860-000; I.17 - Na mesa nº 218, do município de 40 Macaubal, onde se lê em Localização da Mesa - "Macaubal - Associação 41 Comercial e Industrial de Macaubal-A.C.I.Ma", leia-se "Macaubal - Departamento 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

de Meio Ambiente e Agricultura", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto 1 da mesma é Rua Sebastião Dib, 358; I.18 - Na mesa nº 221, do município de 2 3 General Salgado, o número do endereço correto é: 1264; I.19 - Na mesa nº 224, 4 do município de Macaubal, onde se lê em Localização da Mesa - "Macaubal -Associação Comercial e Industrial de Macaubal-A.C.I.Ma", leia-se "Macaubal -5 Departamento de Meio Ambiente e Agricultura", ainda, nesta mesma mesa, o 6 7 endereço correto da mesma é Rua Sebastião Dib, 358; I.20 - Na mesa nº 226, do município de Monte Aprazível, o número do endereço correto é: 555; I.21 - Na 8 mesa nº 227, do município de Neves Paulista, o número do endereço correto é: 9 1000-B; I.22 - Na mesa nº 228, do município de Tanabi, o endereço correto é: 10 Praça da Bandeira, 204; I.23 - Na mesa nº 233, do município de Nova Granada, 11 onde se lê em Localização da Mesa - "Nova Granada - Associação Comercial e 12 Industrial de Nova Granada", leia-se "Nova Granada - Câmara Municipal", ainda, 13 14 nesta mesma mesa, o endereço correto da mesma é Av. Adolfo Rodrigues, 1067; 1.24 - Na mesa nº 240, do município de Uchoa, onde se lê em Localização da 15 Mesa - "Uchôa - N. M. Topografia Ltda", leia-se "Uchôa - EMA - Engenharia & 16 17 Consultoria Uchoa Ltda", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto da mesma é Rua Vereador Ernesto Lainette, 429; I.25 - Na mesa nº 241, do 18 município de Cardoso, o endereço correto é: Via de Acesso Vereador Euzebio 19 Pereira Borges, s/n – Zona Rural - Cardoso; I.26 - Na mesa nº 259, do município 20 de Santa Cruz das Palmeiras, o secretário adjunto da mesa foi substituído por: 21 Flavia Cristina de Campos - Reg. 1940, por motivos de férias do funcionário 22 Armando Silvestrini Júnior; I.27 - Na mesa nº 261, do município de Porto Ferreira, 23 o secretário adjunto da mesa foi substituído por: Priscylla Lopes Atanes - Reg. 24 4265, por motivos de férias do funcionário Sergio Maciel Araujo; I.28 - Na mesa nº 25 273, do município de Angatuba, o endereço correto é: R. João Tazziolli, 461; I.29 -26 Na mesa nº 276, do município de Cabreúva, o número do endereço correto é: 27 1800; I.30 - Na mesa nº 278, do município de Porto Feliz, o secretário adjunto da 28 mesa foi substituído por: Álvaro José de Souza – Reg. 4028, por motivos de férias 29 30 da funcionária Izildinha Aparecida do Amaral Vieira; I.31 - Na mesa nº 290, do município de Sorocaba, haverá mudança de endereço no dia 15/11/2017 da 31 associação e consequentemente da unidade do CREA-SP para: Rua Messias 32 Pereira de Paula, 22 - Parque Campolim - Sorocaba/SP - Cep: 18046-640; e, I.32 33 - Na mesa nº 294, do município de Tietê, onde se lê em Localização da Mesa -34 Tietê Associação dos Eng. Agrim. de Sorocaba e Região - SEASRS", leia-se 35 "Tietê Associação dos Eng. Agrim. de Sorocaba e Região - ASEASR"; 2) 36 Proposta datada de 16 de novembro de 2017: I.01 - Na mesa nº 002, do 37 município de Flórida Paulista, houve substituição do secretário adjunto da mesa 38 39 Marcia Miki Takahashi Abreu por Luciana dos Santos Demarqui, conforme informado pelo Gerente Regional; I.02 - Na mesa nº 006, do município de 40 Panorama, houve substituição do secretário adjunto da mesa Agenor Antonio 41 Garcia por Armando Manoel Neto, conforme informado pelo Gerente Regional; 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1.03 - Na mesa nº 007, do município de Tupi Paulista, houve substituição do 1 presidente da mesa Paulo Borsandi Etto, por José Beneti Neto, conforme 2 3 informado pelo Gerente Regional; I.04 – Ainda na mesa nº 007, do município de 4 Tupi Paulista, houve substituição do secretário adjunto da mesa Mara Regina Neves Soares por Marlon Adair Scherer, conforme informado pelo Gerente 5 Regional; I.05 - Na mesa nº 027, do município de lepê, houve substituição do 6 secretário adjunto da mesa Alexandre de Souza Lacerda por Salvatore Giannotta Filho, conforme informado pelo Gerente Regional; I.06 - Na mesa nº 073, do 8 município de Guaíra, houve alteração de endereço da sede da unidade para: Av. 9 Nove, 169 - Centro; I.07 - Na mesa nº 125, do município de São Paulo, o 10 complemento do endereço correto é: 14º andar; I.08 - Na mesa nº 184, do 11 município de Alvinlândia, houve solicitação de baixa da presidente da mesa 12 Alexsandra Emanuella Sant Ana Soares Correa, comunicado pelo Chefe da UGI, 13 14 neste caso havendo a mudança de cargo do suplente Gabriel Temer Feres para presidente da mesa e a nomeação de Marcus Paulo Gomes Alvares como 15 suplente; I.09 - Na mesa nº 193, do município de Vera Cruz, houve alteração do 16 Suplente Rodrigo Otaviani, pois o mesmo informou que não poderá comparecer e 17 foi substituído por Adilson Teixeira Filho; I.10 - Na mesa nº 231, do município de 18 Icém, houve alteração do Secretário Adjunto Silvia Helena Antoniazzi Godinho 19 Pagliuso por Evandro Lellis Remedio, por solicitação do Gerente Regional; I.11 -20 Na mesa nº 254, do município de Vista Alegre do Alto, houve alteração de 21 endereço da sede da empresa para: Av. Santos Dumont, 400 15920-000; I.12 -22 Na mesa nº 269, do município de Apiaí, houve alteração de endereço da sede da 23 empresa para: Rua Mirail Haralambos Panitsas, 1400 (antiga estrada da Barra do 24 Chapéu) 18320-000 - Apiai - SP; I.13 - Na mesa nº 272, do município de Itararé, 25 houve alteração de endereço da sede da empresa para: Rua Prudente de 26 Moraes, 1777 - Centro 18460-000 - Itararé - SP; I.14 - Na mesa nº 278, do 27 município de Porto Feliz, houve alteração do Secretário Adjunto Álvaro José de 28 Souza por Patricia da Silva Pedrosa, por solicitação do Gerente Regional; I.15 -29 30 Na mesa nº 286, do município de Capão Bonito, a secretária adjunto da mesa Maria Sueli Bassanino foi substituída por motivos particulares pela funcionária 31 Maria Do Carmo Almeida; I.16 – Na mesa nº 288, do município de Sorocaba, 32 houve alteração do Secretário Adjunto Sandro Passos Cham por Regina Paula 33 Casemiro, por solicitação do Gerente Regional; I.17 - Na mesa nº 295, do 34 município de Votorantim, o endereco correto é: Av. Juscelino Kubitschek de 35 Oliveira, 279 - Centro, Votorantim - SP, CEP: 18110-008; I.18 - Na mesa nº 295, 36 do município de Votorantim, houve alteração do Secretário Adjunto Alessandra 37 Lahoz por Thais De Souza Silva, por solicitação do Gerente Regional; I.19 - Na 38 39 mesa nº 298, do município de Limeira, o secretário da mesa Marcos Antonio Canesin solicitou renúncia de sua função como secretário em virtude de não 40 poder estar presente na data da eleição no município por motivos particulares, 41 sendo substituído por Sergio Ricardo de Munno; 3) Proposta datada de 29 de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

novembro de 2017: I.01 – Na mesa nº 05, do município de Junqueirópolis, houve 1 alteração do secretário da mesa, Thiago Coutinho Pelegrinelli foi substituído por 2 3 Lucas Montroni Lazaro, conforme informado pelo Gerente Regional; I.02 - Na 4 mesa nº 32, do município de Rancharia, houve alteração do suplente da mesa, Elvis Aparecido da Silva Alfini foi substituído por Bruno Faune Fabris, conforme 5 informado pelo Gerente Regional; I.03 - Na mesa nº 39, do município de 6 7 Americana, houve alteração do presidente da mesa, Marcos Batista Revelin foi substituído por João Carlos Bonin, conforme informado pelo Gerente Regional; 8 I.04 - Na mesa nº 73, do município de Guaíra, houve alteração do suplente da 9 mesa, Felipe Isac Ribeiro foi substituído por Renato Garcia Leal, conforme 10 informado pelo Gerente Regional; I.05 - Na mesa nº 80, do município de 11 Ituverava, houve alteração do presidente da mesa, Marcelo Martins Barrachi foi 12 substituído por Alay de Jesus Albieri, conforme informado pelo Gerente Regional; 13 14 I.06 – Na mesa nº 81, do município de Orlândia, houve alteração da suplente da mesa, Patricia Bastos de Oliveira Bellinello foi substituída por Maria Paula Rosa 15 Freato, conforme informado pelo Gerente Regional; I.07 - Na mesa nº 96, do 16 17 município de Cubatão, houve a saída do presidente da mesa, Pedro Antonio dos Santos, por motivo de férias, conforme informado pelo Chefe da Unidade, sendo 18 realocado os mesários abaixo: Henrique Santiago Teixeira Coura, antes secretário 19 agora atuará como presidente da mesa, Fabio Lucio Ferreira Lopes, antes como 20 suplente, agora atuará como secretário e por fim, a inclusão do mesário Leandro 21 Picirillo Brito para atuar como suplente dessa mesa; I.08 - Na mesa nº 99, do 22 município de Mongaguá, houve a saída do presidente da mesa, Ricardo dos 23 Santos Ferreira, conforme informado pelo Gerente Regional, sendo realocado os 24 mesários abaixo: Sérgio Luiz Rostello, antes secretário, agora irá atuar como 25 Presidente da mesa, Haroldo Jose Domingues, antes suplente, irá atuar como 26 secretário da mesa e por fim, houve a inclusão do mesário Anderson Santana 27 Marques que irá atuar como suplente dessa mesa; I.09 - Na mesa nº 110, do 28 município de Itapecerica da Serra, houve alteração do secretário da mesa, Pedro 29 30 Carnevale foi substituído por Andreia Alessandra Vasconcellos, conforme informado pelo Gerente Regional; I.10 - Na mesa nº 113, do município de 31 Osasco, houve alteração do presidente da mesa, Marcelo de Cerqueira Cesar foi 32 substituído por Demilson Bellezi Guilhem, conforme informado pelo Gerente 33 Regional; I.11 - Na mesa nº 114, do município de Santana de Parnaíba, houve 34 alteração do suplente da mesa, Ricardo de Souza Terassovich foi substituído por 35 Dirceu Silva dos Santos, conforme informado pelo Gerente Regional; I.12 - Na 36 mesa nº 115, do município de São Paulo, houve alteração do secretário adjunto 37 da mesa, Leandro Evangelista Santos foi substituído por Sandra Aparecida Corral 38 39 da Silva, conforme informado pelo Gerente Regional; I.13 – Na mesa nº 154, do município de São Paulo, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Maria 40 Cristina de Alvarenga Freire foi substituída por Fernanda Pereira de Souza e o 41 suplente Victor Manuel de Almeida Seabra de Vasconcelos, também foi 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

substituído por Renata Correia da Franca, conforme informado pelo Gerente 1 Regional; I.14 – Na mesa nº 158, do município de Santa Isabel, houve alteração 2 3 do suplente da mesa, Jose Walter de Oliveira foi substituído por Diogo Mesquita Aguiar, conforme informado pelo Gerente Regional; I.15 – Na mesa nº 159, do 4 município de Ferraz de Vasconcelos, houve alteração do secretário da mesa, 5 Anderson Cesar Elias da Costa foi substituído por Givaldo Batista Estevao, 6 7 conforme informado pelo Gerente Regional; I.16 – Na mesa nº 161, do município de Itaquaquecetuba, houve alteração do endereço, conforme novo endereço a 8 seguir: Av. Ítalo Adami, 317 - Sala 01 - Vila Virgínia, CEP 08574-020; I.17 - Na 9 mesa nº 165, do município de Santo André, houve alteração do secretário adjunto 10 da mesa, Roseli Maria de Lima foi substituído por Fernando Alonso Smerdel de 11 Sousa, conforme informado pelo Gerente Regional; I.18 - Na mesa nº 185, do 12 município de Gália, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Silvia Regina 13 14 Lourenco Lara Leite Alcalde foi substituído por José Brasil de Souza Neto, conforme informado pelo Gerente Regional; I.19 – Na mesa nº 187, do município 15 de Cafelândia, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Terezinha 16 Aparecida Zorman de Menezes Monteiro foi substituído por Leandro Evangelista 17 Santos, conforme informado pelo Gerente Regional; I.20 - Na mesa nº 189, do 18 município de Echaporã, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Andre 19 Luis Cavalca Alcalde foi substituído por Marilene Scheffer do Nascimento, 20 conforme informado pelo Gerente Regional; I.21 – Na mesa nº 190, do município 21 de Bastos, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Milene Francis de 22 Oliveira Spigolon foi substituído por Priscylla Lopes Atanes, conforme informado 23 pelo Gerente Regional; I.22 - Na mesa nº 200, do município de Paraguaçu 24 Paulista, houve alteração do secretário da mesa, Paulo Roberto Rodrigues foi 25 substituído por Mateus de Mello Goldin, conforme informado pelo Gerente 26 Regional; I.23 - Na mesa nº 211, do município de Ibirá, houve a saída do 27 presidente da mesa Miguel Jorge Miziara, conforme informado pelo Gerente 28 Regional e a alteração do cargo de Rafael Antonio Nunes de Secretário para 29 30 presidente da mesa houve, também, a mudança de cargo de Wellington Garcia Birolli de Suplente para secretário, e a inclusão de Flavia Cristina de Campos 31 como suplente da mesa; I.24 – Na mesa nº 213, do município de Novo Horizonte, 32 houve mudança de loca e endereço de UPS Novo Horizonte, Av. Josué Quirino de 33 Moraes, 976 - Centro - CEP: 14960-000 para Novocana Associação de 34 Plantadores de Cana, Av. Conego Alfredo Reith, 311 - Jd. Lucélia - CEP: 14960-35 36 000, conforme informado pelo Gerente Regional; I.25 - Na mesa nº 222, do município de Ouroeste, houve substituição do secretário adjunto da mesa Dorival 37 de Oliveira por Paulo Henrique da Silva Pedrosa, conforme informado pelo 38 39 Gerente Regional; I.26 - Na mesa nº 225, do município de Mirassol, houve alteração de endereço da UOP Mirassol para: R. Padre Ernesto 2420 - Centro -40 CEP: 15130-000, conforme informado pelo Gerente Regional; I.27 – Na mesa nº 41 233, do município de Nova Granada, houve a alteração de cargo de Sergio 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Roberto de Freitas Candelaria de presidente para suplente, conforme informado 1 pelo Gerente Regional; I.28 - Ainda na mesa nº 233, do município de Nova 2 Granada, houve a alteração de cargo de Garibaldi Machado Leopoldino de 3 4 Secretário para presidente, conforme informado pelo Gerente Regional; I.29 -Ainda na mesa nº 233, do município de Nova Granada, houve a alteração de 5 cargo de Dulce Sanches Luiz dos Santos de Suplente para secretária, conforme 6 informado pelo Gerente Regional; I.30 - Na mesa nº 238, do município de São 7 José do Rio Preto, houve a saída da presidente da mesa, Vanessa Maria 8 Rodrigues Ferreira e reorganização dos cargos: Arnaldo Jose Alves Lois passou 9 de secretário para presidente da mesa, Luiz Carlos Bonini passou de suplente 10 para secretário e Vania Goncalves Venturelli passou a integrar a mesa como 11 suplente, conforme informado pelo Gerente Regional; I.31 – Na mesa nº 242, do 12 município de Nhandeara, houve mudança de local e endereço de Prefeitura 13 Municipal, R. Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - Centro - CEP: 15190-000 para 14 Prefeitura Municipal – Casa da Agricultura, R. Conego Domingos Planilho, 542 – 15 Centro – 15190-000, conforme informado pelo Gerente Regional; I.32 – Na mesa 16 17 nº 259, do município de Santa Cruz das Palmeiras, houve a alteração do secretário adjunto da mesa, Flavia Cristina de Campos foi substituída por Claudia 18 Henriqueta Gabriel da Silva Camelo, conforme informado pelo Gerente Regional; 19 20 1.33 - Na mesa nº 261, do município de Porto Ferreira, houve a alteração do secretário adjunto da mesa, Priscylla Lopes Atanes foi substituída por Maria José 21 da Silva Lopes, conforme informado pelo Gerente Regional; I.34 - Na mesa nº 22 287, do município de Sorocaba. Não será instalada a mesa e será feita a exclusão 23 24 desta da relação de localização e composição das mesas receptoras / escrutinadoras da listagem de 2017 e tirada da opção dos eleitores no sistema 25 eleitoral tendo em vista que só 4 eleitores optaram por votar nesta respectiva 26 mesa; I.35 - Na mesa nº 293, do município de Laranjal Paulista, houve a 27 alteração do secretário adjunto da mesa, Fernando Alonso Smerdel de Sousa foi 28 substituído por Danielle Araujo Silva, conforme informado pelo Gerente Regional; 29 30 1.36 – Na mesa nº 306, do município de Mogi Mirim, houve a alteração do secretário da mesa, Rafael Augusto Pereira dos Santos foi substituído por Rafael 31 Marangoni, conforme informado pelo Gerente Regional; 4) Proposta datada de 07 32 de dezembro de 2017: I.01 - Na mesa nº 27, do município de lepê, houve 33 alteração do presidente da mesa Pedro Gustavo Lopes Delicoli foi substituído por 34 Danilo Morel Pinto, e o suplente da mesa, Juliano Eduardo Rocha foi substituído 35 36 por Pedro Gustavo Lopes Delicoli, conforme informado pelo Gerente Regional; I.02 – Na mesa nº 31, do município de Presidente Prudente, o secretário da mesa, 37 Flávio Henrique Rosselli Faria, saiu da mesa; o suplente Luis Fernando Cesco 38 39 passou a ser o secretário, e o Juliano Eduardo Rocha assumiu como suplente dessa mesa, conforme informado pelo Gerente Regional; I.03 - Na mesa nº 41, 40 do município de Nova Odessa, a secretária adjunto da mesa, Clarissa Elaine 41 Marquezini, foi substituída por Cristiane Gasparino dos Santos Salgado, conforme 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

informado pelo Gerente Regional; I.04 - Na mesa nº 99, do município de 1 Mongagua, houve alteração do suplente da mesa, Anderson Santana Marques foi 2 3 substituído por Maria José da Silva Lopes, conforme informado pelo Gerente Regional; I.05 – Na mesa nº 102, do município de Santos, houve alteração do 4 presidente da mesa, Norival Gonçalves foi substituído por Maria José da Silva 5 Lopes, conforme informado pelo Gerente Regional; I.06 - Na mesa nº 103, do 6 7 município de Santos, houve alteração do secretário da mesa, Lino Augusto Moreira Amorim foi substituído por Claudio Paschoal Mazzitelli, conforme 8 informado pelo Gerente Regional; I.07 - Na mesa nº 117, do município de São 9 Paulo, houve alteração do secretário da mesa, Jesse Gonçalves Ferreira foi 10 11 substituído por Bruno Cretaz, e alteração do Secretário Adjunto da mesa, Marcia Pistoresi, por Gustavo Antonio Schliemann, conforme informado pelo Gerente 12 Regional; I.08 – Na mesa nº 118, do município de São Paulo, houve a troca de 13 14 cargos: o presidente da mesa passou a ser Joao Francisco Benini e a presidente passou a ser suplente, Maria Lina Benini, conforme informado pelo Gerente 15 Regional; I.09 – Na mesa nº 119, do município de São Paulo, houve alteração do 16 17 secretário adjunto da mesa, Rita de Fatima Curcio, foi substituída por Douglas Jose Matteocci, conforme informado pelo Gerente Regional; I.10 - Na mesa nº 18 121, do município de São Paulo, houve alteração do secretário adjunto da mesa, 19 Cecilia Kazue Fugi, foi substituída por Maria Cristina Kerassiotis, conforme 20 informado pelo Gerente Regional; I.11 - Na mesa nº 122, do município de São 21 Paulo, houve alteração do secretário da mesa, Cássio Santos de Mello, foi 22 substituído por Adelio Antunes Júnior, conforme informado pelo Gerente Regional; 23 I.12 – Na mesa nº 123, do município de São Paulo, houve alteração do presidente 24 da mesa, Carlos Alberto de Oliveira, foi substituído por Carlos Henrique Silva 25 Gordo Pugliesi, e a suplente, Maria Aparecida Belico Pinto, foi substituída por 26 Thais Rocha Pombo Pascholati, conforme informado pelo Gerente Regional; I.13 27 28 Na mesa nº 124, do município de São Paulo – UPS - Apemec, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Luciana Coz Fidalgo Ribeiro foi substituído por 29 30 Sonia Regina Lima, conforme informado pelo Gerente Regional; I.14 – Na mesa nº 143, do município de São José dos Campos - Embraer, houve alteração do 31 secretário da mesa, Wagner Rios Alves, foi substituído por Luciana Coz Fidalgo 32 Ribeiro, conforme informado pelo Gerente Regional; I.15 – Na mesa nº 165, do 33 município de Santo André, houve alteração do secretário adjunto da mesa, 34 Fernando Alonso Smerdel de Sousa foi substituído por Roseli Maria de Lima. 35 conforme informado pelo Gerente Regional; I.16 – Na mesa nº 167, do município 36 de Santo André, onde se lê 4º Piso do Garden Shopping lê-se 4º andar do Garden 37 Shopping, conforme informado pelo Gerente Regional; I.17 – Na mesa nº 190, do 38 39 município de Marília, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Andrea Soares Pereira foi substituído por Norma Aparecida Batista, conforme informado 40 pelo Gerente Regional; I.18 - Na mesa nº 195, do município de Quatá, houve 41 alteração do secretário adjunto da mesa, Norma Aparecida Batista foi substituído 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

por Andre Luis Cavalca Alcalde, conforme informado pelo Gerente Regional; I.19 1 - Na mesa nº 243, do município de Riolândia, houve a alteração da secretária 2 3 adjunta, Daisy Aparecida dos Santos Bazo Rodriguez, que foi substituída por Anderson Santana Marques, conforme informado pelo Gerente Regional; I.20 -4 Na mesa nº 246, do município de Araraguara, houve a alteração da secretária 5 adjunta da mesa, Naiara Fuzari Trevisan, que foi substituída por Flávia de Faria 6 Calvo Moreira, conforme informado pelo Gerente Regional; I.21 - Na mesa nº 258, do município de Pirassununga, houve alteração do suplente da mesa, Edmur 8 Luiz de Godoy foi substituído por Cecilio Aparecido Carlos Da Silva, conforme 9 informado pelo Gerente Regional; I.22 - Na mesa nº 259, do município de Santa 10 Cruz das Palmeiras, houve alteração da secretária adjunta da mesa, Claudia 11 Henriqueta Gabriel da Silva Camelo foi substituída por Tatiana Coz Fidalgo, 12 conforme informado pelo Gerente Regional; I.23 – Na mesa nº 261, do município 13 14 de Porto Ferreira, houve alteração da secretária adjunta da mesa, Maria José da Silva Lopes foi substituída por Fernando Alonso Smerdel de Sousa, conforme 15 informado pelo Gerente Regional; I.22 - Na mesa nº 295, do município de 16 17 Votorantim, houve alteração da secretária adjunta da mesa, Thays de Souza Silva foi substituída por Rafael Takaku, conforme informado pelo Gerente Regional; I.22 18 - Na mesa nº 298, do município de Limeira, houve alteração do suplente da 19 mesa, Rafael Henrique Bonin, foi substituído por Vladimir Lazaneo, conforme 20 informado pelo Gerente Regional; considerando que a CER encaminhou a 21 proposta final de localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, 22 atualizadas, cuja planilha encontra-se anexa ao nº de ordem 116 da Pauta 23 Complementar de dezembro de 2017, visando às eleições de Presidente do 24 Confea, Presidente do Crea-SP, Diretor Geral e Diretor Administrativo da Caixa de 25 Assistência dos Profissionais do Crea-SP, que serão realizadas em 15/12/2017, 26 **DECIDIU** aprovar a alteração dos seguintes dados relacionados nas colunas 27 "LOCAL DA MESA" e/ou "LOGRADOURO" e "MESÁRIOS" da Decisão PL/SP nº 28 1015/2017: 1) Proposta datada de 07 de novembro de 2017: I.1 - Na mesa nº 019, 29 30 do município de Ilha Solteira, onde se lê "Maria Helena Vasconcelos de Melo", leia-se "Mara Helena Vasconcelos de Melo"; I.2 - Na mesa nº 047, do município 31 de Campinas, a secretária adjunto da mesa foi substituído por: Maria Christina M. 32 Aranha - Reg. 1823, por motivos de férias da funcionária Christiane Amadio S. 33 Guerino; I.3 - Na mesa nº 053, do município de Indaiatuba, onde se lê em 34 Localização da Mesa - "Indaiatuba - Av Engenharia Ltda-Me", leia-se "Indaiatuba -35 36 FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto da mesma é Av. Eng Fábio Roberto Barnabé, 3405 -37 Vila Regina – Indaiatuba – CEP 13349-003; I.4 - Na mesa nº 111, do município de 38 39 Itapevi, houve mudança de endereço da unidade para: Rua Doutor José Pedro de Castro, 404, Centro, Itapevi, SP. CEP 06653-130; I.5 - Na mesa nº 115, do 40 município de Taboão da Serra, houve mudança de endereço da unidade para: 41 Rua João Queiroz, 107, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra, SP. CEP 06763-42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

130; I.6 – Na mesa nº 123, do município de São Paulo, o secretário da mesa foi 1 substituído por: Silvia Renata Rosa - Creasp 5060679288 devido a 2 3 impossibilidade de comparecimento de Antonio Carlos Silva dos Santos; I.7 – Na 4 mesa nº 124, do município de São Paulo, o presidente da mesa foi substituído por: José Elias Fernandes Abul Hiss - Creasp 0600863378 devido a troca desta 5 mesária para a mesa 123; I.8 - Na mesa nº 133, do município de São Paulo, o 6 7 bairro do endereço correto é:Vila Guarani; I.9 - Na mesa nº 149, do município de Pindamonhangaba, o endereço correto é: Rua Senador Dino Bueno,204 Vila 8 Vitória, Pindamonhangaba. CEP 12401-410; I.10 - Na mesa nº 167, do município 9 de Ribeirão Pires, houve mudança de endereço da unidade para: R. Felipe 10 Sabagg, 200 - Lojas 18C e 22C - 3º Piso do Garden Shopping - Centro - CEP 11 09400-130 Ribeirão Pires; I.11 - Na mesa nº 194, do município de Bastos, onde se 12 lê em Localização da Mesa - "Bastos - Artabas Artefatos de Arema Bastos Ltda", 13 14 leia-se "Bastos - Artabas Artefatos de Arame Bastos Ltda"; I.12 - Na mesa nº 195, do município de Quatá, o bairro do endereço correto é: Pedregal; I.13 - Na mesa 15 nº 204, do município de Auriflama, o endereço correto é: R. Bento João de 16 17 Carvalho, 54-22 - Jd. São Bento - 15350-000; I.14 - Na mesa nº 206, do município de Palmeira D'Oeste, o endereço correto é: Av. Carlos Gomes, 53-89 -18 Centro – 15720-000; I.15 - Na mesa nº 211, do município de Tabapuã, onde se lê 19 em Localização da Mesa - "Tabapuã - Câmara Municipal", leia-se "Tabapua -20 Sindicato Rural de Tabapuã", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto da 21 mesma é Av. Rodolfo Baldi, 902 - Centro - Tabapuã; I.16 - Na mesa nº 217, do 22 município de Ibirá, o endereço correto é: Est. Augusto Borbon, s/n - Taperinha -23 15860-000; I.17 - Na mesa nº 218, do município de Macaubal, onde se lê em 24 Localização da Mesa - "Macaubal - Associação Comercial e Industrial de 25 Macaubal-A.C.I.Ma", leia-se "Macaubal - Departamento de Meio Ambiente e 26 Agricultura", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto da mesma é Rua 27 Sebastião Dib, 358; I.18 - Na mesa nº 221, do município de General Salgado, o 28 número do endereço correto é: 1264; I.19 - Na mesa nº 224, do município de 29 Macaubal, onde se lê em Localização da Mesa - "Macaubal - Associação 30 Comercial e Industrial de Macaubal-A.C.I.Ma", leia-se "Macaubal - Departamento 31 de Meio Ambiente e Agricultura", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto 32 da mesma é Rua Sebastião Dib, 358; I.20 - Na mesa nº 226, do município de 33 Monte Aprazível, o número do endereço correto é: 555; I.21 - Na mesa nº 227, do 34 município de Neves Paulista, o número do endereco correto é: 1000-B; I.22 - Na 35 mesa nº 228, do município de Tanabi, o endereço correto é: Praça da Bandeira, 36 204; I.23 - Na mesa nº 233, do município de Nova Granada, onde se lê em 37 Localização da Mesa - "Nova Granada - Associação Comercial e Industrial de 38 39 Nova Granada", leia-se "Nova Granada - Câmara Municipal", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto da mesma é Av. Adolfo Rodrigues, 1067; I.24 - Na mesa 40 nº 240, do município de Uchoa, onde se lê em Localização da Mesa - "Uchôa - N. 41 M. Topografia Ltda", leia-se "Uchôa - EMA - Engenharia & Consultoria Uchoa 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Ltda", ainda, nesta mesma mesa, o endereço correto da mesma é Rua Vereador 1 Ernesto Lainette, 429; I.25 - Na mesa nº 241, do município de Cardoso, o 2 3 endereço correto é: Via de Acesso Vereador Euzebio Pereira Borges, s/n - Zona Rural - Cardoso; I.26 - Na mesa nº 259, do município de Santa Cruz das 4 Palmeiras, o secretário adjunto da mesa foi substituído por: Flavia Cristina de 5 Campos - Reg. 1940, por motivos de férias do funcionário Armando Silvestrini 6 7 Júnior; I.27 - Na mesa nº 261, do município de Porto Ferreira, o secretário adjunto da mesa foi substituído por: Priscylla Lopes Atanes - Reg. 4265, por motivos de 8 férias do funcionário Sergio Maciel Araujo; I.28 - Na mesa nº 273, do município de 9 Angatuba, o endereco correto é: R. João Tazziolli, 461; I.29 - Na mesa nº 276, do 10 município de Cabreúva, o número do endereço correto é: 1800; I.30 - Na mesa nº 11 278, do município de Porto Feliz, o secretário adjunto da mesa foi substituído por: 12 Álvaro José de Souza – Reg. 4028, por motivos de férias da funcionária Izildinha 13 14 Aparecida do Amaral Vieira; I.31 - Na mesa nº 290, do município de Sorocaba, mudança de endereço no dia 15/11/2017 da associação e 15 consequentemente da unidade do CREA-SP para: Rua Messias Pereira de Paula, 16 17 22 - Parque Campolim - Sorocaba/SP - Cep: 18046-640; e, I.32 - Na mesa nº 294, do município de Tietê, onde se lê em Localização da Mesa - Tietê Associação dos 18 Eng. Agrim. de Sorocaba e Região - SEASRS", leia-se "Tietê Associação dos Eng. 19 Agrim. de Sorocaba e Região - ASEASR"; 2) Proposta datada de 16 de novembro 20 de 2017: I.01 - Na mesa nº 002, do município de Flórida Paulista, houve 21 substituição do secretário adjunto da mesa Marcia Miki Takahashi Abreu por 22 Luciana dos Santos Demarqui, conforme informado pelo Gerente Regional; I.02 – 23 Na mesa nº 006, do município de Panorama, houve substituição do secretário 24 adjunto da mesa Agenor Antonio Garcia por Armando Manoel Neto, conforme 25 informado pelo Gerente Regional; I.03 – Na mesa nº 007, do município de Tupi 26 Paulista, houve substituição do presidente da mesa Paulo Borsandi Etto, por José 27 Beneti Neto, conforme informado pelo Gerente Regional; I.04 – Ainda na mesa nº 28 007, do município de Tupi Paulista, houve substituição do secretário adjunto da 29 30 mesa Mara Regina Neves Soares por Marlon Adair Scherer, conforme informado pelo Gerente Regional; I.05 - Na mesa nº 027, do município de lepê, houve 31 substituição do secretário adjunto da mesa Alexandre de Souza Lacerda por 32 Salvatore Giannotta Filho, conforme informado pelo Gerente Regional; I.06 - Na 33 mesa nº 073, do município de Guaíra, houve alteração de endereço da sede da 34 unidade para: Av. Nove, 169 - Centro; I.07 - Na mesa nº 125, do município de 35 São Paulo, o complemento do endereço correto é: 14º andar; I.08 - Na mesa nº 36 184, do município de Alvinlândia, houve solicitação de baixa da presidente da 37 mesa Alexsandra Emanuella Sant Ana Soares Correa, comunicado pelo Chefe da 38 39 UGI, neste caso havendo a mudança de cargo do suplente Gabriel Temer Feres para presidente da mesa e a nomeação de Marcus Paulo Gomes Alvares como 40 suplente; I.09 – Na mesa nº 193, do município de Vera Cruz, houve alteração do 41 Suplente Rodrigo Otaviani, pois o mesmo informou que não poderá comparecer e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

foi substituído por Adilson Teixeira Filho; I.10 - Na mesa nº 231, do município de 1 Icém, houve alteração do Secretário Adjunto Silvia Helena Antoniazzi Godinho 2 3 Pagliuso por Evandro Lellis Remedio, por solicitação do Gerente Regional; I.11 -4 Na mesa nº 254, do município de Vista Alegre do Alto, houve alteração de endereço da sede da empresa para: Av. Santos Dumont, 400 15920-000; I.12 -5 Na mesa nº 269, do município de Apiaí, houve alteração de endereço da sede da 6 7 empresa para: Rua Mirail Haralambos Panitsas, 1400 (antiga estrada da Barra do Chapéu) 18320-000 - Apiai - SP; I.13 - Na mesa nº 272, do município de Itararé, 8 houve alteração de endereço da sede da empresa para: Rua Prudente de 9 Moraes, 1777 - Centro 18460-000 - Itararé - SP; I.14 - Na mesa nº 278, do 10 município de Porto Feliz, houve alteração do Secretário Adjunto Álvaro José de 11 Souza por Patricia da Silva Pedrosa, por solicitação do Gerente Regional: I.15 -12 Na mesa nº 286, do município de Capão Bonito, a secretária adjunto da mesa 13 14 Maria Sueli Bassanino foi substituída por motivos particulares pela funcionária Maria do Carmo Almeida; I.16 – Na mesa nº 288, do município de Sorocaba, 15 houve alteração do Secretário Adjunto Sandro Passos Cham por Regina Paula 16 17 Casemiro, por solicitação do Gerente Regional; I.17 - Na mesa nº 295, do município de Votorantim, o endereço correto é: Av. Juscelino Kubitschek de 18 Oliveira, 279 - Centro, Votorantim - SP, CEP: 18110-008; I.18 - Na mesa nº 295, 19 20 do município de Votorantim, houve alteração do Secretário Adjunto Alessandra Lahoz por Thais De Souza Silva, por solicitação do Gerente Regional; I.19 - Na 21 mesa nº 298, do município de Limeira, o secretário da mesa Marcos Antonio 22 Canesin solicitou renúncia de sua função como secretário em virtude de não 23 poder estar presente na data da eleição no município por motivos particulares, 24 sendo substituído por Sergio Ricardo de Munno; 3) Proposta datada de 29 de 25 novembro de 2017: I.01 - Na mesa nº 05, do município de Junqueirópolis, houve 26 alteração do secretário da mesa, Thiago Coutinho Pelegrinelli foi substituído por 27 Lucas Montroni Lazaro, conforme informado pelo Gerente Regional; I.02 - Na 28 mesa nº 32, do município de Rancharia, houve alteração do suplente da mesa, 29 30 Elvis Aparecido da Silva Alfini foi substituído por Bruno Faune Fabris, conforme informado pelo Gerente Regional; I.03 - Na mesa nº 39, do município de 31 Americana, houve alteração do presidente da mesa, Marcos Batista Revelin foi 32 substituído por João Carlos Bonin, conforme informado pelo Gerente Regional; 33 I.04 – Na mesa nº 73, do município de Guaíra, houve alteração do suplente da 34 mesa, Felipe Isac Ribeiro foi substituído por Renato Garcia Leal, conforme 35 informado pelo Gerente Regional; I.05 - Na mesa nº 80, do município de 36 Ituverava, houve alteração do presidente da mesa, Marcelo Martins Barrachi foi 37 substituído por Alay de Jesus Albieri, conforme informado pelo Gerente Regional; 38 39 1.06 – Na mesa nº 81, do município de Orlândia, houve alteração da suplente da mesa, Patricia Bastos de Oliveira Bellinello foi substituída por Maria Paula Rosa 40 Freato, conforme informado pelo Gerente Regional; I.07 - Na mesa nº 96, do 41 município de Cubatão, houve a saída do presidente da mesa, Pedro Antonio dos 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Santos, por motivo de férias, conforme informado pelo Chefe da Unidade, sendo 1 realocado os mesários abaixo: Henrique Santiago Teixeira Coura, antes secretário 2 3 agora atuará como presidente da mesa, Fabio Lucio Ferreira Lopes, antes como 4 suplente, agora atuará como secretário e por fim, a inclusão do mesário Leandro Picirillo Brito para atuar como suplente dessa mesa; 1.08 - Na mesa nº 99, do 5 município de Mongaguá, houve a saída do presidente da mesa, Ricardo dos 6 7 Santos Ferreira, conforme informado pelo Gerente Regional, sendo realocado os mesários abaixo: Sérgio Luiz Rostello, antes secretário, agora irá atuar como 8 Presidente da mesa, Haroldo Jose Domingues, antes suplente, irá atuar como 9 secretário da mesa e por fim, houve a inclusão do mesário Anderson Santana 10 11 Marques que irá atuar como suplente dessa mesa; I.09 - Na mesa nº 110, do município de Itapecerica da Serra, houve alteração do secretário da mesa, Pedro 12 Carnevale foi substituído por Andreia Alessandra Vasconcellos, conforme 13 14 informado pelo Gerente Regional; I.10 - Na mesa nº 113, do município de Osasco, houve alteração do presidente da mesa, Marcelo de Cerqueira Cesar foi 15 substituído por Demilson Bellezi Guilhem, conforme informado pelo Gerente 16 17 Regional; I.11 – Na mesa nº 114, do município de Santana de Parnaíba, houve alteração do suplente da mesa, Ricardo de Souza Terassovich foi substituído por 18 Dirceu Silva dos Santos, conforme informado pelo Gerente Regional; I.12 - Na 19 mesa nº 115, do município de São Paulo, houve alteração do secretário adjunto 20 da mesa, Leandro Evangelista Santos foi substituído por Sandra Aparecida Corral 21 da Silva, conforme informado pelo Gerente Regional; I.13 - Na mesa nº 154, do 22 município de São Paulo, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Maria 23 Cristina de Alvarenga Freire foi substituída por Fernanda Pereira de Souza e o 24 suplente Victor Manuel de Almeida Seabra de Vasconcelos, também foi 25 substituído por Renata Correia da Franca, conforme informado pelo Gerente 26 Regional; I.14 – Na mesa nº 158, do município de Santa Isabel, houve alteração 27 do suplente da mesa, Jose Walter de Oliveira foi substituído por Diogo Mesquita 28 Aguiar, conforme informado pelo Gerente Regional; I.15 – Na mesa nº 159, do 29 30 município de Ferraz de Vasconcelos, houve alteração do secretário da mesa, Anderson Cesar Elias da Costa foi substituído por Givaldo Batista Estevao, 31 conforme informado pelo Gerente Regional; I.16 – Na mesa nº 161, do município 32 de Itaquaquecetuba, houve alteração do endereço, conforme novo endereço a 33 seguir: Av. Ítalo Adami, 317 - Sala 01 - Vila Virgínia, CEP 08574-020; I.17 - Na 34 mesa nº 165, do município de Santo André, houve alteração do secretário adjunto 35 da mesa, Roseli Maria de Lima foi substituído por Fernando Alonso Smerdel de 36 Sousa, conforme informado pelo Gerente Regional; I.18 - Na mesa nº 185, do 37 município de Gália, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Silvia Regina 38 39 Lourenco Lara Leite Alcalde foi substituído por José Brasil de Souza Neto, conforme informado pelo Gerente Regional; I.19 – Na mesa nº 187, do município 40 de Cafelândia, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Terezinha 41 Aparecida Zorman de Menezes Monteiro foi substituído por Leandro Evangelista 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Santos, conforme informado pelo Gerente Regional; I.20 - Na mesa nº 189, do 1 município de Echaporã, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Andre 2 3 Luis Cavalca Alcalde foi substituído por Marilene Scheffer do Nascimento, 4 conforme informado pelo Gerente Regional; I.21 – Na mesa nº 190, do município 5 de Bastos, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Milene Francis de Oliveira Spigolon foi substituído por Priscylla Lopes Atanes, conforme informado 6 pelo Gerente Regional; I.22 - Na mesa nº 200, do município de Paraguaçu 7 Paulista, houve alteração do secretário da mesa, Paulo Roberto Rodrigues foi 8 substituído por Mateus de Mello Goldin, conforme informado pelo Gerente 9 Regional; I.23 - Na mesa nº 211, do município de Ibirá, houve a saída do 10 presidente da mesa Miguel Jorge Miziara, conforme informado pelo Gerente 11 Regional e a alteração do cargo de Rafael Antonio Nunes de Secretário para 12 presidente da mesa houve, também, a mudança de cargo de Wellington Garcia 13 14 Birolli de Suplente para secretário, e a inclusão de Flavia Cristina de Campos como suplente da mesa; I.24 – Na mesa nº 213, do município de Novo Horizonte, 15 houve mudança de loca e endereço de UPS Novo Horizonte, Av. Josué Quirino de 16 Moraes, 976 - Centro - CEP: 14960-000 para Novocana Associação de 17 Plantadores de Cana, Av. Conego Alfredo Reith, 311 - Jd. Lucélia - CEP: 14960-18 000, conforme informado pelo Gerente Regional; I.25 - Na mesa nº 222, do 19 20 município de Ouroeste, houve substituição do secretário adjunto da mesa Dorival de Oliveira por Paulo Henrique da Silva Pedrosa, conforme informado pelo 21 Gerente Regional; I.26 - Na mesa nº 225, do município de Mirassol, houve 22 alteração de endereço da UOP Mirassol para: R. Padre Ernesto 2420 - Centro -23 24 CEP: 15130-000, conforme informado pelo Gerente Regional; I.27 – Na mesa nº 233, do município de Nova Granada, houve a alteração de cargo de Sergio 25 Roberto de Freitas Candelaria de presidente para suplente, conforme informado 26 pelo Gerente Regional; I.28 - Ainda na mesa nº 233, do município de Nova 27 Granada, houve a alteração de cargo de Garibaldi Machado Leopoldino de 28 Secretário para presidente, conforme informado pelo Gerente Regional; I.29 -29 30 Ainda na mesa nº 233, do município de Nova Granada, houve a alteração de cargo de Dulce Sanches Luiz dos Santos de Suplente para secretária, conforme 31 informado pelo Gerente Regional; I.30 - Na mesa nº 238, do município de São 32 José do Rio Preto, houve a saída da presidente da mesa, Vanessa Maria 33 Rodrigues Ferreira e reorganização dos cargos: Arnaldo Jose Alves Lois passou 34 de secretário para presidente da mesa, Luiz Carlos Bonini passou de suplente 35 36 para secretário e Vania Goncalves Venturelli passou a integrar a mesa como suplente, conforme informado pelo Gerente Regional; I.31 - Na mesa nº 242, do 37 município de Nhandeara, houve mudança de local e endereço de Prefeitura 38 39 Municipal, R. Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro – CEP: 15190-000 para Prefeitura Municipal - Casa da Agricultura, R. Conego Domingos Planilho, 542 -40 Centro – 15190-000, conforme informado pelo Gerente Regional; I.32 – Na mesa 41 nº 259, do município de Santa Cruz das Palmeiras, houve a alteração do 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

secretário adjunto da mesa, Flavia Cristina de Campos foi substituída por Claudia 1 Henriqueta Gabriel da Silva Camelo, conforme informado pelo Gerente Regional; 2 3 1.33 - Na mesa nº 261, do município de Porto Ferreira, houve a alteração do 4 secretário adjunto da mesa, Priscylla Lopes Atanes foi substituída por Maria José da Silva Lopes, conforme informado pelo Gerente Regional; I.34 - Na mesa nº 5 287, do município de Sorocaba. Não será instalada a mesa e será feita a exclusão 6 7 desta da relação de localização e composição das mesas receptoras / escrutinadoras da listagem de 2017 e tirada da opção dos eleitores no sistema 8 eleitoral tendo em vista que só 4 eleitores optaram por votar nesta respectiva 9 mesa; I.35 - Na mesa nº 293, do município de Laranjal Paulista, houve a 10 11 alteração do secretário adjunto da mesa, Fernando Alonso Smerdel de Sousa foi substituído por Danielle Araujo Silva, conforme informado pelo Gerente Regional: 12 1.36 - Na mesa nº 306, do município de Mogi Mirim, houve a alteração do 13 14 secretário da mesa, Rafael Augusto Pereira dos Santos foi substituído por Rafael Marangoni, conforme informado pelo Gerente Regional; 4) Proposta datada de 07 15 de dezembro de 2017: I.01 - Na mesa nº 27, do município de lepê, houve 16 alteração do presidente da mesa Pedro Gustavo Lopes Delicoli foi substituído por 17 Danilo Morel Pinto, e o suplente da mesa, Juliano Eduardo Rocha foi substituído 18 por Pedro Gustavo Lopes Delicoli, conforme informado pelo Gerente Regional; 19 20 1.02 – Na mesa nº 31, do município de Presidente Prudente, o secretário da mesa, Flávio Henrique Rosselli Faria, saiu da mesa; o suplente Luis Fernando Cesco 21 passou a ser o secretário, e o Juliano Eduardo Rocha assumiu como suplente 22 dessa mesa, conforme informado pelo Gerente Regional; I.03 – Na mesa nº 41, 23 24 do município de Nova Odessa, a secretária adjunto da mesa, Clarissa Elaine Marquezini, foi substituída por Cristiane Gasparino dos Santos Salgado, conforme 25 informado pelo Gerente Regional; I.04 - Na mesa nº 99, do município de 26 Mongagua, houve alteração do suplente da mesa, Anderson Santana Marques foi 27 substituído por Maria José da Silva Lopes, conforme informado pelo Gerente 28 Regional; I.05 - Na mesa nº 102, do município de Santos, houve alteração do 29 30 presidente da mesa, Norival Gonçalves foi substituído por Maria José da Silva Lopes, conforme informado pelo Gerente Regional; I.06 - Na mesa nº 103, do 31 município de Santos, houve alteração do secretário da mesa, Lino Augusto 32 Moreira Amorim foi substituído por Claudio Paschoal Mazzitelli, conforme 33 informado pelo Gerente Regional; I.07 - Na mesa nº 117, do município de São 34 Paulo, houve alteração do secretário da mesa, Jesse Goncalves Ferreira foi 35 substituído por Bruno Cretaz, e alteração do Secretário Adjunto da mesa, Marcia 36 Pistoresi, por Gustavo Antonio Schliemann, conforme informado pelo Gerente 37 Regional; I.08 – Na mesa nº 118, do município de São Paulo, houve a troca de 38 39 cargos: o presidente da mesa passou a ser Joao Francisco Benini e a presidente passou a ser suplente, Maria Lina Benini, conforme informado pelo Gerente 40 Regional; I.09 – Na mesa nº 119, do município de São Paulo, houve alteração do 41 secretário adjunto da mesa, Rita de Fatima Curcio, foi substituída por Douglas 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Jose Matteocci, conforme informado pelo Gerente Regional; I.10 - Na mesa nº 1 121, do município de São Paulo, houve alteração do secretário adjunto da mesa, 2 3 Cecilia Kazue Fugi, foi substituída por Maria Cristina Kerassiotis, conforme informado pelo Gerente Regional; I.11 – Na mesa nº 122, do município de São 4 Paulo, houve alteração do secretário da mesa, Cássio Santos de Mello, foi 5 substituído por Adelio Antunes Júnior, conforme informado pelo Gerente Regional; 6 7 I.12 – Na mesa nº 123, do município de São Paulo, houve alteração do presidente da mesa, Carlos Alberto de Oliveira, foi substituído por Carlos Henrique Silva 8 Gordo Pugliesi, e a suplente, Maria Aparecida Belico Pinto, foi substituída por 9 Thais Rocha Pombo Pascholati, conforme informado pelo Gerente Regional; I.13 10 - Na mesa nº 124, do município de São Paulo - UPS - Apemec, houve alteração 11 do secretário adjunto da mesa, Luciana Coz Fidalgo Ribeiro foi substituído por 12 Sonia Regina Lima, conforme informado pelo Gerente Regional; I.14 – Na mesa 13 14 nº 143, do município de São José dos Campos - Embraer, houve alteração do secretário da mesa, Wagner Rios Alves, foi substituído por Luciana Coz Fidalgo 15 Ribeiro, conforme informado pelo Gerente Regional; I.15 – Na mesa nº 165, do 16 município de Santo André, houve alteração do secretário adjunto da mesa, 17 Fernando Alonso Smerdel de Sousa foi substituído por Roseli Maria de Lima, 18 conforme informado pelo Gerente Regional; I.16 – Na mesa nº 167, do município 19 de Santo André, onde se lê 4º Piso do Garden Shopping lê-se 4º andar do Garden 20 Shopping, conforme informado pelo Gerente Regional; I.17 – Na mesa nº 190, do 21 município de Marília, houve alteração do secretário adjunto da mesa, Andrea 22 Soares Pereira foi substituído por Norma Aparecida Batista, conforme informado 23 pelo Gerente Regional; I.18 - Na mesa nº 195, do município de Quatá, houve 24 alteração do secretário adjunto da mesa, Norma Aparecida Batista foi substituído 25 por Andre Luis Cavalca Alcalde, conforme informado pelo Gerente Regional; I.19 26 - Na mesa nº 243, do município de Riolândia, houve a alteração da secretária 27 28 adjunta, Daisy Aparecida dos Santos Bazo Rodriguez, que foi substituída por Anderson Santana Marques, conforme informado pelo Gerente Regional; I.20 -29 30 Na mesa nº 246, do município de Araraguara, houve a alteração da secretária adjunta da mesa, Naiara Fuzari Trevisan, que foi substituída por Flávia de Faria 31 Calvo Moreira, conforme informado pelo Gerente Regional; I.21 - Na mesa nº 32 258, do município de Pirassununga, houve alteração do suplente da mesa, Edmur 33 Luiz de Godoy foi substituído por Cecilio Aparecido Carlos Da Silva, conforme 34 informado pelo Gerente Regional; I.22 - Na mesa nº 259, do município de Santa 35 36 Cruz das Palmeiras, houve alteração da secretária adjunta da mesa, Claudia Henriqueta Gabriel da Silva Camelo foi substituída por Tatiana Coz Fidalgo, 37 conforme informado pelo Gerente Regional; I.23 – Na mesa nº 261, do município 38 39 de Porto Ferreira, houve alteração da secretária adjunta da mesa, Maria José da Silva Lopes foi substituída por Fernando Alonso Smerdel de Sousa, conforme 40 informado pelo Gerente Regional; I.22 - Na mesa nº 295, do município de 41 Votorantim, houve alteração da secretária adjunta da mesa, Thays de Souza Silva 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

foi substituída por Rafael Takaku, conforme informado pelo Gerente Regional; I.22 1 - Na mesa nº 298, do município de Limeira, houve alteração do suplente da 2 3 mesa, Rafael Henrique Bonin, foi substituído por Vladimir Lazaneo, conforme 4 informado pelo Gerente Regional; considerando que a CER encaminhou a 5 proposta final de localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, atualizadas, conforme planilha anexa, visando às eleições de Presidente do 6 7 Confea, Presidente do Crea-SP, Diretor Geral e Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, que serão realizadas em 15/12/2017. 8 Aprovar, ainda, a localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, 9 atualizada conforme planilha anexa, visando às eleições de Presidente do 10 Confea, Presidente do Crea-SP, Diretor Geral e Diretor Administrativo da Caixa de 11 Assistência dos Profissionais do Crea-SP, que serão realizadas em 15/12/2017. 12 (Decisão PL/SP nº 1154/2017).-.------13 Nº de Ordem 117 - Processo C-1256/2017 - Confea (Anteprojeto de Resolução 14 nº 008/2017) - Processo encaminhado pela CLN, nos termos da alínea "a" do 15 inciso II do artigo 21 da Resolução nº 1.034/2011 do Confea.-.-------------------16 17 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 18 2017, apreciando o processo em referência, que trata de consulta procedida pelo 19 Confea que solicitou, por meio da Deliberação nº 428/2017 - CEAP, manifestação 20 pública sobre o Anteprojeto de Resolução nº 008/2017, que "Discrimina as 21 atividades e competências profissionais do Engenheiro de Saúde e Segurança e 22 insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema 23 Confea/Crea", para efeito de fiscalização do exercício profissional; considerando 24 que o assunto foi encaminhado à CPLN para manifestação; considerando o 25 disposto no artigo 21, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 1.034/11, do Confea; 26 considerando que o texto do Anteprojeto proposto teve origem no cadastramento 27 no Sistema Confea Crea do curso de Engenharia de Saúde e Segurança 28 oferecido pelo Campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI-29 30 ITABIRA para definição do título, atribuições e a respectiva inserção na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea Crea do novo título de Engenheiro de 31 Saúde e Segurança, pela não existência de tal título na tabela da Resolução nº 32 473, de 26 de novembro de 2002 do Confea; considerando que em atendimento à 33 Decisão PL Nº 0423/2005 do Confea que estabelece o rito para a inserção de 34 novos títulos e atribuições na Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473 35 36 do Confea, o Plenário do Crea-MG aprovou a Decisão PL/MG nº 145/2016 em face da Decisão da Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho daquele 37 Regional que deferiu o cadastramento do curso de graduação de Engenharia de 38 39 Saúde e Segurança da Universidade Federal de Itajubá - Campus Itabira; 40 considerando que, em face do projeto pedagógico do curso em referência e de uma comparação entre a grade curricular do curso de graduação de Engenharia 41 de Saúde e Segurança oferecido pela UNIFEI-ITABIRA e o de Especialização em 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Engenharia de Segurança do Trabalho oferecido pela UNORP foi considerada 1 similaridade entre estes, ressaltando-se a análise Confea que não seria razoável 2 3 restringir as atribuições dos egressos do curso de graduação, haja vista que a 4 carga horária de matérias específicas e profissionalizantes somam cerca de 1500 5 horas, que aquelas concedidas aos profissionais da área em nível de especialização, cuja carga-horária é de apenas 600 horas; considerando que pelo 6 7 Anteprojeto de Resolução em análise, fica criado o título profissional de Engenheiro(a) de Saúde e Segurança competindo a este o desempenho das 8 atividades dispostas no art. 4º da Resolução nº 359, de 31 de julho de 1991, e no 9 art. 4º da Resolução nº 473, de 27 de novembro de 1999, integrando o grupo 10 Especial, modalidade Especial; considerando que a Lei nº 7.410, de 27 de 11 novembro de 1985 que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e 12 Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho estabelece que o exercício 13 14 da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido, exclusivamente ao Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão 15 de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser 16 17 ministrado no País, em nível de pós-graduação, e considerando que as atribuições propostas ao Engenheiro de Saúde e Segurança objeto deste 18 19 anteprojeto somente podem ser atribuídas aos Engenheiros de Segurança do Trabalho, conforme especificado na Lei nº 7.410, de 1985, **DECIDIU** aprovar a 20 Deliberação CPLN/SP nº 008/2017 que não aprova os termos do Anteprojeto de 21 Resolução nº 008/2017, do Confea, por falta de amparo legal à sua edição. 22 (Decisão PL/SP nº 1156/2017).-.-.-.-. 23 Nº de Ordem 118 - Processo C-1338/2017 - Confea (Anteprojeto de Resolução 24 nº 009/2017) - Processo encaminhado pela CLN, nos termos da alínea "a" do 25 inciso II do artigo 21 da Resolução nº 1.034/2011 do Confea.-.-------------------26 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 27 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 28 2017, apreciando o processo em referência, que trata de consulta procedida pelo 29 30 Confea que, por meio da Deliberação nº 166/2017 - CONP, disponibilizou no Sistema de Consulta Pública, o Anteprojeto de Resolução nº 009/2017, que 31 "Dispõe sobre a regularização do exercício profissional em cargo ou função sem a 32 devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências"; 33 considerando que o assunto foi encaminhado à CPLN para manifestação; 34 considerando o disposto no artigo 21, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 35 1.034/11, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPLN/SP nº 009/2017 que 36 aprovou o Anteprojeto de Resolução nº 009/2017, do Confea, que "Dispõe sobre a 37 regularização do exercício profissional em cargo ou função sem a devida 38 39 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências". (Decisão PL/SP nº 1276/2017).-.------40 Nº de Ordem 119 - Processo C-598/2017 - Confea (Obrigatoriedade de 41 cumprimento da Lei nº 12.527/2011) – Processo encaminhado pela Presidência, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 2 3 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 4 2017, apreciando o processo em referência, que trata dos procedimentos visando a obrigatoriedade de cumprimento da Lei n.º 12.527/2011; considerando o inciso 5 IV do art. 9º do Regimento do Crea-SP; considerando a Lei Federal nº 12.527, de 6 7 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação; considerando o Ofício Circular nº 0792/2017, do Confea, que informa a aprovação pela Decisão 8 PL-0187, de 21 de março de 2017, que apresenta o "Plano de Ação articulado 9 para o Sistema Confea-Crea" e o "Manual para Aplicação da Lei de Acesso à 10 Informação do Sistema Confea/Crea"; considerando que, em 13 de julho de 2017, 11 o Plenário do Crea-SP aprovou a Portaria nº 60/2017, que "Regulamenta a Lei nº 12 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações 13 14 previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 2º do art. 216 da Constituição Federal" (Decisão PL/SP nº 819/2017); considerando que a Portaria 15 60/2017 foi publicada no Crea On-line nº 2.600/2017, em 17 de agosto de 2017; 16 considerando que o Confea, através da Decisão PL-1495/2017, de 30 de agosto 17 de 2017, decidiu alterar os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, relativos ao Capítulo IV do 18 Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação do Sistema Confea/Crea; 19 considerando que, com o objetivo de atender o acima exposto, a presidência 20 encaminha proposta da Minuta de Portaria que "Altera a redação do § 1º do artigo 21 28 da Portaria 60/2017 (que regulamenta a Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 22 2011) em decorrência do quanto determinado na Decisão Plenária nº PL -23 1495/2017, do Conselho Federal de Engenharia", conforme anexo, **DECIDIU** 24 aprovar a minuta de Portaria que "Altera a redação do § 1º do artigo 28 da 25 Portaria 60/2017 (que regulamenta a Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011) 26 em decorrência do quanto determinado na Decisão Plenária nº PL - 1495/2017, 27 do Conselho Federal de Engenharia", conforme anexo. (Decisão PL/SP nº 28 29 30 ANEXO DA DECISÃO PL/SP Nº 1277/2017 - Portaria nº _____/2017 - Altera a redação do § 1º do artigo 28 da Portaria nº 60/2017 (que regulamenta a Lei nº 31 12.257, de 18 de novembro de 2011) em decorrência do guanto determinado 32 na Decisão Plenária nº PL - 1495/2017, do CONSELHO FEDERAL DE 33 ENGENHARIA. O Vice-Presidente do Conselho Regional de Engenharia e 34 Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Edson 35 36 Navarro, no exercício da Presidência deste Regional, no uso de suas atribuições regimentais, em especial quanto ao disposto nos incisos III, XXXI do art. 90, 37 RESOLVE: Art. 1º Determinar, para cumprimento da Decisão Plenária nº PL -38 39 1495/2017, do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA - CONFEA (de 30 de agosto de 2017), seja alterada a redação do disposto no § 1º do artigo 28 da 40 Portaria nº 60/2017, de 29 de junho de 2017, aprovada pela Decisão Plenária 41 PL/SP nº 819/2017, de 20 de julho de 2017, que regulamentou, no âmbito do 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-1 SP, a Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a 2 3 informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 2º, do art. 216 da Constituição Federal. Art. 2º Nesse sentido, esta Portaria entra em 4 vigor na data de sua assinatura, revogando a redação original do § 1º do artigo 28 5 da Portaria nº 60/2017, de 29 de junho de 2017, que passará a vigorar da 6 7 seguinte forma: "Art. 28. (...) § 1º. As publicações referentes aos processos de apuração de infração ao Código de Ética Profissional deverão indicar 8 apenas o número do processo, as iniciais dos nomes das partes e os 9 nomes, por extenso, de seus eventuais procuradores, também com seus 10 11 números de inscrição no conselho de classe competente.". São Paulo/SP, de dezembro de 2017. Eng. Eletric. e Seg. Trab. Edson Navarro - Vice-12 Presidente do CREA-SP no exercício da Presidência.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 13 14 Nº de Ordem 123 - Processo C-589/2017 - Comissão Eleitoral Regional exercício 2017 (Composição de Comissão Especial) - Processo encaminhado 15 16 17 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 18 2017, apreciando o processo em referência, que trata de composição de 19 20 Comissão Especial; considerando que na constituição da Comissão Eleitoral Regional - exercício 2017, consta o Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo 21 Rodrigues Gomes, como membro titular - Decisão PL/SP nº 419/2017; 22 considerando que o Art. 153 do Regimento dispõe: "Os membros das comissões 23 especiais que não comparecerem a três sessões, sucessivas ou não, poderão ser 24 substituídos pelo Plenário"; considerando que o Conselheiro Hideraldo Rodrigues 25 Gomes não pôde comparecer a 03 (três) reuniões da CER, por ausência 26 justificada; considerando que os trabalhos da CER são desenvolvidos de maneira 27 contínua e que a substituição de um dos seus membros pode afetar os trabalhos, 28 principalmente a 10 (dez) dias da data das eleições; considerando solicitação da 29 30 Coordenadora da CER, Eng. Civ. Lenita Secco Brandão, em reunião ocorrida em 04/12/2017 que, ao analisar o assunto, sugeriu a manutenção de sua composição 31 atual pelos motivos acima expostos; considerando o encaminhamento da 32 presidência para permanência do Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues 33 Gomes na composição atual da Comissão Eleitoral Regional, **DECIDIU** aprovar a 34 permanência do Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes na 35 composição atual da Comissão Eleitoral Regional. (Decisão PL/SP nº 1278/2017). 36 Às quinze horas e vinte e um minutos o Conselheiro Hélio Perecin Júnior e às 37 quinze horas e quarenta e três minutos o Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi 38 39 40 PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE "VISTA" 41 CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 2 Os processos Números de Ordem 02 e 03 foram discutidos em conjunto, obtendo-3 se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 110 (cento e dez) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo 4 Galzoni, Agnaldo Vendrame, Alex Thaumaturgo Dias, Alim Ferreira de Almeida, 5 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Meire Coelho 6 Figueiredo, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães 7 Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, 8 Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Fielde de Campos, 9 Celso Deliberato, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos. 10 Cláudio Buiat, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib 11 Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Euzébio Beli, 12 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio Xavier 13 Andrade, Fernando Pierozzi Durso, Germano Sonhez Simon, Gisele Herbst 14 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo 15 Rodrigues Gomes, Jan Novaes Recicar, João Antonio Galbiatti, João Felipe 16 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Luís Scarelli, Joni Matos 17 Incheglu, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Eduardo 18 Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José 19 Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, 20 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Valmir Flor, 21 Juliana Maria Manieri Varandas, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues 22 Nunes, Lenita Secco Brandão, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Antonio Dalto, Luiz 23 Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio 24 Mendonça Coelho, Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, 25 Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Mário Antonio Masteguin, 26 Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, 27 Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nelson Martins 28 da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Oscar 29 30 Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Arbex Silva, Pedro Sérgio Pimenta, 31 Rafael Henrique Goncalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, 32 Renato Barreto Pacitti, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, 33 Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Victoria Filho, 34 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, 35 36 Sérgio Ricardo Lourenço, Taís Tostes Graziano, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, 37 Vasco Luiz Altafin, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney 38 39 José Pinto. Votaram contrariamente 53 (cinquenta e três) Conselheiros: Alexandre Sayeg Freire, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Arnaldo Luiz Borges, 40 Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, 41 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Cláudio 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel 1 Cardoso, Edval Delbone, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio 2 3 Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilmar Vigiodri Godoy, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Higino Gomes 4 Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, João Fernando Custódio da Silva, José 5 Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo Wanderley de 6 7 Albuquerque Cavalcanti, José Guilherme Pascoal de Souza, Laerte Lambertini, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Maria Angela 8 de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Miguel Aparecido de 9 Assis, Mônica Maria Gonçalves, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Paulo 10 Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Renato 11 Becker, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia. 12 Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo Fernandes More, Rui Adriano Alves, 13 Sebastião Gomes de Carvalho, Valter Domingos Idargo, Vanda Maria Cavichioli 14 Mendes Ferreira, Zeinar Hilsin Sondahl. Abstiveram-se de votar 39 (trinta e nove) 15 Conselheiros: Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Balmes Vega 16 17 Garcia, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu Barelli, César Marcos Rizzon, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cibeli Gama 18 Monteverde, Demétrio Elie Baracat, Eloísa Cláudia Mota, Gilberto de Magalhães 19 Bento Goncalves, Gley Rosa, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini 20 Pivoto, José Antonio de Milito, José Renato Nazario David, José Vinicius Abrão, 21 Laurentino Tonin Júnior, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Waldemar Mattos 22 Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco 23 Antonio Silva de Faveri, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Orlando Nazari Júnior, 24 Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Ricardo Henrique Martins, 25 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Rui Evangelista dos 26 Santos, Salmen Saleme Gidrão, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, 27 Tiago Santiago de Moura Filho, Vivian Karina Bianchini, Viviana Aparecida 28 29 30 Nº de Ordem 02 - Processo PR-337/2016 - Hélio Antunes (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) - Processo encaminhado pelas CEEA e CEA, 31 nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea "d" do 32 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Joni Matos Incheglu - Vista: 33 34 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 35 36 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, em nome do Eng. Agr. Hélio Antunes, 37 que trata do pedido de solicitação de Certidão de Inteiro Teor para atuar nos 38 39 serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais de acordo com a Lei 40 10267/01, no tocante a regularização de propriedades junto ao INCRA, no CNIR-Cadastramento de Imóveis Rurais; considerando que o referido profissional 41 encontra-se devidamente registrado no Conselho conforme consta dos autos (fl. 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

12) e apresenta todos os documentos pertinentes para os fins solicitados; 1 considerando que o engenheiro concluiu o curso de Especialização em 2 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, na Faculdade de Engenharia e 3 4 Agrimensura de Pirassununga (fl. 06), sendo que essa faculdade oferece essa internet 5 modalidade de especialização conforme página da (http://www.feap.com.br/?rt=cursos/posgraduacao geo 6 disponível 28/07/2017, às 17h35), tendo como "Publico Alvo" os profissionais listados no item 7 VI da decisão PL 2087/04 do Confea; considerando que o processo tramita junto a 8 Câmara Especializada de Agrimensura-CEEA (fls. 19 a 22) que emite Decisão da 9 não emissão da certidão de inteiro teor para assumir responsabilidade técnica das 10 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao requerente; 11 considerando que, prosseguindo, o processo também tramita na Câmara 12 Especializada de Agronomia (fls. 28 a 37) que emite decisão favorável pela 13 14 anotação em carteira do curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e concessão da certidão requerida pelo interessado, com a devida anotação de 15 atribuições para atuar no Georreferenciamento de Imóveis Rurais e acréscimo de 16 atribuições; considerando que o processo chega para relato em instância de 17 Plenário, tendo em vista as divergências apontadas pelas Câmaras 18 Especializadas (Agrimensura e Agronomia); considerando o constante da PL 19 1347/08: "1) Recomendar aos Creas que: a) as atribuições para a execução de 20 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser 21 22 concedidas ao profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de técnico 23 graduação ou de nível médio. ou pós-graduação 24 qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da 25 carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e 26 sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma 27 decisão do Confea; b) embora haja a necessidade de o profissional comprovar 28 que cursou, nas condições explicitadas no item anterior, todas as disciplinas 29 listadas no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a necessidade 30 de comprovação de carga horária por disciplina; c) para os casos em que os 31 32 requerentes forem Engenheiros Agrimensores, Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou 33 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos 34 serão apreciados somente pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão, 35 entretanto, remetidos ao Plenário do Regional guando forem objetos de recurso; 36 e, d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros 37 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de 38 39 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de 40 Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente 41 e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando ainda que o Engenheiro 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Agrônomo Hélio 1 Antunes comprovou ter realizado O curso de 2 Georreferenciamento Rural atendendo os requisitos necessários; considerando 3 que, no decorrer de sua tramitação, o processo foi alvo do pedido de vista do 4 Conselheiro Higino Gomes Júnior que, considerando as atribuições iniciais do Agrônomo e do Engenheiro Agrônomo; considerando as Decisões Plenárias nº 5 2.087/2004 e 1.347/2008, do Confea, que poderiam amparar a solicitação do 6 7 profissional não se aplicam, pois o Plenário do Confea decidiu, por unanimidade, em seu item 1, alínea "a", desta última Decisão e mais recente, consignar que a 8 atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais constitui-se uma atribuição 9 profissional, conforme segue: Decisão Plenária nº 1.347/2008, do Confea -10 11 Atribuições profissionais para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais: "...DECIDIU, por unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as 12 atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis 13 14 Rurais somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-15 graduação ou qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos 16 17 discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº PL2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 18 (trezentas e sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2 19 20 dessa mesma decisão do Confea; considerando que a extensão de atribuição profissional é hoje regulamentada pela Resolução nº 1.073/2016, do Confea, que 21 assim como a Decisão Plenária nº 1.347/2008, foram editadas após a Decisão 22 Plenária nº 2.087/2004, ambas do Confea; considerando que o Art. 27, alíneas "d" 23 e "f" da Lei Federal nº 5.194/1966, dispõe que atribuição do Conselho Federal é 24 25 baixar e fazer publicar resoluções, previstas para a regulamentação e execução da presente Lei e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver casos omissos; 26 considerando que, assim, a Resolução nº 1.073/2016, do Confea, é o instrumento 27 legal que regulamenta o art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, normatiza a 28 atribuição de títulos, atividades e campos de atuação aos profissionais do Sistema 29 30 Confea/Crea's, para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e Agronomia; considerando que a Resolução nº 1.073/2016, do 31 Confea, estabelece em seu art. 2º, inciso II, que atribuição profissional é ato 32 33 específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação profissional obtida em 34 cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, e no inciso IX a 35 36 definição de categoria (ou grupo) profissional cada uma das duas profissões regulamentadas na Lei Federal nº 5.194/1966, que são a categoria (ou grupo) da 37 Engenharia e a categoria (ou grupo) da Agronomia; considerando que, para efeito 38 39 de atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo 40 Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional previstos 41 nos incisos I a VII do art. 3º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, a saber: "I -42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

formação de técnico de nível médio; II - especialização para técnico de nível 1 médio; III – superior de graduação tecnológica; IV – superior de graduação plena 2 3 ou bacharelado; V - pós-graduação lato sensu (especialização); VI - pós-4 graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado); e VII – sequencial de formação específica por campo de saber"; considerando que no art. 6º, a atribuição inicial 5 de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos 6 7 regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos 8 normativos do CONFEA em vigor que tratam do assunto, e estabelece em seu 9 parágrafo 1º que as profissões que não possuam regulamentação em legislação específica terão as atribuições mínimas definidas em normativos do Confea: 10 considerando que no parágrafo 2º informa que as atribuições adicionais obtidas 11 na formação inicial, não previstas no parágrafo 1º deste artigo, serão objeto de 12 requerimento do profissional com análise de seu currículo escolar e do projeto 13 14 pedagógico do curso de formação profissional realizada pelas câmaras especializadas envolvidas; considerando que, ainda em seu art. 7º, parágrafo 2º, 15 estabelece a extensão de atribuição entre modalidades do mesmo grupo 16 profissional, e no parágrafo 3º que a extensão de atribuição de um grupo para 17 outro é permitida somente no caso dos cursos de stricto sensu, previsto no inciso 18 VI do art. 3º devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de 19 Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas: 20 considerando que no presente processo o interessado é Engenheiro Agrônomo e 21 pertence, portanto, à categoria, ou ao grupo, da Agronomia e requer extensão de 22 uma atribuição da categoria Engenharia através de curso de pós-graduação lato 23 sensu, em desacordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 7º da Resolução nº 24 1.073/2016, do Confea, pois a atribuição só poderá ser concedida através de 25 curso stricto sensu, conforme o parágrafo 3º; considerando que, em tese, caso 26 fosse deferido o pedido em análise, e uma vez que a Decisão Plenária CONFEA 27 nº 1.347/2008 estabelece que a atividade de Georreferenciamento é uma 28 atribuição profissional, todas as Câmaras Especializadas da categoria Engenharia 29 30 se obrigariam a conceder atribuições aos profissionais da Categoria Agronomia através de cursos de lato sensu, o que violaria o parágrafo 3º do art. 7º da 31 Resolução Confea nº 1.073/2016; considerando que o art. 46, alínea "d" da Lei 32 33 Federal nº 5.194/1966, que trata da atribuição das Câmaras Especializadas em apreciar e julgar pedidos de registro de profissionais, de empresas, das entidades 34 de direito público, das entidades de classe e das escolas e faculdades: 35 36 considerando que а atividade relativa а Levantamento Geodésico (Georreferenciamento) é uma atribuição profissional, conforme dispõe a Decisão 37 38 Plenária nº 1.347/2008, do Confea; considerando que a atividade de 39 Georreferenciamento é uma atribuição profissional da categoria Engenharia; considerando que o Levantamento Geodésico (Georreferenciamento) é uma 40 atribuição profissional exclusiva da Engenharia de Agrimensura, da Engenharia 41 Cartográfica e da Geografia, que integram a Câmara Especializada de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Engenharia de Agrimensura, conforme dispõem respectivamente os artigos 4º e 1 6º da Resolução nº 218/1973, do Confea, e o Decreto Federal nº 23.569/1933, art. 2 35, alínea "a"; considerando que a Resolução nº 1.073/2016, do Confea, consigna 3 que a extensão de atribuição profissional é permitida entre modalidades da 4 mesma categoria, ou grupo profissional, através de cursos lato sensu, e que a 5 extensão de atribuição profissional de um grupo para outro somente é permitida 6 7 através de cursos stricto sensu; considerando que o profissional interessado é Engenheiro Agrônomo e integra a categoria Agronomia, e requer atribuição 8 profissional da categoria Engenharia, no caso Levantamento Geodésico 9 (Georreferenciamento); considerando que no Resumo de Profissional do 10 interessado não há a indicação da Especialização em Georreferenciamento de 11 Imóveis Rurais, manifestou-se pela anotação do curso de Especialização em 12 Georreferenciamento de Imóveis Rurais com grau de especialista no SIC do 13 14 profissional e, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade e segurança jurídica, em face da inobservância do parágrafo 3º art. 7º da Resolução 15 nº 1.073/2016, do Confea, que autoriza a extensão de atribuições entre categorias 16 somente no caso de cursos stricto senso, pelo indeferimento do requerimento do 17 interessado no que tange à emissão de Certidão de Inteiro Teor, para fins de 18 19 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das 20 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro 21 Nacional de Imóveis Rurais (CNIR); considerando todo o exposto, DECIDIU 22 aprovar o parecer do relator, Conselheiro Joni Matos Incheglu, favorável à 23 anotação do Curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento 24 de Imóveis Rurais - "Lato Sensu" no registro profissional do Eng. Agr. Hélio 25 Antunes, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor requerida pelo 26 anotação atribuições 27 interessado, com а devida de para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. (Decisão PL/SP nº 1157/2017).-.-.--. 28 Nº de Ordem 03 – Processo PR-216/2016 – Tiago Maldonado Secco (Certidão de 29 30 Inteiro Teor para Georreferenciamento) - Processo encaminhado pelas CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea 31 "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Joni Matos Incheglu -32 33 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 34 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 35 2017, apreciando o processo em referência, em nome do Eng. Agr. Tiago 36 Maldonado Secco, que trata do pedido de solicitação de Certidão de Inteiro Teor 37 para atuar nos serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais de acordo 38 39 com a Lei 10267/01, no tocante a regularização de propriedades junto ao INCRA, no CNIR- Cadastramento de Imóveis Rurais; considerando que o referido 40 profissional encontra-se devidamente registrado no Conselho conforme consta 41 dos autos (fl. 04) e apresenta todos os documentos pertinentes para os fins 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

solicitados; considerando que o engenheiro concluiu o curso de Especialização 1 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, na Faculdade de Engenharia e 2 3 Agrimensura de Pirassununga (fl. 03), sendo que essa faculdade oferece essa 4 modalidade de especialização conforme página da internet disponível 5 (http://www.feap.com.br/?rt=cursos/posgraduacao_geo 28/07/2017, às 16h45), tendo como "Publico Alvo" os profissionais listados no item 6 7 VI da decisão PL 2087/04 do Confea; considerando que o processo tramita junto a 8 Câmara Especializada de Agrimensura-CEEA (fls. 22/23) que emite Decisão da não emissão da certidão de inteiro teor para assumir responsabilidade técnica das 9 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais 10 ao considerando que, prosseguindo, o processo também tramita na Câmara 11 Especializada de Agronomia (fls. 29 a 32) que emite decisão favorável pela 12 anotação em carteira do curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e 13 14 concessão da certidão requerida pelo interessado, com a devida anotação de atribuições para atuar no Georreferenciamento de Imóveis Rurais e acréscimo de 15 atribuições; considerando que o processo chega para relato em instância de 16 17 Plenário, tendo em vista a divergências apontadas pelas Câmaras Especializadas (Agrimensura e Agronomia); considerando o constante da PL 1347/08: "1) 18 Recomendar aos Creas que: a) as atribuições para a execução de atividades de 19 Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao 20 profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de graduação ou 21 técnico de nível médio, ou pós-graduação ou qualificação/aperfeiçoamento 22 profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº 23 24 PL-2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme 25 está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do Confea; b) 26 embora haja a necessidade de o profissional comprovar que cursou, nas 27 condições explicitadas no item anterior, todas as disciplinas listadas no inciso I do 28 item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a necessidade de comprovação de 29 30 carga horária por disciplina; c) para os casos em que os profissionais requerentes forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, 31 Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou Tecnólogos/Técnicos da 32 modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados somente 33 pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão, entretanto, remetidos ao 34 Plenário do Regional quando forem objetos de recurso; e, d) para os casos em 35 que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, 36 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e 37 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus 38 39 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo 40 Plenário do Regional"; considerando ainda que o Engenheiro Agrônomo Tiago 41 Maldonado Secco comprovou ter realizado o curso de Georreferenciamento Rural 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

atendendo os requisitos necessários; considerando que, no decorrer de sua 1 tramitação, o processo foi alvo do pedido de vista do Conselheiro Higino Gomes 2 3 Júnior que, considerando a documentação apresentada pelo profissional, com 4 destaque para Certidão em seu nome consignando atribuições para assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos 5 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas, emitido pelo 6 7 CREA-MS (fl. 04); considerando que o interessado é portador das atribuições 8 previstas no art. 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea (fl. 08); considerando que o art. 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea, e o art. 6º do Decreto Federal 9 nº 23.196/1933, que definem as atribuições iniciais do Agrônomo e do Engenheiro 10 11 Agrônomo, bem como o art. 37 do Decreto Federal nº 23.569/1933, não contemplam atribuições profissionais para levantamentos geodésicos e atividades 12 ou serviços de georreferenciamento; considerando as Decisões Plenárias nº 13 14 2.087/2004 e 1.347/2008, do Confea, que poderiam amparar a solicitação do profissional não se aplicam, pois o Plenário do Confea decidiu, por unanimidade, 15 em seu item 1, alínea "a", desta última Decisão e mais recente, consignar que a 16 atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais constitui-se uma atribuição 17 profissional; considerando que a Decisão Plenária nº 1.347/2008, do Confea, 18 decidiu por unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as atribuições para a 19 20 execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que cursou, seja em curso 21 regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-graduação ou 22 qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos discriminados no 23 inciso I do item 2 da Decisão nº PL 2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da 24 carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e 25 sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma 26 decisão do Confea; considerando que a extensão de atribuição profissional é hoje 27 regulamentada pela Resolução nº 1.073/2016, do Confea, que, assim como a 28 Decisão Plenária nº 1.347/2008, foram editadas após a Decisão Plenária nº 29 30 2.087/2004; considerando que, mesmo antes da entrada em vigor da Resolução nº 1.073/2016, a Resolução nº 218/1973 permitia o desempenho de atividades 31 além daquelas próprias do currículo escolar de graduação, apenas quando 32 33 assimiladas em curso de pós-graduação, e na mesma modalidade da graduação; considerando que o Art. 27 e alíneas "d" e "f" da Lei Federal nº 5.194/1966 dispõe 34 que atribuição do Conselho Federal é baixar e fazer publicar resoluções, previstas 35 36 para a regulamentação e execução da presente Lei e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver casos omissos; considerando que, assim, a Resolução nº 37 1.073/2016, do Confea, é o instrumento legal que regulamenta o art. 7º da Lei 38 Federal nº 5.194/1966, normatiza a atribuição de títulos, atividades e campos de 39 atuação aos profissionais do Sistema Confea/Crea's, para efeito de fiscalização 40 do exercício profissional no âmbito da Engenharia e Agronomia; considerando 41 que, portanto, o instrumento jurídico Decisão Plenária não é o instrumento 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

adequado para tratar de atribuição profissional quando já existe a Resolução 1 Confea nº 1.073/2016 que trata do mesmo assunto; considerando que a 2 Resolução Confea nº 1.073/2016 estabelece em seu art. 2º, inciso II, que 3 4 atribuição profissional é ato específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação 5 profissional obtida em cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino 6 brasileiro; considerando que, no inciso IX, a definição de categoria (ou grupo) 7 8 profissional cada uma das duas profissões regulamentadas na Lei Federal nº 5.194/1966, que são a categoria (ou grupo) da Engenharia e a categoria (ou 9 grupo) da Agronomia: "Art. 2º Para efeito da fiscalização do exercício das 10 11 profissões objeto desta Resolução são adotadas as seguintes definições: II atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades. 12 na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação 13 14 profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro; IX – categoria (ou grupo) profissional: cada uma das duas profissões 15 regulamentadas na Lei nº 5.194 de 1966"; considerando que, para efeito de 16 17 atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema 18 Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional previstos nos 19 incisos I a VII do art. 3º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea: "Art. 3º Para 20 efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação 21 profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo 22 Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a saber: 23 I – formação de técnico de nível médio; II – especialização para técnico de nível 24 médio; III - superior de graduação tecnológica; IV - superior de graduação plena 25 ou bacharelado; V - pós-graduação lato sensu (especialização); VI - pós-26 graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado); e VII – sequencial de formação 27 específica por campo de saber"; considerando que no art. 6º a atribuição inicial de 28 campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos 29 30 regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea em vigor que tratam do assunto; considerando que 31 estabelece em seu parágrafo 1º que as profissões que não possuam 32 regulamentação em legislação específica terão as atribuições mínimas definidas 33 em normativos do Confea, e no parágrafo 2º informa que as atribuições adicionais 34 obtidas na formação inicial, não previstas no parágrafo 1º deste artigo, serão 35 objeto de requerimento do profissional com análise de seu currículo escolar e do 36 projeto pedagógico do curso de formação profissional realizada pelas câmaras 37 especializadas envolvidas: "Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação 38 39 profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em 40 vigor, que tratam do assunto. § 1º As profissões que não têm atribuições 41 regulamentadas em legislação específica terão suas atribuições mínimas 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

definidas nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. § 2º As 1 eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no 2 3 caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e 4 decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de 5 formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas"; considerando ainda que, em seu art. 7º, parágrafo 2º, 6 7 estabelece a extensão de atribuição entre modalidades do mesmo grupo 8 profissional, e no parágrafo 3º que a extensão de atribuição de um grupo para outro é permitida somente no caso dos cursos de stricto sensu, previsto no inciso 9 VI do art. 3º devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de 10 11 Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas: "Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de 12 atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema 13 14 Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto 15 ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional 16 17 discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das 18 câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 2º A extensão de 19 20 atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente 21 no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente 22 reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível 23 Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas"; considerando ainda 24 que a certificação emitida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, 25 Agrimensura e Segurança do Trabalho do CREA-MS emitiu parecer de habilitação 26 ao profissional atendo-se somente ao fato dele ter realizado curso formativo 27 28 reconhecido pelo MEC, não foi considerado para efeito da habilitação os pressupostos contidos na Resolução nº 218/1973, do Confea, quando de sua 29 30 emissão; considerando que, ademais, tal certificado venceu em 31/12/2016; considerando que no presente processo o interessado é Engenheiro Agrônomo e 31 pertence, portanto, à categoria, ou ao grupo, da Agronomia e requer extensão de 32 uma atribuição da categoria Engenharia através de curso de pós-graduação lato 33 sensu, em desacordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 7º da Resolução nº 34 1.073/2016, do Confea, pois a atribuição só poderá ser concedida através de 35 curso stricto sensu, conforme o parágrafo 3º; considerando que, em tese, caso 36 fosse deferido o pedido em análise, e uma vez que a Decisão Plenária nº 37 1.347/2008, do Confea, estabelece que a atividade de Georreferenciamento é 38 39 uma atribuição profissional, todas as Câmaras Especializadas da categoria Engenharia se obrigariam a conceder atribuições aos profissionais da Categoria 40 Agronomia através de cursos de lato sensu, o que violaria o parágrafo 3º do art. 41 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando o art. 46, alínea "d" da 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Lei Federal nº 5.194/1966, trata da atribuição das Câmaras Especializadas em 1 apreciar e julgar pedidos de registro de profissionais, de empresas, das entidades 2 3 de direito público, das entidades de classe e das escolas e faculdades; 4 considerando que atividades relativas а Levantamento 5 (Georreferenciamento) é uma atribuição profissional, conforme dispõe a Decisão Plenária nº 1.347/2008, do Confea; considerando que a atividade de 6 7 Georreferenciamento é uma atribuição profissional da categoria Engenharia; considerando que o Levantamento Geodésico (Georreferenciamento) é uma 8 atribuição profissional exclusiva da Engenharia de Agrimensura, da Engenharia 9 Cartográfica e da Geografia, que integram a Câmara Especializada de 10 Engenharia de Agrimensura, conforme dispõem respectivamente os artigos 4º e 11 6º da Resolução nº 218/1973, do Confea, e o art. 35, alínea "a" do Decreto 12 Federal nº 23.569/1933; considerando que a Resolução nº 1.073/2016, do 13 14 Confea, consigna que a extensão de atribuição profissional é permitida entre modalidades da mesma categoria, ou grupo profissional, através de cursos lato 15 sensu, e que a extensão de atribuição profissional de um grupo para outro 16 17 somente é permitida através de cursos stricto sensu; considerando que o profissional interessado é Engenheiro Agrônomo, integra a categoria Agronomia e 18 requer atribuição profissional da categoria Engenharia, no caso Levantamento 19 Geodésico (Georreferenciamento), o vistor emitiu parecer favorável a anotação do 20 curso Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais com grau de 21 especialista no SIC do profissional e, em atendimento aos princípios 22 constitucionais da legalidade e segurança jurídica e, em face da inobservância do 23 parágrafo 3º art. 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, que autoriza a 24 extensão de atribuições entre categorias somente no caso de cursos stricto 25 senso, manifestou-se pelo indeferimento do requerimento do interessado, da 26 emissão de Certidão de Inteiro Teor, para fins de assunção de responsabilidade 27 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores 28 dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, 29 30 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR); considerando todo o exposto e, após discussão do assunto, **DECIDIU** aprovar o parecer do relator, 31 Conselheiro Joni Matos Incheglu, favorável à anotação do Curso de Pós 32 Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais - "Lato 33 Sensu" no registro profissional do Eng. Agr. Tiago Maldonado Secco, bem como a 34 emissão da Certidão de Inteiro Teor requerida pelo interessado, com a devida 35 anotação de atribuições para atuar no Georreferenciamento de Imóveis Rurais. 36 (Decisão PL/SP nº 1158/2017).-.-.-.-. 37 Às quinze horas e cinquenta minutos o Conselheiro Joni Matos Incheglu solicitou 38 39 licença para retirar-se da Sessão.-.------40 Nº de Ordem 16 − Processo C-497/2016 − Associação Paulista de Engenheiros 41 de Segurança do Trabalho - APAEST (Convênio - prestação de contas) -42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1	Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
2	Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP
3	Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Newton
4	Guenaga Filho
5	Nº de Ordem 57 - Processo C-1173/2017 - Associação dos Engenheiros,
6	Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (Termo de colaboração para
7	parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8	divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
9	Edital de Chamamento Público nº 002/2017) - Processo encaminhado pela
10	Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
11	Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP
12	Após a discussão o Processo foi retirado de pauta por solicitação da Mesa
13	Diretora para melhor análise
14	Nº de Ordem 65 - Processo C-1050/2014 - Weldel Gregório Lina de Faria
15	(Consulta) – Processo encaminhado pelas CEA e CEEC, nos termos do inciso XI
16	do artigo 9º do Regimento – Relator: Wolney José Pinto
17	Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Alexandre
18	Sayeg Freire
19	Às quinze horas e cinquenta e um minutos o Conselheiro Valdemar Antonio
20	Demétrio solicitou licença para retirar-se da Sessão
21	Nº de Ordem 68 - Processo C-1226/2017 - Crea-SP (Anuidades de Pessoas
22	Físicas e Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Serviços
23	e de Multas no exercício de 2018) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
24	termos das Resoluções nºs 1.066/2015 e 1.067/2015 ambas do Confea e da
25	alínea "p" do artigo 27 da Lei Federal nº 5.194/1966
26	Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
27	decisão:
28	Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29	Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de
30	2017, apreciando o processo em referência, que trata da minuta do Ato
31	Administrativo que dispõe sobre os valores de Anuidades de Pessoas Físicas e
32	Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de Serviços e de
33	Multas no exercício de 2018, DECIDIU aprovar os termos da minuta do Ato
34	Administrativo contendo os valores das Anuidades de Pessoas Físicas e
35	Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de Serviços e de
36	Multas no exercício de 2018, definidos pelas Resoluções nº 1066 e 1067, do
37	Confea, com os respectivos limites de desconto, conforme anexo. Votaram
38	favoravelmente 120 (cento e vinte) Conselheiros: Adilson Franco Penteado, Adolfo
39	Bolivar Savelli, Agnaldo Vendrame, Amaro dos Santos, Ana Meire Coelho
40	Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio
41	Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio
42	Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de 1 Campos, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, César Marcos Rizzon, 2 3 Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio 4 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edval 5 Delbone, Eloísa Cláudia Mota, Fábio Fernando de Araújo, Felipe Antonio Xavier 6 Andrade, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gilberto 7 de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, 8 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad 9 Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Hirilandes Alves, Jan Novaes Recicar, João 10 Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, José Antonio de Milito, José 11 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti. 12 José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Marcos Nogueira, 13 14 José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Valmir Flor, Kennedy Flôres Campos, 15 Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, 16 Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Luiz Waldemar Mattos Gehring, 17 Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio 18 Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Maria 19 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo 20 Fumes, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel 21 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson 22 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio 23 Braga de Louredo Filho, Oscar Emílio Ruegger Neto, Paulo Eduardo Grimaldi, 24 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, 25 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho 26 Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, 27 Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Botta Tarallo, 28 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo 29 30 Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo Malheiros 31 Figueira, Ronan Gualberto, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de 32 Carvalho, Taís Tostes Graziano, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, 33 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Viviana Aparecida 34 Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin 35 36 Sondahl. Votaram contrariamente 24 (vinte e quatro) Conselheiros: Alim Ferreira de Almeida, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da 37 Silva, Celso Deliberato, Fábio Olivieri de Nóbile, Fernando Eugenio Lenzi, João 38 39 Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, José Antonio Nardin, José Eduardo de Assis Pereira, José Vinicius Abrão, Laerte Lambertini, Luiz Henrique 40 Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Alexandre Prado, Márcio 41 Roberto Gonçalves Vieira, Mário Antonio Masteguin, Maurício Cardoso Silva, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Milton Rontani Júnior, Paulo César Lima Segantine, Rafael Sancinetti Momesso, 1 Ricardo de Gouveia, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valter Domingos Idargo. 2 3 Abstiveram-se de votar 28 (vinte e oito) Conselheiros: Adilson Bolla, Amandio 4 José Cabral D'Almeida Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Condé, Daniel Cardoso, 5 Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Euzébio Beli, 6 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Gerson de Marco, Gley Rosa, Higino Gomes 7 Júnior, Itamar Rodrigues, João Luís Scarelli, José Ariovaldo dos Santos, José 8 Geraldo Querido, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Orlando 9 Nazari Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Ricardo Cabral de Azevedo, Rui 10 Adriano Alves, Sérgio Ricardo Lourenço, Umberto Ghilarducci Neto, Vivian Karina 11 Bianchini, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº 1152/2017).-.-.-----12 ANEXO DA DECISÃO PL/SP Nº 1152/2017 - ATO ADMINISTRATIVO N° XXXX, 13 14 DE XX DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre os valores de Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de 15 Serviços e de Multas no exercício de 2018. O CONSELHO REGIONAL DE 16 17 ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP. no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k" do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, 18 de 24 de dezembro de 1966; Considerando que a anuidade é devida a partir de 19 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 5.194, de 20 1966, alterado pela Lei Federal nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978; 21 Considerando o disposto no art. 63, § 2º, da Lei 5.194, de 1966, alterado pela Lei 22 Federal 6.619, de 1978, que estabelece o pagamento da anuidade após 31 de 23 março com acréscimo a título de mora; Considerando o disposto nos arts. 55, 57 24 e 58 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, que fixam a obrigatoriedade do registro e 25 do visto de pessoas físicas e jurídicas no Crea da circunscrição em que 26 desenvolvem suas atividades; Considerando o disposto no art. 73, alíneas "a", 27 "b", "c", "d" e "e" da Lei Federal nº 5.194, de 1966, e no art. 3º da Lei Federal nº 28 6.496, de 1977, que estipulam as multas a serem cobradas; Considerando o art. 29 30 161, § 1°, do Código Tributário Nacional – CTN – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que determina juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao 31 mês: Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.496, de 1977, que institui a 32 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e na Lei Federal nº 12.514, de 28 33 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Federal nº 6.932, de 7 34 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das 35 36 contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; Considerando o disposto no art. 6°, § 1°, da Lei Federal 12.514, de 2011, que estabelece que os 37 valores das anuidades sejam reajustados de acordo com a variação integral do 38 Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que 39 40 venha substituí-lo; Considerando o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei Federal 41 12.514, de 2011, que trata de limite mínimo de parcela; Considerando as 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Resoluções nº 1.066 e 1067, de 25 de setembro de 2015 do Confea, publicada no 1 D.O.U., de 29 de setembro de 2015, que revoga as Resoluções nº 524, 528, 529, 2 de 2011, e 1.058 e 1061, de 2014, e Decisões Plenárias n.º 1758 e 1759, de 28 3 de setembro de 2017, que atualizam as tabelas de valores referentes ao registro 4 de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, serviços, multas e anuidades 5 de pessoas físicas e jurídicas, **RESOLVE**: CAPÍTULO I – DA ANUIDADE – **Art. 1º** 6 As pessoas físicas e jurídicas registradas são obrigadas a recolher o respectivo 7 valor da anuidade a partir de 1º de janeiro. Parágrafo único. O boleto bancário 8 para pagamento da anuidade do exercício corrente incluirá os débitos relativos 9 aos exercícios anteriores. Art. 2º A anuidade de pessoa física e pessoa jurídica, 10 referente ao exercício em que for requerido o registro ou a sua reativação 11 corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculado 12 da data do seu deferimento até o final do exercício. Art. 3º No caso de pagamento 13 de cota única ou de parcela em atraso incidirão sobre os valores multa de 20% 14 (vinte por cento), (§ 3°, art. 63, Lei n° 5.194, de 1966) e juros de mora de 1% (um 15 por cento), (§ 1º, art. 161, CTN) ao mês ou fração, calculado sobre o valor devido. 16 Art. 4º É facultado à pessoa física ou jurídica, que pagar a anuidade até 31 de 17 março, requerer ao Crea-SP, a qualquer tempo do exercício e sem ônus, uma 18 certidão de registro e quitação. Seção I - Do Parcelamento - Art. 5º Os débitos 19 referentes às anuidades de pessoas físicas e jurídicas, anteriores ao exercício 20 vigente, poderão ser divididos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, não 21 podendo cada parcela ser inferior a 1/5 (um quinto) do valor da anuidade vigente 22 na data em que ocorrer o vencimento da 1ª parcela. Seção II - Das Pessoas 23 Físicas - Art. 6º As anuidades dos profissionais de nível superior e nível médio, 24 consoante ao Anexo da Decisão PL-1758, de 2017, correspondem aos seguintes 25 26

PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
Profissional de nível superior	539,13
Profissional de nível médio	269,56

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36 37

38

§ 1º O pagamento inferior ao estabelecido implica em inadimplência até que seja recolhido o valor integral pelo profissional. § 2º A permanência em débito importa em exercício ilegítimo da profissão (art. 67, Lei nº 5.194, de 1966) e consequente bloqueio de emissão de ART e certidões. § 3º O valor a menor, pago indevidamente, poderá ser devolvido se requerido formalmente pelo interessado. § 4º As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma: I – nível superior – em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor integral, no valor de R\$ 458,26 com vencimento em 31 de janeiro; II – nível médio – em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor integral, no valor de R\$ 229,13 com vencimento em 31 de janeiro; III – nível superior – em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor integral, no valor de R\$ 485,22 com vencimento em 28 de fevereiro; IV – nível médio – em cota única,



1

2 3

4

5

6 7

8

9

10

11

12

13 14

15

16 17

18 19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29 30

31

32

33 34

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor integral, no valor de R\$ 242,60 com vencimento em 28 de fevereiro; V - nível superior - em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março; VI - nível médio - em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março; VII - nível superior em 5 (cinco) parcelas, no valor integral, com valores iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio; ou VIII - nível médio - em 5 (cinco) parcelas, no valor integral, com valores iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio. Seção III - Dos Descontos – Art. 7º Conceder os seguintes descontos sobre o valor base/integral da anuidade na data da concessão: I - 90% (noventa por cento), na primeira anuidade do recém-formado em curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até cento e oitenta dias após a data de conclusão do curso, concedido automaticamente pelo sistema; II - 90% (noventa por cento), ao profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea e a profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea. O desconto será concedido automaticamente pelo sistema no exercício seguinte à integralização do período/idade mencionados; III - 90% (noventa por cento), ao profissional que comprovar ser portador de doença grave, que resulte em incapacitação para o exercício profissional, devendo apresentar laudo médico atualizado e solicitar o desconto dentro do exercício vigente, o qual será analisado pelo Crea-SP. Paragrafo único. Não haverá acúmulo de descontos. Seção IV - Da Interrupção do Registro - Art. 8º Quando houver solicitação de interrupção de registro, a anuidade de pessoa física, referente ao exercício, corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, contados a partir de janeiro até o mês de formulação da efetiva baixa, conforme critérios estabelecidos na Instrução vigente, do Crea-SP. Seção V - Da Alteração do Curso Principal - Art. 9° No caso de alteração do curso principal o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte à apresentação do diploma do curso alterado. Seção VI - Das Pessoas Jurídicas - Art. 10. As anuidades de pessoas jurídicas. consoante ao Anexo da Decisão PL-1758, de 2017, correspondem aos seguintes

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$)
1	até 50.000,00	509,91
2	de 50.000,01 até 200.000,00	1.019,83
3	de 200.000,01 até 500.000,00	1.529,75
4	de 500.000,01 até 1.000.000,00	2.039,65



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

5	de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.549,58
6	de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.059,48
7	acima de 10.000.000,00	4.079,29

1

3

4 5

7 8

9

10

11

12

13

14 15

16

17

18

19

20 21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

§ 1º O pagamento inferior ao estabelecido implica em inadimplência até que seja recolhido o valor integral pela empresa. § 2º A permanência em débito importa em exercício ilegítimo da profissão (art. 67, Lei nº 5.194, de 1966) e consequente bloqueio de emissão de ART e certidões. § 3º O valor a menor, pago indevidamente, poderá ser devolvido se requerido formalmente pela interessada. § 4º As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma: I – em cota única. com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro; II - em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro; III - em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março; ou IV - em 5 (cinco) parcelas no valor integral, com valores iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio. Art. 11. A anuidade da pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal, escritório de representação, em circunscrição diferente daquela onde se localiza sua matriz, corresponderá à metade do valor previsto para a matriz, desde que não possua capital social destacado. Parágrafo único. No caso de a pessoa jurídica possuir capital social destacado, a anuidade corresponderá ao valor integral relativo a esse capital. Art. 12. No caso de alteração do capital social, devidamente registrado em órgão competente, o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte à apresentação da referida alteração contratual no Crea-SP. Art. 13. Não poderá ser cobrada anuidade de consórcio ou sociedade sem personalidade jurídica. CAPÍTULO II - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -ART - Art. 14. O recolhimento do valor da ART é devido no início do trabalho/servico, consoante a Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009. Parágrafo único. O não recolhimento no prazo implicará em sanções legais. Art. 15. O cadastro eletrônico da ART estará vinculado ao profissional registrado e quite com o pagamento da respectiva anuidade, conforme arts. 55, 63 e 67 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. Art. 16. Os valores do registro de ART de obra ou serviço, consoante ao Anexo da Decisão PL-1759, de 2017, constam nas tabelas A e B. I - Tabela A - Valor de contrato aplicado à ART de obra ou serviço.-.----

TABELA A – OBRA OU SERVIÇO		
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 8.000,00	82,94



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

2	de 8.000,01 até R\$ 15.000,00	145,15
3	acima de 15.000,00	218,54

II - Tabela B - Valor de contrato aplicado à ART de obra ou serviço de rotina.-.-.-

TABELA	B – OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 200,00	1,61
2	de 200,01 até 300,00	3,27
3	de 300,01 até 500,00	4,87
4	de 500,01 até 1.000,00	8,16
5	de 1.000,01 até 2.000,00	13,12
6	de 2.000,01 até 3.000,00	19,67
7	de 3.000,01 até 4.000,00	26,39
8	acima 4.000,00	Tabela A

§ 1º O pagamento inferior ao estabelecido não registrará a ART até que seja recolhido o valor integral. § 2° O valor a menor, pago indevidamente, poderá ser devolvido se requerido formalmente pela interessada. Art. 17. O valor para registro de ART a ser aplicado às seguintes atividades profissionais, independentemente do valor do contrato, corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A = R\$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos): I – Desempenho de cargo e função técnica; II - Execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior; III - Execução de obra ou prestação de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea-SP; IV - Execução de obra ou prestação de serviço para programas de Engenharia e Agronomia Pública, que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea; V - Vinculação à ART de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial; VI - Vinculação à ART de cargo ou função de atividade realizada em razão de vínculo com pessoa jurídica de

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17



1

2 3

4

5

6 7

8

9

10 11

12

13 14

15

16 17

18

19 20

21

22

23

24

25

26

27

28

29 30

31

32

33

34

35

36

37

38 39

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

direito público ou enquadrada na classe C; VII - Substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração de faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada. § 1º Será isento do valor referido na tabela deste artigo o registro de ART nos seguintes casos: I – Complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato que não caracterize renovação contratual; II - Substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação do objeto ou da atividade técnica contratada; § 2º Verificando a informação que altere a taxa de ART deverá ser cobrado o valor correspondente à diferença entre as faixas desde que esta não seja inferior à taxa mínima. Art. 18. Mediante convênio, o CREA-SP, fixará em R\$ 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos), o valor para registro de ART de obra e serviços nas seguintes situações: I – Estado de calamidade pública oficialmente decretada; II – Programa de interesse social na área urbana ou rural. Art. 19. O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas Tabelas A e B. § 1º O valor individual da ART relativo a cada contrato da receita agronômica, independentemente do valor do contrato é de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos). § 2º Mediante convênio, o Crea-SP, fixa em R\$ 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos), independente do valor de contrato, o valor individual referente a cada obra ou serviço de rotina realizado por profissional de quadro técnico de pessoa jurídica de direito público que possua ART de cargo ou função. § 3º Para o registro da ART múltipla citado no caput e parágrafos deste artigo, deve ser observado, no mínimo o valor de R\$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Art. 20. A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado, cujo valor de contrato global não esteja fixado, será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da validade da ART multiplicado por doze. Art. 21. O boleto bancário terá data de vencimento fixada em dez dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia do ano fiscal; § 1º A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no sistema do Crea-SP. § 2º O início da atividade profissional sem o pagamento do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. § 3º No caso de a contratada ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em trinta (30) dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal. CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS - Art. 22. Os valores de serviços, consoante ao Anexo da Decisão



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

	TABELA DE SERVIÇOS	
ITEM	SERVIÇO	R\$
I	Pessoa Jurídica	
Α	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.).	248,41
В	Visto de registro	123,84
С	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	51,00
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	51,00
E	Requerimento de registro de obra intelectual	310,32

II	Pessoa Física	
Α	Registro Profissional	80,86
В	Visto de registro	51,00
С	Expedição de carteira de identidade profissional	51,00
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	51,00
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	51,00
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	51,00
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	103,44
Н	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	51,00
ı	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	103,44
J	Emissão de CAT com registro de atestado	83,77
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	51,00
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato	310,32
М	Requerimento de registro de obra intelectual	310,32



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

§ 1º Serão isentos dos valores fixados na tabela deste artigo: I - Os serviços de 1 certidões que estejam disponibilizados pela Internet; II - O visto do registro de 2 3 profissionais inscritos no sistema de informação do Sistema Confea/Crea; § 2º No caso de substituição do cartão de registro provisório, por ocasião da apresentação 4 do diploma de conclusão do curso, será cobrado do profissional inscrito no 5 Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea apenas o valor referente à 6 expedição da carteira de identidade profissional; § 3º A relação de obras e serviços registrados será emitida pelo Crea por meio de certidão de ART. Art. 23. O valor fixado para requerimento de registro de obra intelectual deve ser pago ao 9 Confea, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0452-9, conta 10 corrente 193.227-6. Art. 24. Não haverá restituição de valor de serviço prestado 11 pelo Crea-SP. CAPÍTULO IV - DAS MULTAS - Art. 25. Os valores das multas. 12 consoante ao Anexo da decisão PL-1758, de 2017, conforme tabela a seguir:-.-.--13

	A POR EXERCÍCIO ILEGAL art. 73 da Lei Federal nº 5194	
	VALORE	S EM R\$
Alínea	Incidência	Reincidência
A	657,57	1.315,14
В	1.315,15	2.630,30
С	2.191,91	4.383,82
D	2.191,91	4.383,82
E	6.575,73	13.151,46

14 Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 27. O presente Ato entrará 15 em vigor a partir de 1° de janeiro de 2018. São Paulo, de 16 Eng. Eletric. e Seg. Trab. Edson Navarro - Vice-Presidente do Crea-SP no Às dezesseis horas e três minutos o Conselheiro José Guilherme Pascoal de 18 19 Souza solicitou licença para retirar-se da Sessão.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-. 20 21 Nº de Ordem 69 - Processo F-14199/2003 V2 - Fundição Imbilinox Ltda. (Reguer registro) - Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea "d" do 22 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: José Eduardo Wanderley de 23 24 Albuquerque Cavalcanti.-.-.-.-.-.-.-.-. Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Renato 25



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1 2 Antes de apreciar o próximo processo destacado, o Presidente consulta o 3 Plenário para que fossem apreciados os subitens 02, 03 e 04 do item VI da 4 Ordem do Dia antes de concluir os julgamentos dos processos destacados, uma 5 vez que necessitamos apreciar os Balancetes e os Calendários das reuniões de câmaras e comissões para não corrermos o risco de não apreciá-los por falta de 6 7 quórum, inversão esta que foi aprovada com 149 (cento e quarenta e nove) votos 8 2 - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS CÂMARAS 9 ESPECIALIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 10 11 Nº de Ordem 113 - Processos C-414/2009; C-331/2009; C-365/2009; C-12 361/2009; C-364/2009; C-301/2009; C-167/2008 e C-373/2009 - Crea-SP 13 14 (Calendário das Câmaras Especializadas - exercício 2018) - Processos encaminhados pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento.-.-.-----15 Votaram favoravelmente 149 (cento e guarenta e nove) Conselheiros: Adilson 16 Bolla, Adilson Franco Penteado, Agnaldo Vendrame, Alim Ferreira de Almeida, 17 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Meire Coelho 18 Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio 19 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio 20 Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, 21 Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo 22 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo 23 Freitas da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, 24 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia 25 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição 26 Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, 27 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, 28 Edison Pirani Passos, Edval Delbone, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio 29 30 Fernando de Araújo, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco 31 Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães 32 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo 33 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad 34 Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, 35 36 Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, João Antonio Galbiatti, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio 37 da Silva, José Antonio de Milito, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, 38 39 José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Marcos Nogueira, 40 José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, Kennedy Flôres 41 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, 1 Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida 2 3 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva 4 Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo 5 Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes, Maurício 6 7 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da 8 Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de 9 Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Paulo César 10 Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo 11 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro. 12 Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael 13 14 Ricardi Irineu, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da 15 Silva, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia 16 17 Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui 18 Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio 19 Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Valério Tadeu 20 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian 21 Karina Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, 22 Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Não houve 23 votos contrários. Abstiveram-se de votar 07 (sete) Conselheiros: Christyan Pereira 24 Kelmer Condé, José Paulo Garcia, José Vinicius Abrão, Marcelo Alexandre Prado, 25 Umberto Ghilarducci Neto, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof.-.---26 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 27 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 28 29 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 30 para o exercício de 2018 da <u>Câmara Especializada de Engenharia de</u> Agrimensura, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do 31 Regimento, com as seguintes datas: 29 de janeiro e 23 de fevereiro, às 13:00 32 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara 33 Especializada de Engenharia de Agrimensura para o exercício 2018, com as 34 seguintes datas: 29 de janeiro e 23 de fevereiro, às 13:00 horas na Sede 35 Angélica. (Decisão PL/SP nº 1160/2017).-.-.-. 36 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 37 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 38 39 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 40 para o exercício de 2018 da <u>Câmara Especializada de Agronomia</u>, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do Regimento, com as seguintes 41 datas: 30 de janeiro, 22 de fevereiro, 22 de março, 19 de abril, 24 de maio, 21 de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

junho, 26 de julho, 30 de agosto, 20 de setembro, 18 de outubro, 22 de novembro 1 e 13 de dezembro, às 09:00 horas na Sede Angélica, DECIDIU aprovar o 2 3 calendário de reuniões da Câmara Especializada de Agronomia para o exercício 4 2018, com as seguintes datas: 30 de janeiro, 22 de fevereiro, 22 de março, 19 de abril, 24 de maio, 21 de junho, 26 de julho, 30 de agosto, 20 de setembro, 18 de 5 outubro, 22 de novembro e 13 de dezembro, às 09:00 horas na Sede Angélica. 6 7 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 8 9 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 10 para o exercício de 2018 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, aprovado 11 pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do Regimento, com as 12 seguintes datas: 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 28 de março, 25 de abril, 30 de 13 14 maio, 27 de junho, 25 de julho, 29 de agosto, 26 de setembro, 31 de outubro, 28 de novembro, às 13:00 horas, e 12 de dezembro às 10:00 horas, na Sede 15 Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de 16 Engenharia Civil para o exercício 2018, com as seguintes datas: 31 de janeiro, 28 17 de fevereiro, 28 de março, 25 de abril, 30 de maio, 27 de junho, 25 de julho, 29 de 18 agosto, 26 de setembro, 31 de outubro, 28 de novembro, às 13:00 horas e 12 de 19 20 dezembro às 10:00 horas, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1162/2017).-.---Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 21 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 22 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 23 para o exercício de 2018 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, 24 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do Regimento, com 25 as seguintes datas: 29 de janeiro, 23 de fevereiro, 23 de março, 27 de abril, 25 de 26 maio, 22 de junho, 20 de julho, 17 de agosto, 21 de setembro, 19 de outubro, 23 27 de novembro e 14 de dezembro às 09:00 horas, na Sede Angélica, DECIDIU 28 aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia 29 30 Elétrica para o exercício 2018, com as seguintes datas: 29 de janeiro, 23 de fevereiro, 23 de março, 27 de abril, 25 de maio, 22 de junho, 20 de julho, 17 de 31 agosto, 21 de setembro, 19 de outubro, 23 de novembro e 14 de dezembro às 32 09:00 horas, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1163/2017).-.------------33 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 34 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 35 36 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de 2018 da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de 37 Minas, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do 38 39 Regimento, com as seguintes datas: 05 de fevereiro, 05 de março, 02 de abril, 07 de maio, 04 de junho, 02 de julho, 06 de agosto, 10 de setembro, 01 de outubro, 40 05 de novembro e 03 de dezembro às 14:00 horas, na Sede Angélica, **DECIDIU** 41 aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de Geologia e 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Engenharia de Minas para o exercício 2018, com as seguintes datas: 05 de 1 fevereiro, 05 de março, 02 de abril, 07 de maio, 04 de junho, 02 de julho, 06 de 2 3 agosto, 10 de setembro, 01 de outubro, 05 de novembro e 03 de dezembro às 4 14:00 horas, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1164/2017).-.-------------------Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 5 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 6 7 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de 2018 da Câmara Especializada de Engenharia Química, 8 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do Regimento, com 9 as seguintes datas: 31 de janeiro, 22 de fevereiro, 22 de março, 26 de abril, 24 de 10 maio, 21 de junho, 26 de julho, 30 de agosto, 27 de setembro, 25 de outubro e 22 11 de novembro às 14:00 horas, e 20 de dezembro às 10:00 horas na Sede Angélica, 12 **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de 13 14 Engenharia Química para o exercício 2018, com as seguintes datas: 31 de janeiro, 22 de fevereiro, 22 de março, 26 de abril, 24 de maio, 21 de junho, 26 de 15 julho, 30 de agosto, 27 de setembro, 25 de outubro e 22 de novembro às 14:00 16 17 horas, e 20 de dezembro às 10:00 horas, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 18 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 19 20 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 21 para o exercício de 2018 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e 22 Metalúrgica, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do 23 Regimento, com as seguintes datas: 30 de janeiro, 27 de fevereiro, 22 de março, 24 19 de abril, 24 de maio, 21 de junho, 19 de julho, 16 de agosto, 20 de setembro, 25 18 de outubro, 22 de novembro e 18 de dezembro às 10:00 horas na Sede 26 Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de 27 Engenharia Mecânica e Metalúrgica para o exercício 2018, com as seguintes 28 datas: 30 de janeiro, 27 de fevereiro, 22 de março, 19 de abril, 24 de maio, 21 de 29 iunho, 19 de julho, 16 de agosto, 20 de setembro, 18 de outubro, 22 de novembro 30 e 18 de dezembro às 10:00 horas, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 31 32 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 33 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 34 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 35 para o exercício de 2018 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança 36 do Trabalho, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do 37 Regimento, com as seguintes datas: 30 de janeiro, 20 de fevereiro, 13 de março, 38 39 10 de abril, 15 de maio, 12 de junho, 10 de julho, 14 de agosto, 04 de setembro, 09 de outubro, 13 de novembro e 11 de dezembro às 13:00 horas na Sede 40 Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de 41 Engenharia de Segurança do Trabalho para o exercício 2018, com as seguintes 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

datas: 30 de janeiro, 20 de fevereiro, 13 de março, 10 de abril, 15 de maio, 12 de 1 junho, 10 de julho, 14 de agosto, 04 de setembro, 09 de outubro, 13 de novembro 2 3 e 11 de dezembro às 13:00 horas, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 4 3 - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES 5 PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6 7 Nº de Ordem 114 - Processos C-11/2015; C-12/2015; C-13/2015; C-3/2015; C-8 95/2010; C-105/2017 e C-10/2015 - Crea-SP (Calendário das Comissões -9 exercício 2018) - Processos encaminhados pela Diretoria, nos termos dos artigos 10 68 e 134 do Regimento.-.-.-.-.-.-.-.-. 11 Votaram favoravelmente 140 (cento e guarenta) Conselheiros: Adilson Bolla. 12 Adilson Franco Penteado, Agnaldo Vendrame, Alim Ferreira de Almeida, Amandio 13 14 José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias 15 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Cláudio 16 Coppo, Antonio Kenji Nomi, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Camilo 17 Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo 18 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo 19 Freitas da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, 20 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas 21 Campos, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson 22 Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, 23 Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edval Delbone, Euzébio 24 Beli, Fábio Fernando de Araújo, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio 25 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto 26 Neto, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar 27 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley 28 Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo 29 30 Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, João Antonio Galbiatti, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues 31 de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, José Antonio 32 de Milito, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José 33 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, 34 José Paulo Garcia, José Renato Cordaco, José Renato Zanini, José Valmir Flor, 35 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz 36 Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Mailton 37 Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves 38 39 Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria do 40 Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, 41 Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney 1 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari 2 3 Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Arbex 4 Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves, 5 Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de 6 Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, 7 Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito 8 Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodolfo 9 Fernandes More, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano 10 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, 11 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tony Menezes de Souza. 12 Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes 13 14 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José 15 Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Laerte 16 17 Lambertini. Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros: Christyan Pereira Kelmer Condé, Cibeli Gama Monteverde, José Antonio Nardin, José Eduardo 18 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Vinicius Abrão, Luiz Waldemar 19 Mattos Gehring, Marcelo Alexandre Prado, Maurício Cardoso Silva, Rafael Ricardi 20 21 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 22 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 23 24 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de 2018 da Comissão Permanente de Educação e Atribuição 25 Profissional, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 26 do Regimento, com as seguintes datas: 22 de fevereiro, 22 de março e 19 de abril 27 às 13:30 horas na Sede Angélica, DECIDIU aprovar o calendário de reuniões da 28 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional para o exercício 29 30 2018, com as seguintes datas: 22 de fevereiro, 22 de março e 19 de abril às 13:30 31 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 32 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 33 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 34 para o exercício de 2018 da Comissão Permanente de Ética Profissional, 35 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do 36 Regimento, com as seguintes datas: 20 de fevereiro, 06 de março e 20 de abril às 37 09:00 horas na Sede Angélica, DECIDIU aprovar o calendário de reuniões da 38 39 Comissão Permanente de Ética Profissional para o exercício 2018, com as seguintes datas: 20 de fevereiro, 06 de março e 20 de abril às 09:00 horas, na 40 41 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 1 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 2 3 para o exercício de 2018 da Comissão Permanente de Legislação e Normas, 4 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as seguintes datas: 20 de fevereiro, 06 de março e 03 de abril às 5 13:30 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da 6 7 Comissão Permanente de Legislação e Normas para o exercício 2018, com as seguintes datas: 20 de fevereiro, 06 de março e 03 de abril às 13:30 horas, na 8 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1170/2017).-.----9 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 10 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 11 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 12 para o exercício de 2018 da Comissão Permanente de Meio Ambiente, aprovado 13 14 pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as seguintes datas: 27 de fevereiro, 27 de março e 24 de abril às 09:30 horas na 15 Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão 16 Permanente de Meio Ambiente para o exercício 2018, com as seguintes datas: 27 17 de fevereiro, 27 de março e 24 de abril às 09:30 horas, na Sede Angélica. 18 (Decisão PL/SP nº 1171/2017).-.-.-.-. 19 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 20 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 21 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 22 para o exercício de 2018 da Comissão Permanente de Relações Públicas, 23 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do 24 Regimento, com as seguintes datas: 20 de fevereiro, 06 de março e 03 de abril às 25 10:00 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da 26 Comissão Permanente de Relações Públicas para o exercício 2018, com as 27 seguintes datas: 20 de fevereiro, 06 de março e 03 de abril às 10:00 horas, na 28 29 30 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 31 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 32 da Comis<u>são Permanente de Renovação do Terço</u>, aprovado pela Diretoria do 33 Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com a data de 20 de 34 fevereiro às 13:30 horas, na Sede Angélica, para realização da primeira reunião 35 do exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a data de 20 de fevereiro às 13:30 horas, 36 na Sede Angélica, para realização da primeira reunião da Comissão Permanente 37 de Renovação do Terço no exercício de 2018. (Decisão PL/SP nº 1173/2017).-.-.--38 39 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 40 2017, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões 41 para o exercício de 2018 da Comissão Permanente Crea-SP Jovem, aprovado 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as 1 seguintes datas: 06 de fevereiro, 13 de março e 10 de abril às 13:30 horas na 2 3 Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão 4 Permanente Crea-SP Jovem para o exercício 2018, com as seguintes datas: 06 de fevereiro, 13 de março e 10 de abril às 13:30 horas, na Sede Angélica. 5 (Decisão PL/SP nº 1174/2017).-.------6 7 4 - APRECIAÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE SETEMBRO E 8 **OUTUBRO DE 2017, APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE** ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO 9 10 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas 11 do exercício 2017 José Eduardo Abramides Testa, fez a seguinte manifestação: 12 "Senhor Presidente, Senhores Diretores, Senhores Conselheiros, funcionários do 13 14 Crea-SP e demais convidados, boa tarde. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas esteve reunida, na Sede da Faria Lima, em 28 de novembro, em sua 15 10^a Reunião Ordinária do Exercício de 2017, ocasião em que foram analisados o 16 17 balancete do mês de outubro e o resultado acumulado do ano. Porém, como a apresentação dos resultados do mês de setembro na plenária anterior foi 18 19 suspensa por falta de quórum, faremos a apresentação dos meses de setembro e outubro nessa leitura. Quadro XI: Demonstra a arrecadação por modalidade de 20 receita, descontada a inflação medida no período - INPC (nov/16 a out/17). Nota-21 se aumento na receita operacional de 10,93%, representando um crescimento 22 real de 8,94%. Dos valores arrecadados, destaca-se a expedição de carteiras e 23 certidões, com crescimento real de 14,47% e Dívida Ativa de 65,46%. Em 24 "Recuperação de Despesas de ART" apresentam-se os valores não utilizados e 25 devolvidos pelas Associações, apurados nas prestações de contas. Gráfico III: 26 Demonstra o comportamento da receita acumulada até o mês de outubro de 27 2017. Quadro XVII: reflete as principais variações ocorridas com a Despesa 28 Empenhada, no período acumulado de janeiro a outubro de 2017: • Diárias e 29 30 Locomoção: destaque para a realização de Colégio de Inspetores em Campos do Jordão, diversas reuniões com o Presidente na Sede Faria Lima, Blitz em 31 diversas cidades, realização do CDER e programa de qualificação de agentes 32 33 administrativos e fiscais em diversos municípios. • Já na parte de Contribuições para o Confea e Mutua, o valor é decorrência do aumento de arrecadação. • 34 Repasse de ARTs para Associações: devido a critérios utilizados durante a 35 legislação vigente na época. Em 2016, o Ato 31 e em, 2017 o Ato 33. ● Serviços 36 de Terceiros - no acumulado apresenta queda, face a revisão de contratos 37 oriundos da administração anterior, bem como negociações em contratos 38 39 vigentes. • Demais despesas correntes: contabilização de honorários de sucumbência, em folha de pagamento, referente ao exercício de 2016 e também, 40 de diversas sentenças judiciais; • Despesas de Capital: a queda refere-se à 41 suspensão dos contratos de construção das Casas de Engenharia, iniciados na 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

gestão anterior em virtude de apuração, em 2017. Valor proveniente de 1 aquisições de diversos equipamentos de escritório para suprir demandas 2 3 anteriores na Sede Faria Lima. No caso de Softwares, registrado em 2016, refere-4 se a implementos no cadastro de profissionais e melhoria no sistema de avaliação profissional dos funcionários do Crea-SP. • Despesas de cobrança: aumento 5 gerado por conta do incremento da arrecadação, em especial, de ARTs. 6 7 Detalhamento do Quadro XVII de diárias e locomoção de conselheiros, 8 colaboradores e inspetores: 1) A variação em diárias e locomoção de Inspetores, deve-se ao fato de que em 2016, a participação dos mesmos nos eventos do 9 Crea, era processada na conta de Festividades, Congressos e Exposições, cujo 10 valor acumulado até outubro de 2016, era de R\$ 3.785.898,00 (três milhões, 11 setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), enquanto que 12 no acumulado até outubro de 2017, apurou-se o valor de R\$385.265,00 13 14 ([trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais); 2) Outro destaque, refere-se a realização do Colégio Estadual de Inspetores em junho de 15 2017, no município de Campos do Jordão e Colégios Regionais de Inspetores, 16 17 realizados em diversas cidades; 3) Finalmente, a variação é função de diversas convocações feitas pelo Presidente do CREA-SP aos Presidentes de 18 Associações. Gráfico IV: Demonstra as principais variações ocorridas com a 19 despesa empenhada até o mês de outubro. Quadro X: Demonstra a 20 disponibilidade bancária em conta corrente e aplicações, no período de um ano, 21 tendo como base o mês de outubro, com um incremento monetário de R\$ 22 20.003.618,00 (vinte milhões, e três mil, seiscentos e dezoito reais) que 23 representa um crescimento de 24,23%. Ao descontarmos a inflação do período 24 pela taxa SELIC, temos um crescimento real de 14,16%. Quadro VII: Demonstra 25 a posição acumulada nos repasses feitos ao CONFEA E MUTUA, onde se 26 registra um crescimento médio de 11%. Quadro V: Ao comparar o quantitativo de 27 Anotação de Responsabilidade Técnica recebida em 2017 com o ano de 2016, 28 nota-se um acréscimo de 14,45% no mês de outubro e de 3,47% no acumulado. 29 30 Quadro IX: Verifica-se SUPERÁVIT FINANCEIRO no período de outubro de 2017 no valor de R\$ 58.227.397,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e sete 31 mil, trezentos e noventa e sete reais), 61,19% superior à apuração realizada no 32 33 mesmo período em 2016. Quadro XII: Com relação aos profissionais de nível superior, houve um aumento de 4,10% de profissionais não quites e um 34 crescimento geral de 4,12%. Quadro XIII: Com relação aos profissionais de nível 35 médio, houve um aumento de 9,08% de profissionais não quites e um 36 crescimento geral de 2,48%. Quadro XIV: São demonstrados os quantitativos de 37 Pessoas Físicas nível médio e superior, tomando-se como base os meses de 38 39 outubro de 2016 e outubro de 2017. Nesses quadros, são apresentados o 40 crescimento vegetativo de profissionais e apresentado o percentual de adimplências e inadimplências. Nota-se um aumento de 6,11% na inadimplência 41 no mês de outubro de 2017, comparado a 2016 e um crescimento vegetativo de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

3,71%. Quadro XV: Apresenta o comportamento das anuidades de Pessoa 1 Jurídica. O percentual de empresas não quites apresentou crescimento de 2 3 16,85% e houve acréscimo de 74,83% nas solicitações de parcelamentos 4 registradas no mês de outubro de 2017. Sr. Presidente e Srs. Conselheiros, 5 conforme questionamento ocorrido na penúltima Plenária, apresentamos graficamente, as despesas pagas a título de locomoção e diárias para 6 7 conselheiros, colaboradores, inspetores e funcionários, no período compreendido 8 entre janeiro a setembro do corrente ano. Os valores estão consolidados por eventos. Gráfico V: Demonstra os valores gastos com diárias pagas a 9 conselheiros/colaboradores e inspetores no período de janeiro a setembro de 10 2017, cujo total geral é de R\$ 8.373.315,00 (oito milhões, trezentos e setenta e 11 três mil, trezentos e quinze reais); Gráfico VI: Demonstra os valores gastos com 12 locomoção, pagos a conselheiros/colaboradores e inspetores no período de 13 14 janeiro a setembro de 2017, cujo total geral é de R\$ 5.949.559,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); Lamina 15 nº 1: Demonstra os valores gastos com diárias pagas a funcionários no período 16 de janeiro a setembro de 2017, cujo total geral é de R\$ 2.212.855,00 (dois 17 milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); Lamina nº 2: 18 Demonstra os valores gastos com locomoção pagos a funcionários no período de 19 janeiro a setembro de 2017, cujo total geral é de R\$ 481.336,00 (quatrocentos e 20 oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais); Durante o mês de outubro de 21 2017, foram realizadas 61 (sessenta e uma) transposições de verba para suprir 22 necessidades das áreas. Estas são as informações relevantes dos balancetes dos 23 24 meses de setembro e outubro de 2017. Foram também analisados 20 processos de prestação de contas de ARTs e 1 processo referente a apoio financeiro para 25 evento, e foi constatada a regularidade dos mesmos. A Comissão coloca-se à 26 disposição dos Srs. Conselheiros e da Presidência do Crea-SP, para quaisquer 27 esclarecimentos que se façam necessários, quanto aos relatórios que já foram 28 distribuídos previamente. Sr. Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar. 29 30 Nº de Ordem 115 - Processo C-111/2017 - Crea-SP (Balancete do Crea-SP) -31 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do 32 33 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 34 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 35 36 2017, apreciando o processo em referência, que trata da apreciação do balancete do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, 37 por meio das Deliberações COTC/SP nº 105/2017 e 126/2017, ao apreciar os 38 39 Balancetes do Crea-SP, referente aos meses de setembro e outubro de 2017, 40 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos 41 termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar os Balancetes do 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Crea-SP dos meses de setembro e outubro de 2017, apresentados pela 1 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberações COTC/SP 2 3 nº 105/2017 e 126/2017. Votaram favoravelmente 132 (cento e trinta e dois) 4 Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Agnaldo Vendrame, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Meire Coelho 5 Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio 6 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, 8 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, 9 Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, Celso Rodrigues. 10 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira 11 Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha 12 Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez 13 14 Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edval Delbone, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de 15 Nóbile, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José 16 de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, 17 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst 18 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo 19 Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino 20 Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, João Antonio Galbiatti, João 21 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João 22 Fernando Custódio da Silva, José Antonio de Milito, José Ariovaldo dos Santos, 23 José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José 24 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, 25 José Valmir Flor, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita 26 Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Mailton 27 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, 28 Marco Antonio Silva de Faveri, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo 29 30 Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton 31 Rontani Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Nev Wagner 32 33 Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, 34 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, 35 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, 36 Rafael Henrique Gonçalves, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Botta 37 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, 38 39 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de 40 Freitas, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, 41 Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Antunes, Taís Tostes Graziano, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, 1 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina 2 Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton 3 4 Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: José Paulo Garcia, Laerte Lambertini, 5 Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Abstiveram-se de votar 16 (dezesseis) 6 7 Conselheiros: Alim Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Fernando Antonio 8 Cauchick Carlucci, José Antonio Nardin, José Eduardo Wanderley de Albuquerque 9 Cavalcanti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Márcio Roberto 10 Gonçalves Vieira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Rafael 11 Ricardi Irineu, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valter 12 13 14 Concluídos os itens 2,3 e 4 do item VI da Ordem do Dia, retomou-se a apreciação dos processos destacados de números de ordem 94, 95, 105, 120, 121 e 122.-.-. 15 16 17 Nº de Ordem 94 - Processo F-808/1991 V5 - Ensin - Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda. (Requer registro - tripla responsabilidade) -18 Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 19 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal 20 nº 5.194/1966 – Relator: Euzébio Beli.-.----21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte 22 23 Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 24 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de 25 2017, apreciando o processo em referência, que trata de anotação da tripla 26 responsabilidade técnica dos profissionais Eng. Civ. Jorge Marques Moura (sócio) 27 e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Labib Faour Auad (sócio) na empresa Ensin-28 Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda., que tem como objetivo: "1. 29 30 projetos, fornecimento, manutenção e execução de serviços de sinalização relacionados ao sistema viário e engenharia de tráfego, tais como: sinalização 31 horizontal, vertical e semafórica, inclusive comunicação visual de terminais 32 rodoviários, metroviários, portuários e aeroportuários; 2. projetos e execução de 33 serviços de eletrificação e telefonia em geral; 3. projetos e execução de serviços e 34 traçado geométrico e sistemas viários; 4. realização de estudos e projetos de 35 engenharia de tráfego; 5. exibição e divulgação de anúncios e publicidade, 36 orientação de materiais propagandísticos ou publicitários por qualquer meio e 37 planejamento de campanhas de propagandas; 6. serviços de implantação, 38 39 fornecimento, locação, manutenção e operação de equipamentos eletrônicos de monitoramento de controle de tráfego e velocidade; 7. serviços de fornecimento, 40 implantação, manutenção e operação de centro de controles operacionais, 41 centrais de controle (semafórica) de trânsito, sistemas de circuito fechado de 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

televisão, sistemas de leitura automática de placas de veículos (ocr) e rede de 1 comunicação, coleta, análise e processamento de dados, contemplando, 2 3 inclusive, o processamento e a emissão de autos de infração de trânsito e 4 operação de emissores eletrônicos de infrações; 8. prestação de serviços de 5 operação de tráfego e apoio e fiscalização de trânsito (se necessário com aplicação de multas correlatas), contemplando inclusive a retirada de veículos 6 7 através de guinchos, retirada de materiais diversos, limpeza do local, e infrações 8 correlatas; 9. serviços de gerenciamento, consultoria e engenharia para operações urbanas e rodoviárias e administração de pátio; 10. projetos e serviços 9 de montagens eletromecânicas; 11. prestação de serviços e venda de mobiliário 10 11 urbano e rodoviário; 12. serviços de monitoramento, automação em geral e painéis de mensagens variáveis; 13. servicos de desenvolvimento e/ou 12 customização de software e implantação de hardware (equipamento) e software; 13 14 14. projetos, implantação e operação de equipamentos destinados ao controle (identificação) de acesso, controle de faixa exclusiva de rolamento em vias 15 públicas e prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e 16 17 manutenção de sistema de controle de desempenho do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, transporte ferroviários e portuários; 15. serviços 18 de registro e cadastro de informações sobre logradouros, leitos carroçáveis, não 19 20 carrocáveis e imóveis, incluindo imagens digitais, em banco de dados 21 georreferenciado; 16. projetos, fornecimento, execução, manutenção de serviços de sinalização, eletrificação e infra-estrutura de tráfego aéreo; 17. prestação de 22 serviços de indústria e comércio da construção civil em geral, própria e de 23 terceiros; 18. locação de bens móveis: equipamentos, ferramentas, plataformas, 24 veículos, guinchos, caminhões"; considerando que a empresa conta em seu 25 quadro técnico com 03 (três) engenheiros eletricistas (atribuições dos artigos 8º e 26 9º da Resolução 218/73, dos artigos 03 e 04 da Resolução 313/86, e do artigo 1º 27 da Resolução 427/99, todas do Confea) 02 (dois) engenheiros civis (atribuições 28 do artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea), 01 (um) engenheiro mecânico 29 30 (atribuições da Resolução 139/64, do Confea) e 01 (um) Tecnólogo em Construção Civil - Edificações (atribuições do artigo 23, da Resolução 218/73, do 31 Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), já anotados como 32 responsáveis técnicos; considerando que o Eng. Civ. Jorge Margues Moura, 33 registrado neste Conselho com atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73, do 34 Confea, encontra-se anotado pelas empresas Brasiluz Eletrificação e Eletrônica 35 Ltda (sócio) e CLD - Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. (sócio); 36 considerando que o Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Labib Faour Auad, registrado 37 neste Conselho com atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73, e do artigo 4º 38 39 da Resolução 359/91, ambas do Confea, encontra-se anotado pelas empresas CLD - Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. (sócio) e Tropico -40 Equipamentos Elétricos e Iluminação Ind. e Com. Ltda. (sócio); considerando que 41 os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação dos profissionais nas 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

respectivas empresas; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação dos 1 profissionais como responsáveis técnicos pela interessada para desenvolver 2 3 atividades do objetivo social de acordo com o disposto em suas atribuições 4 profissionais, **DECIDIU** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Jorge Marques Moura e do Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Labib Faour 5 Auad na empresa Ensin-Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda., 6 7 sem prazo de revisão. Votaram favoravelmente 131 (cento e trinta e um) Conselheiros: Adilson Bolla, Agnaldo Vendrame, Alim Ferreira de Almeida, 8 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Meire Coelho 9 Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio 10 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio 11 Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Arnaldo Luiz Borges, Camilo Mesquita Neto, 12 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos 13 14 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, 15 Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio 16 17 Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison 18 Pirani Passos, Edval Delbone, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio 19 Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick 20 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco 21 Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães 22 Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo 23 24 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Itamar Rodrigues, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de 25 Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, José Antonio 26 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo 27 Baião, José Geraldo Querido, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José 28 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Valmir Flor, 29 30 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Waldemar Mattos 31 Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio 32 Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcus Rogério Paiva 33 Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, 34 Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel 35 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nelson 36 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Odécio Braga de Louredo Filho, 37 Orlando Nazari Júnior, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, 38 39 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, 40 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Renato Becker, Ricardo Alves 41 Perri, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1	Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo
2	Victoria Filho, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo
3	Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
4	Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha,
5	Taís Tostes Graziano, Tony Menezes de Souza, Valério Tadeu Laurindo, Valter
6	Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin,
7	Vivian Karina Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de
8	Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl.
9	Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Higino Gomes Júnior, Laerte
10	Lambertini. Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros: Christyan Pereira
11	Kelmer Condé, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hirilandes Alves, João Antonio
12	Galbiatti, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Marcelo Alexandre
13	Prado, Maria Amália Brunini, Rodolfo de Freitas, Umberto Ghilarducci Neto, Valter
14	Domingos Idargo. (Decisão PL/SP nº 1175/2017)
15	Às dezesseis horas e vinte e sete minutos o Conselheiro Milton Rontani Júnior
16	solicitou licença para retirar-se da Sessão
17	Nº de Ordem 95 - Processo F-1252/2016 - Cerâmica Mifale Ltda. EPP (Requer
18	registro - dupla responsabilidade) - Processo encaminhado pela CEEC, nos
19	termos da Instrução nº 2.141, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
20	336/1989 do Confea e da alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 -
21	Relator: Orlando Nazari Júnior
22	Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Ricardo
23	Cabral de Azevedo
24	PROCESSOS DE ORDEM "PR"
25	Nº de Ordem 105 − Processo PR-479/2015 − Edson Bezerra da Silva
26	(Interrupção de Registro) - Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da
27	alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: João Antonio
28	Galbiatti
29	Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
30	decisão:
31	Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32	Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de
33	2017, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de interrupção de
34	registro profissional protocolado pelo Técnico em Eletrônica Edson Bezerra da
35	Silva, com a justificativa de não exercer atividade técnica na área de sua
36	formação profissional; considerando que o interessado encontra-se registrado
37	neste Conselho com atribuições "do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do
38	Decreto Federal 90.922 de 06/02/1985 e do disposto no Decreto Federal 4.560 de
39	30/12/2002, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação";
40	considerando informação da empresa SMS Tecnologia Eletrônica Ltda. sobre as
41	atividades do colaborador Edson Bezerra da Silva, quais sejam: "Atuar em
42	atividades de apoio aos processos de vendas, sob supervisão da chefia imediata,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

tais como contatos com os clientes (ativos e potenciais) e Representantes 1 Comerciais, buscando a comercialização de produtos. Atender Clientes quanto a 2 3 esclarecimento de dúvidas sobre Pedidos, Faturamentos e Entregas. Apoiar os auxiliares de Vendas, nas atividades da área"; considerando o relato do 4 Conselheiro Engenheiro Eletricista Miguel Aparecido de Assis, onde nega a 5 Interrupção de Registro alegando que o Técnico Edson Bezerra da Silva exerce 6 7 atividades tecnológicas das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que, durante sua tramitação na CEEE, o processo foi alvo do 8 pedido de vista do Conselheiro Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança 9 do Trabalho Newton Guenaga Filho que manifestou-se favorável à concessão do 10 pedido de Interrupção de Registro do Técnico Edson Bezerra da Silva por 11 entender que ele não exerce atividades tecnológicas das profissões abrangidas 12 pelo Sistema Confea/Crea; considerando que a CEEE decidiu indeferir o pedido 13 14 de Interrupção de Registro do profissional neste Conselho; considerando que o recurso protocolado pelo interessado não apresenta qualquer fato novo; 15 considerando a legislação vigente, o histórico e informações de fls. 27 a 28; 16 considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro relator João Antônio 17 Galbiatti, favorável ao pleito do profissional; considerando todo o exposto e a 18 discussão sobre o assunto, **DECIDIU** rejeitar o parecer do relator, indeferindo o 19 pedido de interrupção de registro solicitado pelo profissional Técnico em 20 Eletrônica Edson Bezerra da Silva, por restar o entendimento de que o 21 interessado desenvolve atividades técnicas relacionadas aos conhecimentos 22 técnicos adquiridos em sua formação profissional. Votaram contrariamente ao 23 24 parecer do relator 54 (cinquenta e quatro) Conselheiros: André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Catai, Antonio Kenji Nomi, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, 25 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo 26 Freitas da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Cláudio Hintze, 27 Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, 28 Edgar da Silva, Edval Delbone, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio 29 30 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gley Rosa, Hirilandes Alves, João Dini Pivoto, João 31 Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da 32 Silva, José Ariovaldo dos Santos, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, 33 Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão, Luiz Fernando Bovolato, Mailton 34 Nascimento Barcelos, Márcio Roberto Goncalves Vieira, Marco Antonio Silva de 35 Faveri, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Miguel Aparecido de 36 Assis, Miguel de Paula Simões, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, 37 Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, 38 39 Pedro Sérgio Pimenta, Renato Becker, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Rodolfo Fernandes More, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme 40 Gidrão, Valter Francisco Hulshof, Viviana Aparecida Constancio, Wolney José 41 Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram favoravelmente ao parecer do relator 52 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

(cinquenta e dois) Conselheiros: Agnaldo Vendrame, Alim Ferreira de Almeida, 1 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Antonio Carlos 2 3 Guimarães Silva, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita 4 Neto, Celso Rodrigues, Cláudio Buiat, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Gilberto 5 de Magalhães Bento Gonçalves, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues 6 7 Gomes, Higino Gomes Júnior, João Antonio Galbiatti, José Antonio Nardin, José Geraldo Querido, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, 8 José Renato Cordaço, Kennedy Flôres Campos, Luiz Waldemar Mattos Gehring, 9 Márcio de Almeida Pernambuco, Maria Angela de Castro Panzieri, Odécio Braga 10 de Louredo Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique 11 Goncalves, Ricardo Alves Perri, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo 12 Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto 13 14 Gradella Ferreira Pinto, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tony Menezes de Souza, Valério Tadeu 15 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Wendell 16 17 Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro. Abstiveram-se de votar 36 (trinta e seis) Conselheiros: Adilson Bolla, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís 18 Carlini, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Celso 19 Deliberato, César Marcos Rizzon, Christvan Pereira Kelmer Condé, Cibeli Gama 20 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Francisco José de 21 Almeida, Germano Sonhez Simon, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo 22 Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Itamar Rodrigues, José Eduardo 23 Abramides Testa, José Geraldo Baião, José Renato Zanini, Luiz Antonio Troncoso 24 Zanetti, Marcelo Alexandre Prado, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário 25 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Orlando 26 Nazari Júnior, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael 27 Ricardi Irineu, Rodolfo de Freitas, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes 28 Graziano, Umberto Ghilarducci Neto, Valter Domingos Idargo, Vivian Karina 29 30 31 Nº de Ordem 120 - Processo C-76/2010 - Crea-SP (Revogação do Ato 32 Administrativo nº 23 do Crea-SP que dispões sobre a elaboração de informação 33 34 assistente técnico da Estrutura Auxiliar do Crea-SP, antes encaminhamento de processo para análise e relato de conselheiro) - Processo 35 encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XIV do artigo 90 do Regimento.-36 Após a discussão o Processo foi retirado de pauta por solicitação da Mesa 37 38 39 Nº de Ordem 121 - Processo C-1296/2017 - Crea-SP (Estudo de Viabilidade para a implementação de pagamento de Jetom) - Processo encaminhado pela 40 Diretoria, nos termos do inciso XVII do artigo 9º e do inciso IV do artigo 101 41 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1	Após a discussão o Processo foi retirado de pauta por solicitação da Mesa
2	Diretora para melhor análise
3	Nº de Ordem 122 - Processo C-634/2013 V2 - Crea-SP (Proposta que visa o
4	pagamento de ½ diária para Conselheiros) - Processo encaminhado pela
5	Diretoria, nos termos do inciso XVII do artigo 9º e do inciso IV do artigo 101
6	ambos do Regimento
7	Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
8	decisão:
9	Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10	Estado de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 07 de dezembro de
11	2017, apreciando o processo em referência, que trata de proposta que visa o
12	pagamento adicional de ½ diária para Conselheiros que residam nas localidades
13	cuja quilometragem for acima de 50 quilômetros, tendo em vista que terão que se
14	deslocar no dia anterior à data do evento para estarem presentes à partir das 9h
15	para o início da reunião Plenária; considerando que para a implementação desta
16	proposta, devem ser revistos os critérios de ressarcimentos de diárias e de
17	deslocamento do normativo vigente; considerando o estudo quanto à
18	possibilidade do pagamento de ½ diária; considerando o art. 36 da Portaria AD nº
19	126 do Confea que dispõe sobre norma interna para concessão de passagens,
20	diárias, deslocamento terrestre, auxílio traslado e jetons; considerando que o
21	inciso IV do artigo 101 do Regimento estabelece que: "Art. 101. Compete à
22	Diretoria: VI - propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos
23	recursos materiais, humanos e financeiros do Crea"; considerando a proposta
24	apresentada pela Diretoria, visando o pagamento adicional de 1/2 diária para
25	Conselheiros que não residam no Município de São Paulo, tendo em vista que
26	terão que se deslocar no dia anterior a data do evento para estarem presentes a
27	partir das 9h para o início da reunião; considerando que, após discussão do
28	assunto, a proposta inicial foi alterada para o pagamento adicional de 1/2 diária
29	para conselheiros que residem nas localidades fora do município onde vai ocorrer
30	a reunião, tendo em vista que poderão se deslocar no dia anterior à data do
31	evento para estarem presentes para o início da reunião convocada, DECIDIU
32	aprovar o pagamento adicional de 1/2 diária para conselheiros que residam nas
33	localidades fora do município onde vai ocorrer a reunião, tendo em vista que
34	poderão se deslocar no dia anterior à data do evento para estarem presentes para
35	o início da reunião convocada. Votaram favoravelmente 111 (cento e onze)
36	Conselheiros: Adilson Bolla, Agnaldo Vendrame, Amaro dos Santos, Ana Meire
37	Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias
38	Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Cláudio
39	Coppo, Antonio Kenji Nomi, Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos
40	Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
41	Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda,
42	Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Daniel 1 Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenírcio Turini, 2 3 Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edval Delbone, Euzébio Beli, Fábio 4 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Germano Sonhez 5 Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele 6 7 Herbst Vazquez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Hirilandes Alves, João Antonio Galbiatti, João Felipe 8 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, 9 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Wanderley de 10 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Querido, José Marcos Nogueira, José 11 Nilton Sabino, José Renato Cordaco, José Renato Zanini, José Valmir Flor, 12 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita 13 14 Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida 15 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Maria Amália Brunini, Maria 16 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo 17 Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula 18 Simões, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Odécio Braga de 19 Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Paulo César Lima Segantine, Paulo Sérgio 20 de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique 21 Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo 22 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique 23 Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Victoria Filho, Roberto Gradella Ferreira 24 Pinto, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, 25 Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio 26 Antunes, Taís Tostes Graziano, Tony Menezes de Souza, Valério Tadeu Laurindo, 27 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina 28 Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wolney José 29 30 Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 10 (dez) Conselheiros: Alim Ferreira de Almeida, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Eduardo Freitas da Silva, João 31 Dini Pivoto, José Paulo Garcia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Miguel Aparecido 32 de Assis, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Tadeu Gomes 33 Esteves da Cunha. Abstiveram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros: Amandio 34 José Cabral D'Almeida Júnior, André Luís Carlini, Christyan Pereira Kelmer 35 36 Condé, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gley Rosa, Higino Gomes Júnior, José Eduardo Abramides Testa, Mailton 37 Nascimento Barcelos, Marco Antonio Silva de Faveri, Paulo Eduardo Grimaldi, 38 39 Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Umberto Ghilarducci Neto, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Wilton Mozena Leandro. 40 (Decisão PL/SP nº 1153/2017).-.-.-.-. 41

Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o

42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA № 2032 (ORDINÁRIA) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

1	Vice-Presidente no exercício da presidência Edson Navarro encerrou a sessão
2	às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos, agradecendo a presença e a
3	colaboração de todos e lembrando que haverá Plenária Extraordinária em 21 de
4	dezembro. E eu, Diretor Administrativo Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, mande
5	lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Senho
6	Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua aprovação
7	
8	
9	
10	
11	